

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 555.248,42** (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Tuntum – Maranhão, 20 de janeiro de 2021.



**VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 002/2021

**Ofício nº 013/2021**

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 555.248,42** (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60

*Handwritten signature*



9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80

Handwritten signature or initials.

21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80

Handwritten signature or initials.

33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2365,20	R\$ 23.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56

44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
<b>TOTAL</b>					<b>RS555.248,42</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde, em condições de atender a demanda da população e usuários do sistema público de saúde, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.



4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 06/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

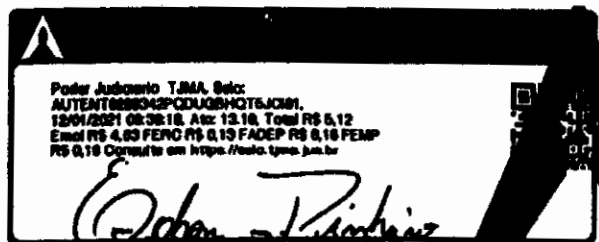
Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no  
CPF: 418.007.533-49 para o Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura  
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

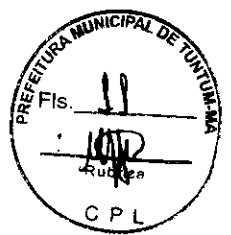
Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do  
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



*Edson Pinheiro*  
Edson Pinheiro  
Escrevente Autorizado  
Cartório do 2º Ofício

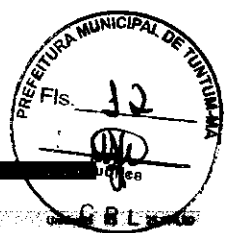


## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/01/2021 10:03:24 e 15/01/2021 10:59:06  
Relatório gerado no dia 15/01/2021 11:43:43 (IP: 170.82.23.94)

### Aquisição de móveis e eletrodomésticos - ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 8.000 BTUS	R\$	1.398,27	R\$	15	Unidades	R\$ 20.974,05
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA			Dispensa de Licitação Nº 5/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.208,98
2	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO			Dispensa de Licitação Nº 47/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.348,91
3	MINISTERIO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP			Dispensa de Licitação Nº 28/2020		03/12/2020 09:00:00	R\$ 1.398,93
2	AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS	R\$	1.643,38	R\$	10	Unidades	R\$ 16.433,80
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Dispensa de Licitação Nº 2/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.436,15
2	Governo do Estado do Maranhão   Secretaria de estado de Saúde			NPPrag:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 1.630,00
3	MINISTERIO DA EDUCACAO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Saude   EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL			NPPrag:372020		20/10/2020 15:04:20	R\$ 1.850,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS	R\$	2.388,08	R\$	10	Unidades	R\$ 23.880,80
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Dispensa de Licitação Nº 2/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.808,00
2	Governo do Estado do Maranhão   Secretaria de estado de Saúde			NPPrag:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 2.318,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA			NPPrag:252020		22/09/2020 08:30:00	R\$ 2.282,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$	3.581,94	R\$	10	Unidades	R\$ 35.819,40
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Dispensa de Licitação Nº 2/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 4.374,00
2	Governo do Estado do Maranhão   Secretaria de estado de Saúde			NPPrag:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 3.030,00
3	MINISTERIO DA EDUCACAO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Saude   EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL			NPPrag:372020		20/10/2020 15:04:20	R\$ 3.281,94
5	AR CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS	R\$	5.388,30	R\$	5	Unidades	R\$ 26.941,50
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	Justica Federal do RJ Instituto - RJ			NPPrag:242020		25/11/2020 08:30:00	R\$ 5.370,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará			NPPrag:492020		05/10/2020 09:02:00	R\$ 5.308,50
3	MINISTERIO DA DEFESA   Comando de Aeronauticas   BRUPARADITO DE APOIO DE SÃO PAULO			NPPrag:402020		08/07/2020 10:00:00	R\$ 5.520,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$	8.388,38	R\$	5	Unidades	R\$ 41.941,90
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL			NPPrag:702020		02/12/2020 09:04:20	R\$ 8.716,00
2	MINISTERIO DA EDUCACAO   Secretarie Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia			NPPrag:22020		14/09/2020 09:00:00	R\$ 9.685,66
3	MINISTERIO DA EDUCACAO   Secretarie Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:33020		30/09/2020 08:00:00	R\$ 9.460,30
7	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80 E PORTAS	R\$	884,05	R\$	10	Unidades	R\$ 8.840,50
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARIZOUELA			NPPrag:122020		20/11/2020 09:00:00	R\$ 788,59
2	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO   PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			NPPrag:3142020		27/11/2020 14:00:00	R\$ 852,09
3	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO   PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			NPPrag:3142020		27/11/2020 14:00:00	R\$ 1.012,58
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS MEDIDA EXTERNA DE 1,80X0,80	R\$	982,38	R\$	10	Unidades	R\$ 9.823,80
<b>Preço CompradorNet</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	Agência de Administração de Gestão de Processos			NPPrag:30899020		18/12/2020 09:01:00	R\$ 830,28
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO			NPPrag:72020		16/12/2020 09:01:00	R\$ 1.108,33
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MARIQUÊS			NPPrag:72020		14/12/2020 09:00:00	R\$ 970,00
9	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 GAVIÃO, MEDIDA EXTERNA DE 1,80X0,80 X 750 DE	R\$	776,88	R\$	15	Unidades	R\$ 11.653,20
<b>Preço Público</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO POLICIA INTERIOR-CPH-8-CEL PM 1571/0			OC: 180852000036200020008		07/07/2020 09:00:00	R\$ 746,80
2	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA			OC: 8639008010002000000018		24/04/2020 09:03:08	R\$ 879,50
3	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA			OC: 8639008010002000000018		22/04/2020 09:01:19	R\$ 880,90
10	REBOLDOIRO INDUSTRIAL INOX 8 TORRENAS 100 LTR	R\$	2.534,85	R\$	50	Unidades	R\$ 12.674,25
<b>Preço Público</b>		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			NPLicitação:946071		01/12/2020 09:00:00	R\$ 2.881,28
2	MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			NPLicitação:946071		01/12/2020 09:00:00	R\$ 2.679,85
3	MUNICIPIO DE PIRIPARI / (3) MUNICIPIO DE PIRIPARI			NPLicitação:27772		24/09/2020 08:28:00	R\$ 2.388,60



11 MINEDOURO INDUSTRIAL NOR 4 TORREMS 300 LTR R\$ 2.818,00 R\$ 2.843,22 R\$ 2.807,66 20 Unidades R\$ 2.807,66

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	NPPragão:402020	30/11/2020 08:04:00	R\$ 2.818,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GUARIBA / (1) MUNICÍPIO DE GUARIBA	NPLicitação:831595	04/09/2020 18:00:00	R\$ 2.480,45
2	MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS / (3) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS	NPLicitação:808675	01/04/2020 08:00:00	R\$ 2.384,99

12 MINEDOURO TIPO COLUNA P/ BAIXOS DE 20LTS. R\$ 488,98 R\$ 488,98 R\$ 488,98 15 Unidades R\$ 7.256,40

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Organização   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	NPPragão:13900	04/12/2020 14:02:00	R\$ 473,00
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE   SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇ. E ADMINISTRAÇ	Dispensa de Licitação Nº 31/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 474,88
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE   HOSPÍTO SANTA ESP. ANDARAÍ	Dispensa de Licitação Nº 9/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 308,99

13 CADEIRA DE PROPRIEDADE COM BRAÇO R\$ 161,38 R\$ 161,38 R\$ 161,38 80 Unidades R\$ 12.911,20

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NPPragão:72020	07/12/2020 20:00:00	R\$ 134,84
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NPPragão:72020	07/12/2020 10:00:00	R\$ 158,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NPPragão:72020	07/12/2020 10:00:00	R\$ 394,36

14 CADEIRA DE PROPRIEDADE SEM BRAÇO R\$ 137,94 R\$ 137,94 R\$ 137,94 80 Unidades R\$ 8.276,40

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   Prefeitura Municipal de governador valadares	NPPragão:133020	16/12/2020 14:00:00	R\$ 189,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   15ª Brigada de Infantaria Mecanizada   30 Batalhão de	NPPragão:202020	15/12/2020 08:17:00	R\$ 116,98
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	NPPragão:903020	08/12/2020 08:00:00	R\$ 127,85

15 CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO R\$ 388,57 R\$ 388,57 R\$ 388,57 15 Unidades R\$ 5.828,55

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB	NPPragão:189422020	10/12/2020 08:17:00	R\$ 387,50
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Secretaria de Ciência e Tecnologia   Centro Tecnológico do Exército   Centro de Avaliação do Exército	NPPragão:272020	08/12/2020 10:01:00	R\$ 321,21
3	MUNICÍPIO DE RIO NEGRÓ	NPPragão:1083020	19/11/2020 08:11:00	R\$ 367,00

16 CADEIRA REINTEGRA P/ INVENTARIO AMBIENTE ADOÇONADO EM 15020 R\$ 255,25 R\$ 255,25 R\$ 255,25 20 Unidades R\$ 5.105,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	NPPragão:840200	03/12/2020 08:00:00	R\$ 251,14
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO   FACULDADE DE LETRAS	Dispensa de Licitação Nº 9/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 255,60
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS   CENTRO CULTURAL DA UFMG	Dispensa de Licitação Nº 17/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 398,00

17 CADEIRA PRESIDENTE OBITONIA R\$ 851,48 R\$ 851,48 R\$ 851,48 12 Unidades R\$ 7.817,88

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS	NPPragão:1312020	08/12/2020 08:32:00	R\$ 674,75
2	COMANDO DA MARINHA   BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	Dispensa de Licitação Nº 865/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 705,00
3	COMANDO DA MARINHA   DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 89/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 574,72

18 CACHOIRO SEM GOVERNO 400L R\$ 894,72 R\$ 894,72 R\$ 894,72 10 Unidades R\$ 8.947,20

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL   SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLÍCIA FEDERAL	Dispensa de Licitação Nº 42/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 941,86
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA	NPPragão:142020	16/09/2020 10:30:00	R\$ 950,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE CURITIBA	NPPragão:2002020	08/05/2020 08:00:00	R\$ 784,91

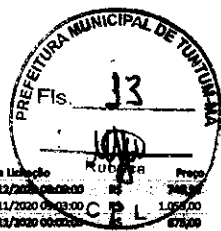
19 ESTRETE DE AÇO COM 08 PONTALETRAS. MEDIDA: 800 MM DE LARGURA X 400MM DE R\$ 806,28 R\$ 806,28 R\$ 806,28 8 Unidades R\$ 7.412,24

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPPragão:352020	09/11/2020 08:00:00	R\$ 826,38
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPPragão:352020	09/11/2020 09:01:00	R\$ 826,33
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPPragão:352020	09/11/2020 08:00:00	R\$ 1.138,18

20 FÓRMICA INDUSTRIAL 02 BOMBAS ALTA PRESSÃO R\$ 841,88 R\$ 841,88 R\$ 841,88 10 Unidades R\$ 8.418,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	NPPragão:202020	20/11/2020 09:00:00	R\$ 688,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA	NPPragão:252020	22/10/2020 08:30:00	R\$ 521,54
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Organização   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NPPragão:132020	28/08/2020 10:02:00	R\$ 784,90

21 FÓRMICA INDUSTRIAL 01 BOMBAS ALTA PRESSÃO R\$ 809,12 R\$ 809,12 R\$ 809,12 6 Unidades R\$ 8.389,72



Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Armada   Centro de Instrução de Marinha em Seleção	Nº Pregão: 022020	10/12/2020 09:00:00	R\$ 748,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	Nº Pregão: 202020	20/11/2020 09:03:00	R\$ 1.050,00
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DE MARINHA (BRAS)   INST.FED.MARINHA/CAMPUS OURO PRETO	Dispensa de Licitação Nº 22/2020	05/12/2020 08:00:00	R\$ 670,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
22	POÇO INDUSTRIAL OS BOCAS COM FORNO	R\$ 2.854,00	R\$ 2.854,00	5 Unidades R\$ 6.048,96

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - CORE C   E   PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMBA	Nº Pregão: 282020	08/12/2020 14:40:00	R\$ 2.428,00
2	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	Nº Pregão: 112020	30/10/2020 09:01:00	R\$ 1.700,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Nº Pregão: 052020	18/12/2020 08:30:00	R\$ 1.854,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
23	FRESER HORIZONTAL LIMA PORTA DE 220 LITROS	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	8 Unidades R\$ 14.736,94

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	Nº Pregão: 342020	04/12/2020 08:30:00	R\$ 2.186,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE GUARATINGUETA	Nº Pregão: 1052020	30/10/2020 08:02:00	R\$ 1.819,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDREINA	Nº Pregão: 2052020	21/08/2020 10:02:00	R\$ 1.530,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
24	FRESER HORIZONTAL LIMA PORTA DE 300 LITROS	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	6 Unidades R\$ 13.500,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar de Armas Leves   Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	Nº Pregão: 112020	28/10/2020 10:00:00	R\$ 2.500,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Nº Pregão: 342020	29/10/2020 09:05:00	R\$ 2.150,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE   Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/Acre	Nº Pregão: 1823019	15/07/2020 18:32:00	R\$ 2.800,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
25	FRESER HORIZONTAL LIMA PORTA DE 400 LITROS	R\$ 2.485,00	R\$ 2.485,00	4 Unidades R\$ 9.740,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INÍDIO   COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES/AM	Dispensa de Licitação Nº 48/2020	06/12/2020 00:00:00	R\$ 2.755,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	Nº Pregão: 172020	22/10/2020 10:00:00	R\$ 2.500,00
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO   INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS	Dispensa de Licitação Nº 8/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 2.080,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
26	KIT COZINHA 8 PORTAS	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00	8 Unidades R\$ 8.816,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS	Nº Pregão: 152020	08/12/2020 08:32:00	R\$ 1.727,17
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	Nº Pregão: 342020	04/12/2020 08:30:00	R\$ 1.024,00
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   Departamento de Polícia Rodoviária Federal   4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	Nº Pregão: 202020	20/11/2020 08:00:00	R\$ 824,85

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
27	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS 11 RE	R\$ 379,00	R\$ 379,00	6 Unidades R\$ 2.274,94

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	Nº Pregão: 022020	20/11/2020 09:30:00	R\$ 714,06
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU	Nº Pregão: 32020	05/11/2020 09:00:00	R\$ 505,00
3	INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL   IMBEL	Dispensa de Licitação Nº 78/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$ 53,98

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS 11 RE	R\$ 1.874,00	R\$ 1.874,00	5 Unidades R\$ 9.370,05

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE LAGOA SANTA	Nº Pregão: 022020	28/11/2020 10:00:00	R\$ 1.988,30
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABÁ	Nº Pregão: 1242020	15/11/2020 09:00:00	R\$ 1.838,67
3	Governo do Estado de São Paulo   Prefeitura Municipal de Jacaré	Nº Pregão: 1823020	12/12/2020 08:00:00	R\$ 1.798,30

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
29	LAVADORAS INDUSTRIAIS 10 RE 4 LITROS	R\$ 682,00	R\$ 682,00	5 Unidades R\$ 3.410,25

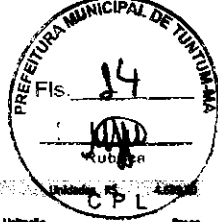
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   EMBRY DA INTERMUNICIPA LUSOP AFRO	Dispensa de Licitação Nº 07/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 400,34
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO AMAZONAS   IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA	Dispensa de Licitação Nº 6/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 753,00
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DE ALAGOAS   INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS	Dispensa de Licitação Nº 7/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 798,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
30	LAVADORAS INDUSTRIAIS 10 RE 8 LITROS	R\$ 760,04	R\$ 760,04	5 Unidades R\$ 3.800,20

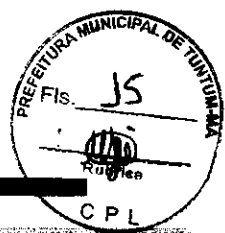
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL   Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF	Nº Pregão: 022020	08/12/2020 10:00:00	R\$ 740,67
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	Nº Pregão: 202020	20/11/2020 09:00:00	R\$ 802,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	Nº Pregão: 222020	28/10/2020 08:00:00	R\$ 748,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
31	LAVADORAS DOMESTICAS 2 LITROS	R\$ 148,08	R\$ 148,08	8 Unidades R\$ 1.184,64

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INÍDIO   COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	Dispensa de Licitação Nº 77/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 128,30
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Base Administrativa da Brigada de	Nº Pregão: 212020	27/11/2020 10:00:00	R\$ 182,24
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   Divisão de Exército   Diretoria de Comunicações Divisória	Nº Pregão: 022020	08/12/2020 08:00:00	R\$ 380,36



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidades	Valor
32	MESA PARA TRÊS LUGARES ASSENTO DE POLIÉSTERO	R\$	386,85	R\$	12	Unidades R\$ 2.898,00
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul	NPProjeto:02020	08/12/2020 08:02:00	R\$	348,00	
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI   COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS	NPProjeto:92020	01/12/2020 09:09:00	R\$	300,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIASTORBO	NPProjeto:12020	26/11/2020 08:02:00	R\$	150,80	
33	MESA 2.300X80 MDF	R\$	248,67	R\$	30	Unidades R\$ 7.460,70
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   prefeitura municipal de governador valadares	NPProjeto:1142020	11/12/2020 14:01:00	R\$	248,00	
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   prefeitura municipal de governador valadares	NPProjeto:1142020	11/12/2020 14:01:00	R\$	250,00	
3	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   prefeitura municipal de governador valadares	NPProjeto:1342020	11/12/2020 14:01:00	R\$	258,00	
34	MESA C GRANITO 84 CADERNO COBRIÇA	R\$	808,89	R\$	3	Unidades R\$ 2.426,49
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	NPProjeto:04020	04/12/2020 08:00:00	R\$	800,00	
2	Prefeitura Municipal de Turvo	NPProjeto:1392020	06/11/2020 08:31:00	R\$	884,50	
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE DISTRIOTOSANIT.ESP.INDIGENA	Dispensa de Licitação Nº 22/2020	04/07/2020 00:00:00	R\$	654,99	
35	MESA C GRANITO 80 CABRILHO COBRIÇA	R\$	1.081,40	R\$	3	Unidades R\$ 3.244,20
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANISÚ	NPProjeto:72020	07/12/2020 08:13:00	R\$	1.180,00	
2	MINISTÉRIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA	Dispensa de Licitação Nº 393/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$	1.130,00	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Distrito   Comando Militar do Nordeste   7º Regtão Militar/7º DN do de Distrito   7ª Brigada de Infantaria	NPProjeto:02020	31/07/2020 09:00:00	R\$	894,21	
36	MESA COM 02 BARRETA. MEDIDA: 700MM DE LARGURA X 1400MM DE COMPRIMENTO	R\$	465,86	R\$	12	Unidades R\$ 5.590,38
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NPProjeto:172020	18/11/2020 08:02:00	R\$	328,35	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	NPProjeto:342020	10/11/2020 09:02:00	R\$	507,99	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Uberlândia   Hospital de Clínica da UFU	NPProjeto:1302020	08/10/2020 08:00:00	R\$	305,00	
37	MESA 094X 77 BARRILHO COM 02 LUGARES. MEDIDA: 2000 X 3000 X 740MM DE ALTURA	R\$	613,35	R\$	6	Unidades R\$ 3.679,98
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	Prefeitura Municipal de Água Brava de Goiás	NPProjeto:18020	18/11/2020 09:00:00	R\$	900,00	
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	NPProjeto:1352020	01/10/2020 09:13:00	R\$	672,00	
3	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	NPProjeto:04020	22/09/2020 10:02:00	R\$	688,00	
38	MESA P IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA MEDIDA: 642 X 6,45 X 4,72M	R\$	442,88	R\$	30	Unidades R\$ 4.208,80
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO RIO CLARO	NPProjeto:042020	09/12/2020 08:08:00	R\$	228,00	
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO   Procuradoria da República no Estado do Paraná	NPProjeto:122020	30/11/2020 13:30:00	R\$	570,00	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPProjeto:02020	09/11/2020 09:01:00	R\$	328,25	
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TELA DO INIBRÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X	R\$	685,20	R\$	30	Unidades R\$ 3.850,00
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul	NPProjeto:02020	08/12/2020 08:02:00	R\$	306,00	
2	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA   prefeitura municipal de maragogi - bahia	NPProjeto:92020	20/10/2020 10:04:00	R\$	404,60	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração	NPProjeto:2782020	12/09/2020 09:00:00	R\$	385,00	
40	MESA P/ MICROCOMPUTADOR EM MDF. MEDIDA: 1.200 X 600 X 740MM	R\$	428,89	R\$	30	Unidades R\$ 3.288,90
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração	NPProjeto:2082020	12/08/2020 08:00:00	R\$	885,00	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração	NPProjeto:92020	26/03/2020 10:00:00	R\$	515,50	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Distrito   Comando Militar de Anápolis   2º Departamento de Engenharia de Construção   8ª Brigada de	NPProjeto:02020	20/01/2020 16:08:00	R\$	880,00	
41	POLTRONA PARA SEMELHAR SEM BRAÇO. MEDIDA: 580MM ALTURA DO ASSENTO X	R\$	487,88	R\$	30	Unidades R\$ 6.798,90
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul	NPProjeto:38020	08/12/2020 10:02:00	R\$	318,98	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NPProjeto:172020	18/11/2020 08:02:00	R\$	199,10	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Distrito   Comando Militar de Anápolis   12ª Região Militar	NPProjeto:02020	20/01/2020 16:08:00	R\$	684,00	
42	REPRODUTOR BOULE	R\$	2.148,32	R\$	3	Unidades R\$ 13.548,96
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Dispensa de Licitação Nº 4084/2020	08/12/2020 00:00:00	R\$	2.190,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Dispensa de Licitação Nº 4070/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$	2.190,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	NPProjeto:022020	21/08/2020 08:34:00	R\$	2.048,96	



45 TELEVISOR DE 32 POLSADAS LED R\$ 2.815,00 R\$ 2.324,45 R\$ 2.814,42 5 Unidades R\$ 14.072,10

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 ESTADO DO PARANÁ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENDÁ Nº Pregão: 1180200 01/02/2020 00:00:00 R\$ 2.483,00  
 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ Nº Pregão: 82020 20/03/2020 08:01:00 R\$ 2.200,00

Preço Público Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 MUNICÍPIO DE PARACUÁ/RS 11488 28/04/2020 08:45:00 R\$ 1.814,45

46 TELEVISOR DE 32 POLSADAS LED R\$ 1.888,00 R\$ 1.688,72 R\$ 1.688,72 3 Unidades R\$ 5.066,16

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Nº Pregão: 1180200 15/12/2020 08:58:00 R\$ 1.545,00  
 2 COMANDO DA MARINHA | BASE NAVAL DE NATAL Dispensa de Licitação Nº 2796/2020 01/12/2020 00:00:00 R\$ 1.370,00  
 3 MINISTÉRIO DA DEFESA | CENTRO TECNOLÓGICO DA AERONÁUTICA Nº Pregão: 13867/2020 03/12/2020 00:00:00 R\$ 1.350,00

47 TELEVISOR DE 32 POLSADAS LED R\$ 1.888,00 R\$ 1.808,72 R\$ 1.793,61 4 Unidades R\$ 7.084,24

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 COMANDO DO EXÉRCITO | COMANDO 5 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS Dispensa de Licitação Nº 236/2020 01/03/2020 00:00:00 R\$ 1.488,00

Preço Público Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/RS 12579 25/08/2020 09:00:00 R\$ 1.888,00  
 2 MUNICÍPIO DE SAURARA (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº Licitação: 813345 26/05/2020 12:00:00 R\$ 1.864,43

48 TELEVISOR DE 40 POLSADAS LED R\$ 1.888,00 R\$ 1.888,00 R\$ 1.888,00 4 Unidades R\$ 7.472,82

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE MINAS GERAIS | INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS IBIRITÉ Dispensa de Licitação Nº 47/2020 01/12/2020 08:00:00 R\$ 1.888,00  
 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR Nº Pregão: 11372020 06/10/2020 09:22:00 R\$ 2.196,25  
 3 COMANDO DO EXÉRCITO | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2ª RM MEZSP Dispensa de Licitação Nº 98/2020 01/07/2020 00:00:00 R\$ 1.347,98

49 TELEVISOR DE 40 POLSADAS LED R\$ 1.971,00 R\$ 1.871,67 R\$ 1.871,67 5 Unidades R\$ 9.358,35

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 CONSELHO REGIONAL DE CONSTRUTORES DE IMÓVEIS DA 6 REGIÃO Nº Pregão: 82020 18/10/2020 09:31:00 R\$ 1.826,31  
 2 DISTRITO FEDERAL | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO Dispensa de Licitação Nº 1/2020 01/09/2020 00:00:00 R\$ 1.985,00  
 3 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INIBO | COORDENADORIA REGIONAL ARAGUAINIA TOCANTINS Dispensa de Licitação Nº 30/2020 02/08/2020 00:00:00 R\$ 1.986,80

48 VENTILADOR DE COFIM DE 40 CM R\$ 212,28 R\$ 212,28 R\$ 212,28 20 Unidades R\$ 4.245,60

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Nº Pregão: 11382020 15/12/2020 08:28:00 R\$ 212,28  
 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA Nº Pregão: 1122020 04/12/2020 08:30:00 R\$ 187,18  
 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA Nº Pregão: 82020 06/12/2020 09:02:00 R\$ 286,86

49 VENTILADOR DE 40CM R\$ 194,41 R\$ 194,41 R\$ 194,41 30 Unidades R\$ 5.832,30

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL | CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR Dispensa de Licitação Nº 37/2020 01/12/2020 00:00:00 R\$ 146,36  
 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Nº Pregão: 602020 24/11/2020 08:30:00 R\$ 214,17  
 3 INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉNIC DO BRASIL/RS Dispensa de Licitação Nº 76/2020 02/10/2020 00:00:00 R\$ 129,80

50 VENTILADOR DE 40CM R\$ 298,82 R\$ 298,82 R\$ 298,82 40 Unidades R\$ 11.952,80

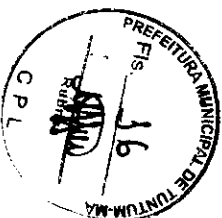
Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São Carlos Nº Pregão: 82020 18/12/2020 08:00:00 R\$ 180,82  
 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Nº Pregão: 92020 14/12/2020 08:30:00 R\$ 298,60  
 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA Nº Pregão: 82020 14/12/2020 08:01:00 R\$ 218,44

51 VENTILADOR DE 40CM R\$ 242,76 R\$ 242,76 R\$ 242,76 20 Unidades R\$ 4.855,20

Preço Compras/Net Órgão Público Identificação Data Licitação Preço  
 1 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Nº Pregão: 11382020 18/12/2020 08:28:00 R\$ 242,76  
 2 Governo do Estado de São Paulo | PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU Nº Pregão: 212020 08/12/2020 09:01:00 R\$ 250,00  
 3 COMANDO DO EXÉRCITO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ZONA SUZANA Nº Pregão: 48/2020 04/12/2020 00:00:00 R\$ 262,80

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS R\$ 1.339,27  
 Quantidade Descrição Observação



15 Unidades 1 Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais R\$ 1.299,99

Objeto: CONHEÇO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Objeto: Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs (Refrigerador/Condensador - todo fino, São Puro) classificação energética Inverna - Geração média: 1,40. O Termo de Referência contempla: APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V/TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Nota Social de Fornecedor: **VALDO B DE SOUZA**  
 Valor de Proposta Final: R\$ 1.299,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais R\$ 1.348,91

Objeto: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO/CA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO  
 Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado tipo split, potência 24.000 Btu, 11.000 Btu, 12.000 Btu e 09.000 Btu para uso na sala de COOPER/158 e 1706. Todos os aparelhos deverão ser SPLITTE TRO  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V/TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Nota Social de Fornecedor: **VALDO B DE SOUZA**  
 Valor de Proposta Final: R\$ 1.348,91

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais R\$ 1.368,91

Objeto: MINISTERIO DA ECONOMIA/SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP  
 Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado semi, 1 de 9.000 btu, 2 (dois) de 12.000 btu e 3 (três) de 18.000 btu,1 para atender demanda de Superintendência de Pernambuco da União no PIAUL.  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V/TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Nota Social de Fornecedor: **VALDO B DE SOUZA**  
 Valor de Proposta Final: R\$ 1.368,91

Item 2: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS R\$ 1.645,38

Quantidade 20 Unidades Descrição 2 Observação Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais R\$ 1.456,15

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES/UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO  
 Objeto: Aquisição de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de ART/7/Unidade e para atender os seguintes setores nos PRA 580 LULA/MA, PIRATUBA/MA e PRA Petrol/TO, senados (SIN) seguintes split  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM

Nota Social de Fornecedor: **VALDO B DE SOUZA**  
 Valor de Proposta Final: R\$ 1.456,15

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais R\$ 1.630,00

Objeto: Governo do Estado do Maranhão | Secretaria de estado de Saúde  
 Objeto: Refrig. de prncps para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para atender as demandas das unidades ligadas à Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão - SES/MA.  
 Descrição: Aquisição de ar condicionado split horizontal de parede, com controle remoto sem fio, com classe de eficiência de ar, mínimo de 02

Nota Social de Fornecedor: **VALDO B DE SOUZA**  
 Valor de Proposta Final: R\$ 1.630,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais R\$ 1.850,00

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - FIALUL HOSPITAL UNIVERSI - FAL | IO DE SAO LUIS - FIALUL HUIPIUMA  
 Objeto: Aquisição de material permanente tipo (ventiladores de parede, ar condicionado e unidade condensador), CONJUNTO ESPECIFICACOES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA E APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/4, VAZÃO DE 506 M³/H, TENSÃO 220 V, FREQUENCIA 50/60 HZ

Nota Social de Fornecedor: **VALDO B DE SOUZA**  
 Valor de Proposta Final: R\$ 1.850,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
04.824.171/0005-70	1. C. M. INTERIO REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 1.136,08	
04.824.171/0005-70	2. W&S CONDICIONADO E SERVICOS DE ENTREGAS/ESTRELA/MA LTDA	R\$ 1.136,08	
04.824.171/0005-70	3. J. C. M. INTERIO REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 1.344,00	
04.824.171/0005-70	4. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS DE ENTREGAS/ESTRELA/MA LTDA	R\$ 1.510,00	
04.824.171/0005-70	5. C. M. COMERCIAL DE MANTENÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.850,00	
04.824.171/0005-70	6. W&S CONDICIONADO E SERVICOS DE ENTREGAS/ESTRELA/MA LTDA	R\$ 2.013,70	
04.824.171/0005-70	7. M&I DISTRIBUIDORA, COMERCIO A SERVICOS EIRELI	R\$ 2.800,00	
04.824.171/0005-70	8. M&I DISTRIBUIDORA, COMERCIO A SERVICOS EIRELI	R\$ 4.500,00	
27.468.271/0001-06		R\$ 1.850,00	



ANEXO ADMINISTRATIVO E ECONÔMICO EMPLA  
 Item 3- AR CONDICIONADO SPLT 18.000 BTUS  
 Quantidade 30 Unidades  
 Descrição 3

R\$ 2.166,88  
 Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.900,00

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT, CARACTERÍSTICAS

Data: 01/12/2020 09:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificador: Dispensa de Licitação Nº 2/2020  
 Link/Item: 1/1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 300  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Item 3- AR CONDICIONADO SPLT 24.000 BTUS  
 Quantidade 10 Unidades  
 Descrição 3

R\$ 2.318,00

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT, CARACTERÍSTICAS

Data: 18/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: Pregão nº:50200  
 Link/Item: 1/3  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 900,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 2.382,65

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT, CARACTERÍSTICAS

Data: 22/10/2020 08:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: Pregão nº:23200  
 Link/Item: 1/6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 4200  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 4.374,00

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT,

Data: 01/12/2020 09:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificador: Dispensa de Licitação Nº 2/2020  
 Link/Item: 1/1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 420  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Item 4- AR CONDICIONADO SPLT 24.000 BTUS  
 Quantidade 10 Unidades  
 Descrição 4

R\$ 3.531,94  
 Observação Item 4

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT,

Data: 23/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: Pregão nº:50200  
 Link/Item: 1/1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 420  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 3.191,84

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT,

Data: 20/10/2020 15:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: Pregão nº:50200  
 Link/Item: 1/6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 23,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 4.174,00

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT,

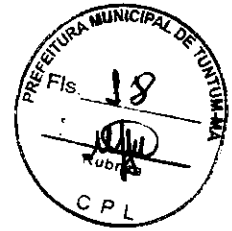
Data: 23/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: Pregão nº:50200  
 Link/Item: 1/1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 800,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 3.191,84

Objeto: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO)  
 Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado para a nova sala de AMT/UMMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRAs 500 Ld/MA, Petrópolis/MA e PRA Fátima/TO, sendo:05 (cinco) aparelhos split AVAREHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, REFRIGERANÇA R12, TIPO SPLT,

Data: 20/10/2020 15:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: Pregão nº:50200  
 Link/Item: 1/6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 23,00





Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, LARGURA EXTERNA 1.080  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.704.089/0001-08	L P COELHO	R\$	2.440,00
28.227.837/0001-97	R DE ABREU SILVA COMERCIO	R\$	2.685,00
35.448.813/0001-60	ANALUIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$	2.779,00
28.353.786/0001-40	R R PINHEIRO PEREIRA	R\$	2.800,00
17.437.828/0001-79	VERTICES DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	R\$	2.887,88
02.144.865/0001-00	A C S CATANHO	R\$	2.846,87
30.781.884/0001-79	MAIRI COMERCIO DE ARTIFACTOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$	2.811,85
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	2.990,00
12.538.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	2.985,00
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	3.095,00
17.754.712/0001-07	INCESSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	3.287,67
22.085.938/0001-22	CKK COMERCIAL LTDA	R\$	3.347,96
04.887.878/0001-08	S C S M COMERCIAL DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	R\$	3.372,80
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI	R\$	3.599,25
08.074.824/0001-85	FARMACIA BARRIS COSTA FARMACIA	R\$	3.600,00
03.039.236/0001-09	HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	3.800,00
05.876.747/0001-09	SOLUS MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$	3.980,00
23.211.751/0001-77	L A RIBEIRO - COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	4.000,00
27.088.872/0001-09	J L DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5.000,00
34.678.404/0001-50	EXITO ELETRICO COMERCIAL EIRELI	R\$	6.127,00

**Item 5: AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS**

Quantidade: 5 Unidades  
 Descrição: 3  
 Observação: 0  
 R\$ 5.399,50

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.370,00

Órgão: Justiça Federal de 1ª Instância - RN  
 Data: 25/11/2020 08:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:242020  
 Lote/Item: / 6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de climatização, tipo Split System, rotação fixa...  
 Quantidade: 11,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RN  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
05.252.488/0001-85	OFFICE VENDAS LTDA	R\$	5.300,00
08.704.089/0001-08	L P COELHO	R\$	5.300,00
82.427.728/0001-85	GOTHEBEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	5.370,00
30.607.801/0001-80	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	5.380,00
08.088.584/0001-85	W INFORMÁTICA LTDA	R\$	5.528,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.308,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará  
 Data: 05/10/2020 09:02:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:492020  
 Lote/Item: / 4  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Objeto: Aquisição de 22 (vinte e dois) centrais de ar tipo split, conforme as especificações contidas neste termo de referência, para atender as necessidades da unidade descentralizada de coleta em Ananindeua da  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PA  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
28.888.651/0001-81	FRAGA SUPRIMENTOS LTDA	R\$	4.990,00
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$	5.242,00
38.778.258/0001-84	ELETRIC CENTER COMERCIO DE PISCAS E ELETRONETRONICOS EIRELI	R\$	5.375,00
30.868.771/0001-56	JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI	R\$	7.628,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.520,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE SÃO PAULO  
 Data: 08/07/2020 10:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:402020  
 Lote/Item: 41 / 81  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Objeto: Aquisição de Material Permanente de Climatização com instalação para o Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo e Destacamentos Subordinados, conforme condições, quantidades e exigências  
 Quantidade: 10,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SP  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.282.047/0001-88	TOTAL LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	5.520,00

**Item 6: AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS**

Quantidade: 5 Unidades  
 Descrição: 51  
 Observação: 0  
 R\$ 8.966,39

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.716,00

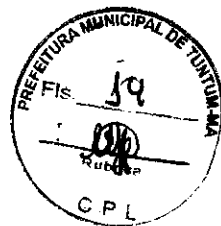
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
 Data: 02/12/2020 09:04:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:702020  
 Lote/Item: 14 / 27  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com serviços de instalação pelo mesmo fornecedor, para suprir as necessidades dos  
 Quantidade: 4,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SP  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
18.198.148/0001-98	CONEXES EDIFICAÇÕES E COMERCIO EIRELI	R\$	8.716,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9.685,66

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Balano | Instituto Federal Balano - Campus Tebasira de  
 Data: 14/08/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:22020  
 Lote/Item: 2 / 6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Objeto: Contratação de serviço de manutenção e aquisição de itens de refrigeração e de reforma predial...  
 Quantidade: 20,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: BA  
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
25.041.794/0001-89	ELETRICOP INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	9.800,00
11.919.537/0001-78	DERTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$	9.800,00
08.982.278/0001-08	LEZO COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$	9.771,88
24.829.055/0001-77	MU TERCEIRIZACAO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	20.000,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.497,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Organização | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão | Campus Bacabal  
Data: 30/06/2020 09:08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:12020  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-Campus Bacabal e campi participantes...  
Lote/Item: 1 / 8  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,  
Quantidade: 172,00  
Unidade: Unidade  
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.818.967/0009-79	DEFREGE AR CONDICIONADO LTDA	7.080,00
11.467.682/0001-26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	7.500,00
32.898.158/0004-61	J P L SANTOS EIRELI	7.700,00
17.802.397/0001-07	ENIGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	7.900,00
26.979.265/0003-99	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONELÉTRONICOS EIRELI	8.487,44
04.942.305/0001-73	M V FERREIRA REFRIGERACAO	8.527,55
14.694.796/0003-49	DFX COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	8.900,00
08.374.804/0001-40	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	10.000,00
30.698.749/0003-38	AVANT TERCENINHA E IMPORTACAO EIRELI	11.630,00
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	11.827,00

Item 7: ARMARIO ALTO PARA ESCRITORIO EM MDF 1,60 2 PORTAS R\$ 866,05

Quantidade: 5  
Descrição: 5  
Observação: 0  
Unidades: 5

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 733,53

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
Data: 30/11/2020 08:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:12020  
Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente e de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de  
Lote/Item: 1 / 8  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA,  
Quantidade: 50,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.584.188/0001-21	A C FRANCO DE ANANINDEUA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	725,00
35.800.606/0001-27	RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI	733,53
12.296.002/0003-48	LEONARDO DE CARVALHO	783,53
09.138.830/0001-54	COSTA & SIMAO LTDA	1.191,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 852,09

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO | PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO  
Data: 27/11/2020 14:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:3142020  
Objeto: Registro de preço para aquisição de Móveis e demais Materiais Permanentes.  
Lote/Item: / 51  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO  
Quantidade: 15,00  
Unidade: Unidade  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.628.428/0001-13	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	970,00
13.228.073/0001-87	AKON LTDA	390,00
10.902.087/0003-79	ESCRIBU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	687,20
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	697,27
03.804.238/0003-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	830,00
19.758.920/0003-33	ZTILS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	814,18
11.948.549/0003-25	FANIAS E FANIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	880,00
26.273.355/0001-48	JOAO L MARAMGON	998,05
18.579.783/0003-81	MARCELO MOHALLEM	1.000,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.230,00
04.088.808/0003-87	SANTA TERCENINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.384,44
33.658.572/0001-11	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	1.720,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.012,53

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO | PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO  
Data: 27/11/2020 14:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:3142020  
Objeto: Registro de preço para aquisição de Móveis e demais Materiais Permanentes.  
Lote/Item: / 50  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO  
Quantidade: 20,00  
Unidade: Unidade  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.628.428/0001-13	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	390,00
13.228.073/0001-87	AKON LTDA	410,00
10.902.087/0003-79	ESCRIBU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	845,98
04.627.625/0001-39	MIRANTI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	845,00
12.948.549/0003-25	FANIAS E FANIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	880,00
02.804.238/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	900,00
19.758.920/0003-33	ZTILS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	926,76
26.273.355/0001-48	JOAO L MARAMGON	1.098,30
22.981.409/0003-04	BALI COMERCIAL LTDA	1.847,88
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.367,00
04.088.808/0003-87	SANTA TERCENINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.678,88
33.658.572/0001-11	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	1.720,00
08.211.711/0001-80	CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1.800,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	2.000,00

Item 8: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS MEDIDA: 900MM R\$ 962,88

Quantidade: 20  
Descrição: 6  
Observação: 0  
Unidades: 20

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 810,29

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos  
Data: 16/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:103262020  
Objeto: Aquisição de mobiliário.  
Lote/Item: / 4  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN,  
Quantidade: 12,00  
Unidade: Unidade  
UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final



CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
05.494.000/0001-02	VIM DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 485,16
31.157.783/0001-12	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	R\$ 483,31
04.084.589/0001-02	SARITA TRINDADE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 775,98
27.103.616/0001-44	G H P S BARRETO	R\$ 808,33
54.780.979/0001-02	VICTOR MAG INGENHARIA DE PLASTICA EIRELI	R\$ 823,25
26.537.584/0001-22	MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI	R\$ 900,00
06.523.399/0001-91	BARBORA B SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 900,00
10.372.467/0001-97	ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.106,33

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**Descrição:** ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, COR CINZA-CLARO, ALTURA 1,98 M,LARGURA 0,96 M, PROFUNDIDADE 0,60 M,  
**Data:** 16/12/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:72020  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 6,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** GO

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.084.489/0001-07	SOLAI SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 1.100,00
17.344.993/0001-11	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 1.116,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 970,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS  
**Objeto:** Edital de pregão eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliário em geral para as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina das Missões.  
**Descrição:** ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, COR CINZA-CLARO, ALTURA 1,98 M,LARGURA 0,96 M, PROFUNDIDADE 0,60 M,  
**Data:** 16/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:372020  
**Lote/Item:** / 7  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RS

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
30.192.130/0001-06	NORDELIA LOTTERMANN	R\$ 800,00
31.598.407/0001-57	ANDERSON VOLPI	R\$ 970,00
08.230.854/0001-43	M. F. MACHADO SOARES	R\$ 1.900,00

**Item 9: ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS. MEDIDA: 460MM DE LARGURA X R\$ 775,83**

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	7	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 748,50

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO POLIC.INTERIOR-(CPI-B-CEL PM S.FLHO)  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SEDE DO 25ª BPM/I - DRACENA/SP  
**Descrição:** ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1335 X 470 X 685)MM = (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,  
**Data:** 07/07/2020 09:01:18  
**Modalidade:** 0  
**Identificação:** OC:180552000120200000281  
**Lote/Item:** 1 / 9  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 4,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
34.747.894/0001-05	CARRELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 300,00
14.049.361/0001-37	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 344,00
30.888.079/0001-47	WALDIR ERANI HONORARI JUNIOR 2878668709	R\$ 600,00
23.950.533/0001-30	TUKABY MOVEIS - EIRELI	R\$ 630,00
24.094.079/0001-02	A. P. ARTIGUE EIRELI	R\$ 680,00
06.869.674/0001-41	SISTEMA MOVEIS EIRELI	R\$ 700,00
22.228.425/0001-09	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 787,00
68.925.593/0001-30	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 800,00
38.204.048/0001-08	F.M.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 820,00
34.834.092/0001-05	MERARI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	R\$ 890,00
06.124.920/0001-08	ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PECAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 1.080,00
23.269.193/0001-86	S4 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 675,50

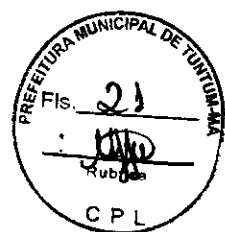
**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Descrição:** ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1340 X 460 X 690)MM= (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,  
**Data:** 24/04/2020 09:03:03  
**Modalidade:** 0  
**Identificação:** OC: 863900801002020000018  
**Lote/Item:** 1 / 3  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 2,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
06.425.993/0001-30	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 417,00
03.118.828/0001-37	S.L.GONCALVES CADEIRAS	R\$ 418,00
34.747.894/0001-05	CARRELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 420,00
08.292.202/0001-66	LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS	R\$ 429,00
23.088.079/0001-40	A. P. ARTIGUE EIRELI	R\$ 470,00
21.475.593/0001-12	REIS & REIS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 800,00
30.293.358/0001-05	J.J.LANDA MOVEIS EIRELI	R\$ 800,00
05.258.798/0001-90	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 810,00
22.228.425/0001-09	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 848,00
34.094.775/0001-08	WVS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 950,00
06.113.288/0001-20	GUNIVIANE ALBERTO DE GODOV	R\$ 1.000,00
08.208.924/0001-90	FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA	R\$ 1.300,00
36.134.886/0001-14	J M COELHO FRANCO LTDA	R\$ 1.300,00
15.287.867/0001-47	SK COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	R\$ 1.478,00
18.457.380/0001-07	PARRA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.880,00
26.334.347/0001-64	CP5 MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 699,50

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.  
**Descrição:** ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1340 X 460 X 690)MM= (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,  
**Data:** 22/04/2020 09:01:10  
**Modalidade:** 0  
**Identificação:** OC: 863900801002020000017  
**Lote/Item:** 1 / 16  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 60,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
37.264.799/0001-03	PATYTO - INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA	R\$ 468,00
18.105.252/0001-40	C A TEIXEIRA MOVEIS	R\$ 468,01
06.118.828/0001-37	S.L.GONCALVES CADEIRAS	R\$ 470,00
68.925.598/0001-30	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 548,00
08.113.288/0001-20	GUNIVIANE ALBERTO DE GODOV	R\$ 548,00
19.758.320/0001-35	27LB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 550,00



22.228.425/0001-88	E. TIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES - EIRELI	R\$	619,98
24.568.847/0001-35	ATMA MOVES EIRELI	R\$	620,00
33.208.134/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$	664,99
34.814.092/0001-85	MERAKI MOVES COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	R\$	679,00
15.918.947/0001-34	S.L.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES DE ACO LTDA	R\$	720,00
05.258.798/0001-90	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVES - EIRELI	R\$	730,00
81.134.808/0001-79	W8 INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$	742,90
86.689.676/0001-41	SISTEMA MOVES EIRELI	R\$	790,00
28.204.048/0001-08	P.A.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES DE ACO LTDA	R\$	886,00
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVES LTDA	R\$	955,00
88.082.224/0001-36	LAS-CO MOVES PARA EMBUTIDOS LTDA	R\$	986,00
08.208.924/0001-90	PORT SARE COMERCIO DE COFRES E MOVES LTDA	R\$	1.150,00
86.064.842/0001-44	BARBARA CONCEIÇÃO MOREIRA 4465924858	R\$	1.200,00
96.154.936/0001-14	J M COELHO FRANCATO LTDA	R\$	1.300,00

**Item 10: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS R\$ 2.516,65**

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	8	0

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.681,29**

**Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**Data:** 01/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação:846071  
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (BEBEDOURO INDUSTRIAL), através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação da Diretoria de Atenção Básica/DAB-FMS.  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 81,00  
**Descrição:** BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:- INOX 100 L;- Com 03(três torneiras)-; Voltagem: 220 volts;-Dimensões  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.222.220/0001-74	E DANETAS BRANDAO - EIRELI	1.968,90
0	J R D BRANDAO EIRELI	2.013,58
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	2.087,02
0	I C L L MENDES EIRELI	2.159,26
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERC DE EQUIP INFORMATIC	2.682,28
0	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	2.681,29
0	C J PRETAS DE SAMPARAO - EIRELI	2.882,32
0	CCX COMERCIAL LTDA	2.777,68
0	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.596,40
0	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	5.000,00
0	SERDOVIGIA & SERDOVIGIA LTDA	11.111,11

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.673,65**

**Órgão:** MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**Data:** 01/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação:846071  
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (BEBEDOURO INDUSTRIAL), através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação da Diretoria de Atenção Básica/DAB-FMS.  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 9,00  
**Descrição:** BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:- INOX 100 L;- Com 03(três torneiras)-; Voltagem: 220 volts;-Dimensões  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.222.220/0001-74	E DANETAS BRANDAO - EIRELI	1.968,90
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.968,99
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERC DE EQUIP INFORMATIC	2.684,88
0	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	2.684,99
0	C J PRETAS DE SAMPARAO - EIRELI	2.882,32
0	CCX COMERCIAL LTDA	2.776,00
0	I C L L MENDES EIRELI	3.588,88
0	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.596,40

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.195,00**

**Órgão:** MUNICIPIO DE PIRIPIRI / (1) MUNICIPIO DE PIRIPIRI  
**Data:** 14/08/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação:827772  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aplicação dos recursos referentes aos saldos remanescentes de contas bancárias de investimento do Fundo Municipal de saúde, para suprir as  
**Lote/Item:** 8 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 10,00  
**Descrição:** Bebedouro industrial com 03 torneiras. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.222.220/0001-74	E DANETAS BRANDAO - EIRELI	1.690,00
0	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.690,00
0	SAO BARCOOS SYSTEM DE SAUDE EQUIP E MAT HOEP E ODON	1.820,00
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERC DE EQUIP INFORMATIC	2.089,98
0	ALANILDA BERNINI E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALUM	2.160,00
0	C N JACOBINA	2.290,00
0	STACK EIRELI	2.580,90
0	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	2.670,10
0	C J PRETAS DE SAMPARAO - EIRELI	2.944,40
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	4.000,00

**Item 11: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS R\$ 2.567,48**

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	9	0

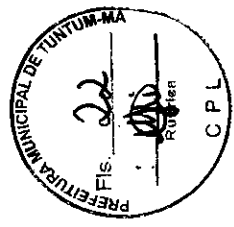
**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.818,00**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
**Data:** 30/11/2020 09:04:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:442020  
**Objeto:** Aquisição de mobiliários diversos para uso dos departamentos dessa Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.  
**Lote/Item:** / 5  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**Descrição:** BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL I,  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.686.888/0001-02	CCX COMERCIAL LTDA	2.817,00
07.810.017/0001-25	COMERCIAL INFORMED LTDA	2.818,00
00.548.138/0001-26	J.C. BARBENI & CIA LTDA	3.900,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.499,45**

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUARIBA / (1) MUNICIPIO DE GUARIBA  
**Data:** 04/09/2020 13:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação:831595  
**Objeto:**  
**Lote/Item:** 1 / 1



Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL BEBEDOURO INDUSTRIAL ADO INOX COM PE. 200 LITROS. 04 TORNEIRAS. CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE DE 200 LITROS NO

CNPJ	Medida Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.248.324/0001-34	LITRONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO LTDA	2.174,00
0	COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	2.175,00
0	ILUMINER MULTICOMERCIO LTDA	2.268,99
0	AMAREGA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	2.369,00
0	FRAGA EMBAL	2.378,50
0	EXCELENTE COMERCIAL LTDA	2.378,00
0	COMERCIAL MARIA HELENA ME	2.467,00
0	AZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	2.482,00
0	CLIP MAIS AGRICOLA ME	2.486,00
0	TRUFA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2.500,00
0	LOCACAL LOCOMOVIA DE MACHUKANAS LTDA EPP	2.560,00
0	LUCAS MACHUKANAS DE MACHUKANAS LTDA EPP	2.799,50
0	MILLER LUIZ AUGUSTO VIEIRA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	2.800,00
0	MERCADO REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -	3.000,00
0	IN FERRARIA TIOCA ME	3.000,00
0	SHERRY PINS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INFORMÁTIC	3.364,25
0	F. F. F. FOMAZANI - ME	3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS / (3) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA AS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TIPO DE REFERÊNCIA E

Descrição: Bebedouro Industrial, capacidade para 200 litros de água refrigerada no reservatório, Gabinete em aço inox 430, 4 torneiras frontais cromadas

CNPJ	Medida Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.345.084/0001-81	R V FERRARIA TIOCA	2.099,00
0	MU COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	2.095,00
0	VITÓRIA MACHUKANAS E COMÉRCIO EIRELI	2.160,00
0	ITACA EIRELI	2.182,50
0	COMERCIAL CESAR EIRELI ME	2.178,00
0	BAC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	2.175,99
0	PF FLEITING LTDA - ME	2.324,50
0	BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.324,50
0	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	2.324,50
0	NETA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	2.324,00
0	MAQUINA DO CONTINENTE COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS	2.384,00
0	SERODONI & SERODONI LTDA	2.384,07
0	PENHA - COMERCIO E SERVIÇOS LATICÍNICOS LTDA -	2.384,99
0	GO MAGAZINE COMERCIO LTDA ME	2.618,00
0	Z.F. VIEIRA - ME	2.413,90
0	REGINALDO GOMCALVES DAS MENÇES	2.463,32
0	APRENDIZADO MULTICOMÉRCIO DO PINGO LTDA	2.493,33
0	ROMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	2.800,00
0	GR COMERCIO AGRICOLA DE SERVIÇOS DE BICHO TONDO E	3.376,00
0	AMORDO SAPIÇAMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	3.343,99
0	PNEU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.500,00
0	DS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4.000,00
0	MEGA COMERCIAL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME	5.000,00

Item 12: BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS.

Quantidade 15 Unidades  
Descrição 10  
Observação 0

Valor 483,95

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Especial | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | INSTITUTO FEDERAL DE AQUISIÇÃO DE equipamentos para utilização nos laboratórios existentes no campus Maragápi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE equipamentos para utilização nos laboratórios existentes no campus Maragápi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.  
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL PLÁSTICO AIS E CHAPA AÇO INODORIZÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L,

CNPJ 33.248.324/0001-34  
Medida Social do Fornecedor LITRONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO LTDA

Valor da Proposta Final 471,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO  
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodinâmicos, eletrônicos e material diverso (fragmentadora de papel e bebedouro) para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições.  
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL PLÁSTICO AIS E CHAPA AÇO INODORIZÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L,

Valor da Proposta Final 474,28

CNPJ 33.248.324/0001-34  
Medida Social do Fornecedor LITRONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO LTDA

Valor da Proposta Final 474,28

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA SAÚDE | DISTRITO SANIT. ESP. INDOGENA  
Objeto: Bebedouro de coluna para galão de 20 litros  
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PO,  
Medida Social do Fornecedor LITRONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO LTDA

Valor da Proposta Final 505,99

CNPJ 33.248.324/0001-34  
Medida Social do Fornecedor LITRONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO LTDA

Valor da Proposta Final 505,99

Item 13: CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO

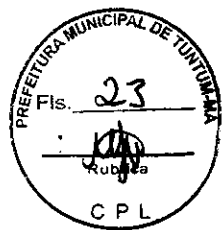
Quantidade 20 Unidades  
Descrição 11  
Observação 0

Valor 161,39

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Valor 124,84





**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
**Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.  
**Descrição:** CADEIRA EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO,

**Data:** 07/12/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:72020  
**Lote/Item:** / 8  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 56,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.881.409/0001-04	SMI COMERCIAL LTDA	R\$ 307,62
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R\$ 120,00
08.982.442/0001-79	AMPLIAR COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 128,67
09.630.067/0001-55	OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	R\$ 130,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 168,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
**Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.  
**Descrição:** Cadeiras para mesa de reunião Assento produzido em polipropileno na cor PRETA e a sua base em madeira /Largura: 47cm Profundidade:

**Data:** 07/12/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:72020  
**Lote/Item:** / 7  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 84,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.668.308/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 146,00
10.214.272/0001-48	EDYUJO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA	R\$ 186,00
08.982.442/0001-79	AMPLIAR COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 189,99
13.579.789/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 191,33

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
**Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.  
**Descrição:** Cadeira Assento produzido em polipropileno na cor PRETA, COM BRAÇO / Base de madeira / Altura 81 cm/Largura 61 cm/Profundidade

**Data:** 07/12/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:72020  
**Lote/Item:** / 5  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 28,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.982.442/0001-79	AMPLIAR COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 181,33

**Item 14: CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO R\$ 137,94**

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	12	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 169,00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | Prefeitura Municipal de governador valadares  
**Objeto:** Aquisição de materiais diversos para atender a demanda das Estratégias de Família e Unidade Básica de Saúde, a fim de cumprir o plano de trabalho da proposta de Emenda Parlamentar Nº  
**Descrição:** CADERA FIXA, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO, DENSIDADE ESPUMA

**Data:** 16/12/2020 14:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:152020  
**Lote/Item:** / 8  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 117,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.108.118/0001-27	LEITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,58
13.579.789/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 158,45
16.486.825/0001-39	CARVALHAS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R\$ 282,00
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 169,00
04.088.388/0001-97	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 234,00
22.133.599/0001-05	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 225,00
12.991.408/0001-04	BAU COMERCIAL LTDA	R\$ 228,18

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 116,96

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 30 Batalhão de Infantaria Mecanizada

**Data:** 15/12/2020 08:17:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:20020  
**Lote/Item:** / 3  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 460,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

**Descrição:** CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.182.130/0001-65	JORMEIA LOTTENMANN	R\$ 80,00
04.063.509/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 88,00
18.182.388/0001-77	SCHEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 89,98
13.798.385/0001-26	SULZBACHER & MONTENEGRO LTDA	R\$ 94,50
38.118.789/0001-85	JOSE EDSON BLASZCZYK	R\$ 97,88
24.665.503/0001-44	ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 99,00
22.188.989/0001-09	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 107,00
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 116,97
06.095.486/0001-26	SABOEL VALADAO BARCELLOS	R\$ 118,98
57.282.550/0001-50	F L MILKJEVICZ LTDA	R\$ 117,00
12.991.408/0001-04	BAU COMERCIAL LTDA	R\$ 127,89
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 117,91
82.088.388/0001-09	VNAI LICITACOES LTDA	R\$ 127,81
30.834.830/0001-85	RENATO FONTANA	R\$ 199,99
13.579.789/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 209,00
10.902.067/0001-75	ESCRIBU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 127,85

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**Objeto:** Aquisição de mobiliários visando atender as necessidades das creches municipais dos bairros Barra Alegre, Ideal e escolas em tempo Integral e ao Almacarifado da Secretaria Municipal de Administração, conforme  
**Descrição:** CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE FIXO,

**Data:** 08/12/2020 08:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:902020  
**Lote/Item:** / 3  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 350,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.010.362/0001-50	SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI	R\$ 308,76
08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 114,27
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 146,48
05.994.170/0001-67	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 142,00



**Item 15: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA** R\$ **368,57**  
 Quantidade: 15 Unidades Descrição: 13 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 397,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB  
 Objeto: Aquisição de mobiliários para o Hospital da Criança e do Adolescente no município de Campina Grande..  
 Descrição: Cadeira, CADEIRA GIRATÓRIA PADRÃO EXECUTIVA

Data: 10/12/2020 09:17:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:168422020  
 Lote/Item: / 5  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 65,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.301.712/0001-94	TECHNIK TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 325,00
31.157.789/0001-12	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	R\$ 348,00
24.780.879/0001-82	VICTOR FHO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI	R\$ 366,00
09.004.301/0001-26	SUPRIMAS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 400,00
08.080.508/0001-89	E DE A FERREIRA E CALYTA	R\$ 510,00
16.513.231/0001-39	T C DA SILVA ROSAS	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 321,21

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Secretaria de Ciência e Tecnologia | Centro Tecnológico do Exército | Centro de Avaliação do Exército  
 Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente em proveito do Centro de Avaliações do Exército..  
 Descrição: Cadeira de escritório Executiva, cadeira executiva ergonômica giratória com rodinhas que atenda a NR 17 (Ergonomia), Ajuste da Altura do

Data: 08/12/2020 10:01:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:272020  
 Lote/Item: / 77  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 15,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.672.450/0001-64	MÓBIQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 320,00
32.126.212/0001-06	RONDELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 322,42

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 387,00

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO  
 Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletro-eletrônicos.  
 Descrição: Cadeira giratória Executiva ergonômica escritório, assento encosto em espuma injetada de alta densidade, regulagem de altura de braços e

Data: 19/11/2020 06:31:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:1062020  
 Lote/Item: / 6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 14,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.079.218/0001-06	RIO PLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA EXIBITORIO LTDA	R\$ 352,14
26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	R\$ 335,00
05.884.186/0001-67	VITRINE ANUNCIANTES PARA EXIBITORIO LTDA	R\$ 378,82
19.366.765/0001-78	PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 378,57
05.515.943/0001-80	PRIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 384,00
20.132.150/0001-66	NORMELIA LOTTERMANN	R\$ 390,00
07.336.889/0001-80	F.P. GARALUZ	R\$ 400,00
28.207.226/0001-87	GEINÉ H C CUNHA EIRELI	R\$ 428,43
28.706.486/0001-88	NOVA TECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 448,00
32.089.288/0001-09	WMI LICITACOES LTDA	R\$ 448,28

**Item 16: CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TÊX** R\$ **255,25**  
 Quantidade: 20 Unidades Descrição: 14 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 251,14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA  
 Objeto: Registro de preço para compra de material permanente para educação..  
 Descrição: CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENOINJETADO, MATERIAL ENCOSTO

Data: 01/12/2020 09:02:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:842020  
 Lote/Item: / 8  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 20,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.846.024/0001-03	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	R\$ 214,88
24.259.694/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 215,74
05.515.342/0001-80	PRIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 235,00
07.299.558/0001-69	F.P. GARALUZ	R\$ 241,80
05.884.186/0001-67	VITRINE ANUNCIANTES PARA EXIBITORIO LTDA	R\$ 280,49
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 298,75
16.889.289/0001-06	APOLU COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 478,89
32.089.288/0001-09	WMI LICITACOES LTDA	R\$ 474,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,60

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO| FACULDADE DE LETRAS UFRJ  
 Objeto: Aquisição de móveis para atender diversos setores da Faculdade Letras da UFRJ  
 Descrição: CADEIRA DIGITADOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTOFABRICADOS, DE ESPESURA MÉDIA DE 15MM, ESTOFADA

Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020  
 Lote/Item: 9 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.536.442/0001-40	ARAGON SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI	R\$ 259,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 259,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS| CENTRO CULTURAL DA UFMG  
 Objeto: Cadeiras de Escritório para o Campus Tiradentes  
 Descrição: CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL

Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2020  
 Lote/Item: 1 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.745.288/0001-80	COMERCIAL MAX MOVEIS (M) EIRELI	R\$ 259,00

**Item 17: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA**

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	
12 Unidades	15		0	651,49
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS		<b>Data:</b> 09/12/2020 08:32:00		
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para a aquisição de móveis..		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico		
<b>Descrição:</b> Cadeira Presidente em Teia Mesh Preta: Especificações Cadeira tipo presidente com encosto alto, Base giratória em aço cromado com cinco		<b>Identificação:</b> NPPregão:1512020		
		<b>Lote/Item:</b> / 23		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 8,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> PR		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
07.481.507/0001-96	GERSON JUNIOR WORNIE	R\$		874,80
73.044.505/0001-21	JOMARI MARCENARIA EIRELI	R\$		775,00

<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS		<b>Data:</b> 01/12/2020 00:00:00		
<b>Objeto:</b> Cadeira Giratoria		<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação		
<b>Descrição:</b> CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE.		<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 865/2020		
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 1		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 3,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> MS		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
12.706.257/0001-42	S73 COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	R\$		705,00

<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA		<b>Data:</b> 01/12/2020 00:00:00		
<b>Objeto:</b> Cadeira de escritório giratória tipo presidente.		<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação		
<b>Descrição:</b> CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA A GÁS, APOIO PARA BRAÇOS,		<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 50/2020		
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 1		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 4,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> RJ		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
36.081.736/0001-00	LEIDATH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R\$		574,72

**Item 18: COLCHOES BOX SOLTEIRO 90X1,89**

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	
10 Unidades	16		0	898,72
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL		<b>Data:</b> 01/12/2020 00:00:00		
<b>Objeto:</b> Processo para contratação de empresa para fornecimento de três CAMA BOX para atender a necessidade do alojamento da unidade da Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC.		<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação		
<b>Descrição:</b> CAMA BOX SOLTEIRO;COM COLCHÃO* 88 X 188 CM DE MOLAS ENSACADAS;ALTURA MÁXIMA ACETÁVEL: ~78 CM (BOX +		<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 42/2020		
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 1		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 3,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> SC		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
78.124.079/0001-12	PA MARRINHA LTDA	R\$		981,86

<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA		<b>Data:</b> 16/09/2020 10:30:00		
<b>Objeto:</b> Aquisição de Material Permanente Geral.		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico		
<b>Descrição:</b> Cama comum, cama comum box Cama box solteiro + colchão + base tamanho 88x188x30cm peso 100kg cada lado, garantia de molas		<b>Identificação:</b> NPPregão:142020		
		<b>Lote/Item:</b> / 43		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 15,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> RR		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
26.573.676/0001-86	CENTRO GESTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI	R\$		850,00

<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA		<b>Data:</b> 08/05/2020 09:00:00		
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de material permanente para uso administrativo, técnico e operacional.		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico		
<b>Descrição:</b> CAMA BOX DE SOLTEIRO NA CDR BRANCA, C/ COLCHÃO MOLAS ENSACADAS, COLCHÃO MED.: 0,88 CM X 1,88 CM X 0,22 CM E		<b>Identificação:</b> NPPregão:292020		
		<b>Lote/Item:</b> / 73		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 21,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> PR		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
10.890.087/0001-75	ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MOVES EIRELI	R\$		794,00
11.858.330/0001-39	MULTIPLIX DO BRASIL LTDA	R\$		784,50
30.524.899/0001-46	COM COMÉRCIO LTDA	R\$		786,82
23.208.599/0001-59	HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$		784,52

**Item 19: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. MEDIDA: 900 MM DE LARG**

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	
8 Unidades	17		0	930,28
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>				
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Integração Latino-Americana		<b>Data:</b> 09/11/2020 09:01:00		
<b>Objeto:</b> Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos..		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico		
<b>Descrição:</b> Estante de aço para caixa arquivo com 06 prateleiras, desmontável e regulável MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 920 mm; Profundidade:		<b>Identificação:</b> NPPregão:352020		
		<b>Lote/Item:</b> / 74		
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br		
		<b>Quantidade:</b> 2,00		
		<b>Unidade:</b> Unidade		
		<b>UF:</b> PR		





CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
10.902.067/0001-75 ESCRIBANU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 826,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 826,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Integração Latino-Americana  
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.  
Descrição: Estante de aço para cabos arquivo com 06 prateleiras, desmontável e regulável MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 920 mm; Profundidade:

Data: 09/11/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:352020  
Lote/Item: / 82  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 20,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
10.902.067/0001-75 ESCRIBANU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 826,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.138,16

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Integração Latino-Americana  
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.  
Descrição: Estante de aço para cabos arquivo com 06 prateleiras, desmontável e regulável MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 920 mm; Profundidade:

Data: 09/11/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:352020  
Lote/Item: / 28  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 200,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
10.902.067/0001-75 ESCRIBANU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 826,33

28.204.043/0001-08 F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA R\$ 1.450,00

Item 20: FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO R\$ 641,68

Quantidade Descrição Observação  
10 Unidades 18 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 609,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA  
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá-Pa.  
Descrição: Fogão Industrial com 2 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80 cm.

Data: 20/11/2020 09:03:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:202020  
Lote/Item: / 29  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 20,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
08.754.884/0001-87 YELSAT LTDA R\$ 609,00

01.580.769/0001-99 BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI R\$ 610,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 521,54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA  
Objeto: Aquisição de Material Permanente.  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Data: 22/10/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:252020  
Lote/Item: / 51  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 80,00  
Unidade: Unidade  
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

13.889.181/0000-78	F. CAZE DE ANDRADE	R\$	870,00
14.222.220/0001-74	E DANIAS BRANDAD - EIRELI	R\$	375,00
30.177.388/0001-87	ESCOLAR IND DE MOVEIS LTDA	R\$	518,94
31.842.120/0001-60	BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	519,00
02.871.581/0005-18	A.S. MABA	R\$	520,00
26.387.573/0001-07	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	R\$	521,50
04.815.888/0001-48	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	R\$	521,54
04.272.218/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$	521,54
41.488.898/0001-88	SEAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	521,54
31.504.008/0001-19	EXPANSAO COMERCIO LTDA	R\$	521,54
21.088.988/0001-72	MAY MOVEIS EIRELI	R\$	521,54
30.868.771/0001-66	JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$	886,62
00.886.882/0001-88	COLD CENTER BALCÕES BALANÇAS E MURDEZAS LTDA	R\$	1.080,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 794,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste  
Objeto: Equipamentos para ensino, pesquisa e extensão.  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 84 CM, LARGURA

Data: 26/06/2020 10:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:122020  
Lote/Item: / 35  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2,00  
Unidade: Unidade  
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

34.846.437/0026-48	ITACA EIRELI	R\$	888,11
20.795.155/0001-79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R\$	686,87
25.285.188/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	790,00
05.376.162/0001-83	S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	799,00
18.188.572/0001-86	BLU COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	925,00
26.917.495/0001-14	VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$	2.340,00

Item 21: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO R\$ 893,12

Quantidade Descrição Observação  
6 Unidades 19 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 748,36

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belem  
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, mobiliários e materiais acessórios para atender a demanda do Navio de Assistência Hospitalar para o Comando do 4º Distrito Naval (MASH-Com4RDN).  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR

Data: 10/12/2020 08:09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:622020  
Lote/Item: / 91  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final



22.065.988/0001-02	OUX COMERCIAL LTDA	R\$	248,96
28.037.573/0001-09	Y M DE O BOTEIHO EIRELI	R\$	749,36
28.127.214/0001-02	AF EMPRESAS MOVIMENTOS BURELI	R\$	808,98
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$</b>	<b>1.055,00</b>

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA  
**Data:** 20/11/2020 09:03:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:202020  
**Lote/Item:** / 31  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Pirá-Pa..  
**Quantidade:** 20,00  
**Descrição:** Fogão Industrial com 4 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80cm.  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
09.754.885/0001-87	TREKAT LTDA	R\$	1.050,00
01.580.789/0001-99	BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI	R\$	1.100,00
<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$</b>	<b>875,00</b>

**Orgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS|INST.FED.MINAS/CAMPUS OURO PRETO  
**Data:** 01/11/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 22/2020  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** Aquisição de fogão industrial 4 bocas, sem forno, para o Restaurante Escolar do IFMG campus Ouro Preto.  
**Quantidade:** 1,00  
**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL, FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL - FOGAO 4 BOCAS AP INDUSTRIAL FERRO  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
02.865.748/0003-34	CLAUDIO MARQUES MEDEIROS	R\$	875,00

<b>Item 22: FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.014,66</b>
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
3 Unidades	20	0

<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>	<b>R\$</b>	<b>2.429,99</b>
---	------------	-----------------

**Orgão:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - CORE C | E | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
**Data:** 09/12/2020 14:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:22020  
**Lote/Item:** / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** Aquisições de eletrônicos e outros para mobiliário escolar da rede municipal de ensino de Guarabira, mediante edital e seu termo de referência.  
**Quantidade:** 41,00  
**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PB

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
18.985.407/0001-49	OSWALDO VIDAL DA ROCHA	R\$	2.081,71
19.918.905/0001-73	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	R\$	2.097,56
98.828.794/0001-09	DIRECEN LONDO & CIA LTDA	R\$	2.428,98
08.060.954/0001-20	INTELENGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$	2.430,00
26.888.418/0001-42	S D DE A PEREIRA & CIA LTDA	R\$	2.480,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$	4.999,75
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$</b>	<b>1.700,00</b>

**Orgão:** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
**Data:** 07/12/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:112020  
**Lote/Item:** 1 / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos Materiais (Equipamentos) conforme especificações relacionadas no Item 14 deste Termo de Referência.  
**Quantidade:** 1,00  
**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
33.471.717/0001-70	BI BARBOSA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$	1.700,00

<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>	<b>R\$</b>	<b>1.914,00</b>
---	------------	-----------------

**Orgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Data:** 13/11/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:332020  
**Lote/Item:** / 18  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTALAÇÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA  
**Quantidade:** 1,00  
**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS COM FORNO, QUEMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

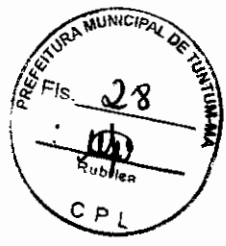
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
37.480.581/0001-0E	POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	1.840,00
07.481.107/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	R\$	1.790,00
78.384.476/0001-82	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	1.814,00
08.558.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R\$	1.915,00
92.828.784/0001-08	DIRECEN LONDO & CIA LTDA	R\$	2.680,00

<b>Item 23: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LITROS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.842,33</b>
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
8 Unidades	21	0

<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>	<b>R\$</b>	<b>2.198,00</b>
---	------------	-----------------

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
**Data:** 04/12/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:342020  
**Lote/Item:** / 34  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório,  
**Quantidade:** 15,00  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SE

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
01.504.187/0001-13	BARRAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E SERVICOS LTDA	R\$	1.880,00
05.289.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA	R\$	2.000,00
11.448.048/0001-43	MPH COMERCIO BURELI	R\$	2.000,00
32.300.172/0001-77	TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$	2.198,00
27.088.874/0001-08	S L DISTRIBUIDORA BURELI	R\$	2.240,00
17.223.099/0001-93	JOSE RAIMUNDO BASTOS JUNIOR	R\$	2.250,00
26.888.181/0001-42	S D DE A PEREIRA & CIA LTDA	R\$	2.480,00
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$</b>	<b>1.819,00</b>



**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETA  
**Objeto:** Aquisição de Material de Eletrodoméstico e Escritório.  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

**Data:** 30/10/2020 08:02:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:1062020  
**Lote/Item:** / 19  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
14.180.858/0005-08	SPACE REFORMATICA E MOVENS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$	1.590,00
09.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVENS LTDA	R\$	1.764,98
13.842.213/0001-70	FERRER COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$	1.768,00
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$	1.819,00
82.188.517/0001-30	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$	1.822,00
24.830.719/0001-59	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICIOS LTDA	R\$	1.896,70
05.748.554/0001-50	H&K COMERCIO E SERVICIOS EIRELI	R\$	2.282,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.510,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA  
**Objeto:** Aquisição de FREEZER para Unidades de Autarquia Municipal de Saúde com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020..  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

**Data:** 21/08/2020 13:02:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:2052020  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
04.611.129/0001-28	SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$	1.510,00

**Item 24: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LITROS** R\$ 2.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	22	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material permanente para os setores de aprovisionamento em proveito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas..  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS

**Data:** 29/10/2020 10:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:112020  
**Lote/Item:** / 41  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 16,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
35.473.285/0001-85	AMA PLAZA SANTOS DA SILVA	R\$	1.802,78
82.183.517/0001-50	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$	2.500,00
22.065.858/0001-23	COZ COMERCIAL LTDA	R\$	25.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.150,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
**Objeto:** Pregão Eletrônico SISR nº:34/2020 - Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, bebedouros e freezer) para atender demandas de UFRN pelo período de 12 (doze) meses..  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA

**Data:** 29/10/2020 09:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:342020  
**Lote/Item:** / 3  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 8,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
82.188.517/0001-30	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$	2.096,30
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$	2.150,00
11.198.827/0001-18	METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA	R\$	2.897,58

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.100,00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/Acre  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (freezers, fogões, geladeiras, ventiladores dentre outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS

**Data:** 15/07/2020 10:32:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:1832019  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 622,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor de Proposta Final
28.472.094/0001-87	MVP ELETRONICOMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	1.590,00
37.429.301/0001-45	BRASLIMIX LICITAÇÕES LTDA	R\$	1.640,23
08.234.174/0008-70	Z. C. M. NETERON REPARAÇÃO LTDA	R\$	1.648,00
28.634.814/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$	1.797,00
05.146.814/0004-82	D I RAMOS	R\$	1.850,00
34.518.336/0001-62	L.O.CAMPOS EIRELI	R\$	1.990,00
28.087.021/0001-85	A P DO INACONIMENTO NETO	R\$	1.947,50
08.379.983/0001-07	REPRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	R\$	2.090,00
28.428.884/0001-39	SUPPLY SOLUCOES BIA TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA	R\$	2.100,00
09.346.158/0001-08	POSITIVA - COMERCIO E SERVICIOS LICITATORIOS - EIRELI	R\$	2.190,00
05.352.848/0001-16	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	2.200,00
28.000.381/0001-28	POLIMETAL REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$	2.449,99
07.264.143/0001-29	LEBALMAGB SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI	R\$	2.517,00
04.005.289/0001-81	S.N.P. COMERCIAL LTDA	R\$	2.580,00
30.782.339/0001-49	COMERCIAL CEDRIP EIRELI	R\$	2.799,11
20.278.102/0001-80	ALISSON DA SILVA LIMA	R\$	2.800,00
08.798.847/0001-80	LUIS ROBERTO BORGARVOL EIRELI	R\$	30.000,00

**Item 25: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LITROS** R\$ 2.435,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	23	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.755,00

**Órgão:** FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES/AM  
**Objeto:** Aquisição de material permanente (Fogão/Freezer) em atendimento as demandas da fped.  
**Descrição:** FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V

**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 43/2020  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AM



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
06.998.300/0001-20 R\$ 2.755,00  
ELETROBÁSILES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Vassouras  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS  
Data: 22/10/2020 10:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:172020  
Lote/Item: / 9  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 18,00  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
14.192.353/0001-08 R\$ 2.982,00  
SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI  
19.061.289/0001-87 R\$ 2.585,00  
MARES SERVICOS E AGRONEGOCIOS EIRELI  
28.000.861/0005-28 R\$ 2.450,00  
POLIMETAL INFORMATICA LTDA  
34.369.780/0001-63 R\$ 2.500,00  
J. Ribeiro COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
26.573.678/0001-58 R\$ 2.630,00  
CENTRO GENTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI  
33.518.624/0001-54 R\$ 3.100,00  
TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI  
06.335.496/0005-25 R\$ 3.700,00  
VIA LUMENS AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.050,00

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO|INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PROJETO EMERGENCIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EM TEMPODE PANDEMIA DO COVID 19 (Abr/2020)  
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, ALTURA 90,40 CM, LARGURA 133,10 CM, PROFUNDIDADE 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2  
Data: 01/06/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2020  
Lote/Item: 19 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
35.119.288/0001-00 R\$ 2.080,00  
ALUNHO DOS SANTOS FILHO

Item 26: KIT COZINHA 6 PORTAS R\$ 1.192,01  
Quantidade Descrição Observação  
3 Unidades 24 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.727,17

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de móveis.  
Descrição: Jogo de cozinha 4 peças. -Dimensão geral cm (Axl): 194 x 280 1x Painel Duplo Cozinhas - 6 Portas Brancas: cm (Axl): 194 x 80 x 30  
Data: 09/12/2020 08:32:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:1512020  
Lote/Item: / 38  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
07.481.107/0001-48 R\$ 1.727,17  
GEFESION JUNIOR WOGNIE

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.024,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Poço Redondo  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório,  
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, COR BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, COR BRANCA,  
Data: 04/12/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:342020  
Lote/Item: / 6  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 30,00  
Unidade: Unidade  
UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
04.822.858/0005-88 R\$ 670,00  
NORDESTE HOSPITALAR LTDA  
11.449.049/0001-82 R\$ 680,00  
NPR COMERCIO EIRELI  
32.900.372/0005-77 R\$ 980,00  
TISH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI  
26.889.181/0001-42 R\$ 1.050,00  
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA  
38.808.782/0005-36 R\$ 1.840,00  
SUARE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS EIRELI  
16.422.504/0001-30 R\$ 1.641,00  
LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 824,85

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 44 Superintendência de Polícia Rodoviária Federal  
Objeto: Material Permanente: eletrodomésticos e mobiliário.  
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
Data: 20/11/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:102020  
Lote/Item: / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 33,00  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
18.578.788/0001-51 R\$ 708,78  
MANCELO MONALISSA  
72.426.141/0001-81 R\$ 946,00  
FLORIANRILUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS EIRELI

Item 27: LAVADOURAS DE ROUPAS 10 KG (TANQUINHO) R\$ 579,49  
Quantidade Descrição Observação  
6 Unidades 25 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 714,46

Órgão: Prefeitura Municipal de California  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS, IRMÃO CAÇULA E CONSELHO TUTELAR.  
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS  
Data: 20/11/2020 09:10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:562020  
Lote/Item: / 10  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
28.308.388/0001-88 R\$ 714,46  
IREL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA  
01.578.641/0001-90 R\$ 714,47  
V AMBROZIO INFORMATICA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 506,00

Órgão: Data: 05/11/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU  
 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, exclusiva para ME, EPP e MEI ou Equiparadas.  
 Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS

Manifestação: NPPregão:32020  
 Lota/Item: / 20  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.054.000/0005-06	LUBMILA ANAIRICA DE SOUZA	R\$ 485,00
19.612.735/0001-02	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI	R\$ 496,00
22.048.804/0005-32	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 496,48
15.733.417/0001-30	J.J. DO B. GUIMARAES - JEX PRODUTOS EIRELI ME	R\$ 505,00
02.258.281/0009-21	HALLEY ALAR CABRAL DE AMBRASE	R\$ 507,00
10.842.829/0001-05	C & H MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 525,00
19.798.233/0009-98	LENICE NOBREGA DA SILVA EIRELI	R\$ 580,28
17.242.477/0001-86	FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS	R\$ 550,28

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 518,00

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL (IMBEL)  
 Objeto: Aquisição de máquina de lavar, tipo tanquinho, capacidade 10KG 220V (01) unidade; Ventilador de massa, 40cm turbo 220V. Equipamentos visam apoiar os empregados terceirizados da empresa de limpeza  
 Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS

Data: 01/10/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 76/2020  
 Lota/Item: 1 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.498.174/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 518,00

Item 28: LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11 KG R\$ 1.874,99  
 Quantidade: 5 Unidades  
 Descrição: 26  
 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.966,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA  
 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios domésticos, foto, projetores e afins.  
 Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 23/11/2020 10:36:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:892020  
 Lota/Item: / 28  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 7,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.168.131/0001-46	ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.966,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.838,87

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABA  
 Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos  
 Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 13/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:1242020  
 Lota/Item: / 37  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.338.895/0004-01	MIRINDO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	R\$ 1.838,84
01.580.769/0001-99	BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI	R\$ 1.838,87
22.048.804/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 30.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.799,90

Órgão: Governo do Estado de São Paulo | Prefeitura Municipal de Jacareí  
 Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais eletroeletrônico, certo de apoio e suporte para televisão.  
 Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 11/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:1612020  
 Lota/Item: / 6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 22,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.989.704/0008-83	J. ALBINO COMERCIO ADICIONARIA DE PECAS E ACESSORIOS automotivos EIRELI	R\$ 1.744,80
09.053.748/0001-27	SAGIATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.745,00
39.389.294/0008-88	RS COMERCIO E CONSUMO TORNAR A TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.799,90
32.191.212/0001-90	QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.799,92
24.258.894/0002-94	BETHES INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.812,00

Item 29: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS R\$ 680,45  
 Quantidade: 5 Unidades  
 Descrição: 27  
 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 460,34

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO|UNIV.DA INTEG.INTERM.DA LUSOF AFRO  
 Objeto: Aquisição de equipamentos para o Projeto TECNOLOGIA SOCIAL PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ALIMENTOS - QUINTAIS PRODUTIVOS COM GESTÃO FAMILIAR: PRODUZINDO, CONSUMINDO E  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE APROXIMADA DE 04 LITROS

Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 37/2020  
 Lota/Item: 17 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 2,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: CE

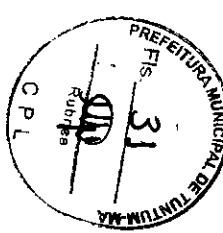
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.558.347/0001-42	VIVIANE PEREIRA SAETTES	R\$ 460,34

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 753,00

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS|IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA  
 Objeto: Aquisição de utensílios de copa, cozinha e refeitório para suprir as necessidades do Instituto Federal do Amazonas(IFAM) Campus Avançado de Iranduba.  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASEALUMÍNIO, LARGURA 250 MM, ALTURA 680 MM, PESO

Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2020  
 Lota/Item: 6 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



36.066.220/2020-55 MATERIAL DE COSTA MOCIDA (RECURSOS) 799,00  
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 799,00

**Objeto:** INST.FED.DE EXPL.CBDC.E TEC.DE ALAGOA(INSTITUTO FED.DE ALAGOAS)  
**Descrição:** AQUISIÇÃO DE equipamentos para os Laboratórios de Hospitalagem MATERIAL BASE ACOBIXO, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AL  
**Data:** 02/12/2020 09:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 7/2020  
**Link/Item:** 4 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 799,00

**Item 30: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS** R\$ 760,94  
**Quantidade:** 0  
**Observação:**  
**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 740,02

**Objeto:** MATERIAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF  
**Objeto:** Permeabilizante, tratamento, carga e descarga de materiais e equipamentos eletrônicos à implantação de obras de inclusão produtiva e aquisição em diversos municípios localizados na área de atuação do Projeto de Inclusão Produtiva em municípios do Vale do São Francisco, MATÉRIAIS BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO 802,50g  
**Quantidade:** 20,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF  
**Data:** 02/12/2020 10:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 3/2020  
**Link/Item:** 7/8  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 802,50

**Item 31: LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LITROS** R\$ 149,03  
**Quantidade:** 0  
**Observação:**  
**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 128,50

**Objeto:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRUA/PA  
**Objeto:** Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para as necessidades das Secretarias e Núcleos do Município de Cachoeira do Piruá-PA.  
**Descrição:** Liquidificador Industrial - capacidade para 6 litros com copo em aço Inoxidável, 110V.  
**Quantidade:** 10,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA  
**Data:** 20/11/2020 09:03:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 20/2020  
**Link/Item:** 7/40  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 760,94

**Objeto:** MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Educatoria | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENTIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | Campus Maceió  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos de cozinha industrial para atender as demandas acadêmicas do Curso Tecnológico de Tecnologia em Alimentos do Campus Maceió (PA).  
**Descrição:** LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL, COMO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL BASE ALUMINIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO 802,50g  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AL  
**Data:** 02/12/2020 09:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 77/2020  
**Link/Item:** 7 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 149,03

**Objeto:** PREFEITURA NACIONAL DO INDIO (COORDENACAO REGIONAL BAIXO SAO FRANCISCO)  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE materiais para cozinha  
**Descrição:** LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110V 220 V, MATERIAL PLASTICO INODERIVAVEL, USO DOMÉSTICO,  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA  
**Data:** 02/12/2020 10:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 21/2020  
**Link/Item:** 7/29  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 128,50

**Objeto:** MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | Comando de 11ª Região Militar | Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais  
**Objeto:** Aquisição de materiais Elétrico Eletrônicos para as organizações militares do Comando de Operações Especiais.  
**Descrição:** LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 850 W, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL PLASTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS  
**Quantidade:** 30,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** GO  
**Data:** 02/11/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 05/2020  
**Link/Item:** 7/23  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 182,24

**Objeto:** MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | Comando de Exército | Estabelecimento de Comunicações Divulcador  
**Objeto:** O objeto de presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e  
**Data:** 02/11/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 05/2020  
**Link/Item:** 7/23  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Valor da Proposta Final:** 133,36

Descrição	Quantidade	Unidade	UF	Valor da Proposta Final
originais estabelecidas neste instrumento.	10,00	Unidade	RS	
LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5				
CNPJ Realizadora Social do Fornecedor				
25.246.002/0001-08 SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI			RS	126,86
08.230.856/0001-41 M. F. MACHADO SOARES			RS	133,36
22.085.886/0001-21 CCK COMERCIAL LTDA			RS	90.000,00

**Item 32: LONGARINA TRES LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO** R\$ 386,65

Quantidade: 12 Unidades Descrição: 30 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 349,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Camaquã  
 Data: 08/12/2020 09:02:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:42020  
 Lote/Item: / 22  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RS

CNPJ	Realizadora Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.182.159/0001-06	WONDELIA LOTTENMANN	340,00
31.347.542/0001-91	GRATOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI	348,00
36.426.425/0001-38	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	250,00
18.192.535/0001-77	SCHMZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 300,00

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS  
 Data: 01/12/2020 09:03:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:92020  
 Lote/Item: / 6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MS

CNPJ	Realizadora Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.426.341/0001-81	FLORIANINUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS EIRELI	300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 510,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO  
 Data: 26/11/2020 09:01:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:12020  
 Lote/Item: / 52  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 4,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SP

CNPJ	Realizadora Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.887.899/0001-21	LEWIS ARRABALCA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO	396,75
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	337,00
04.086.309/0001-62	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	520,96
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	510,96
48.086.894/0001-26	JOSÉ ROBERTO FERRICIA SAO CARLOS	522,00
29.125.195/0001-16	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	512,93

**Item 33: MESA 2,20X1,80 MDF** R\$ 248,67

Quantidade: 10 Unidades Descrição: 31 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 241,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares  
 Data: 11/12/2020 14:01:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:1142020  
 Lote/Item: / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 4,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Realizadora Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.898.225/0001-03	MAINA ELIZA VERTELO SANTOS	188,00
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	210,00
22.178.185/0001-08	N & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228,00
23.044.715/0001-22	DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	250,00
32.262.746/0001-92	MATEUS CANELA DO NASCIMENTO 43694418890	300,00
32.320.499/0001-00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	345,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares  
 Data: 11/12/2020 14:01:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:1142020  
 Lote/Item: / 2  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 200,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Realizadora Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.898.225/0001-03	MAINA ELIZA VERTELO SANTOS	188,00
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	210,00
22.178.185/0001-08	N & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228,00
23.044.715/0001-22	DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	271,00
32.262.746/0001-92	MATEUS COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	300,00
28.262.746/0001-92	MATEUS CANELA DO NASCIMENTO 43694418890	500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares  
 Data: 11/12/2020 14:01:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:1142020  
 Lote/Item: / 3  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 14,00



Descrição	Unidade	UF	Valor da Proposta Final
MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BP, LARGURA 2,20 M, COMPRIMENTO 3,80	Unidade	MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	
30.886.225/0001-43	MARA ELZIR VERTULO BARTOS	R\$	205,00
04.443.182/0001-26	LUFFCIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	250,00
29.044.713/0001-32	SETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$	295,00
32.320.499/0001-00	PEPALLI COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	435,00
28.362.796/0001-42	MATEUS CANELA DO NASCIMENTO 4089445880	R\$	500,00

**Item 34: MESA C GRANITO 04 CADEIRAS COZINHA** R\$ **809,83**  
 Quantidade Descrição Observação  
 3 Unidades 32 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 890,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório,  
**Descrição:** MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA

**Data:** 04/12/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:342020  
**Lote/Item:** / 27  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 21,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
11.468.046/0001-42	MPL COMERCIO EIRELI	R\$	690,00
26.889.181/0001-42	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$	890,00
52.800.172/0001-77	TIBON MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$	1.047,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 884,50

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Turvo  
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis, objetos de decoração, eletrodomésticos, ar-condicionado, utensílios de cozinha entre outros.  
**Descrição:** MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS MESA REDONDA COM TAMPO EM GRANITO CINZA COM ESPESSURA MINIMA DE 20 mm, MATERIAL DA

**Data:** 06/11/2020 08:31:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:1392020  
**Lote/Item:** 2 / 6  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
07.463.507/0001-48	GEFPERSON JUNIOR WAGNER	R\$	884,50
17.330.681/0001-59	GUIMARAES & SOARES LTDA	R\$	884,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 654,99

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE|DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA  
**Objeto:** Aquisição de Mobiliário e Insumos Necessários para Adequação dos Espaços para Isolamento de Indígenas nas cidades, sendo estes indispensáveis ao atendimento e às ações prestadas no âmbito do  
**Descrição:** MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA

**Data:** 01/07/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 22/2020  
**Lote/Item:** 5 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 8,00  
**Unidade:** Conjunto  
**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
34.285.380/0001-08	DIEGO BARBOSA DE SOUZA 01344021288	R\$	654,99

**Item 35: MESA C GRANITO 06 CADEIRAS COZINHA** R\$ **1.081,40**  
 Quantidade Descrição Observação  
 3 Unidades 33 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.180,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGULU  
**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, exclusiva para ME, EPP e MEI ou Equiparadas.  
**Descrição:** MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA REDONDA, COMPRIMENTO MESA

**Data:** 07/12/2020 09:11:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:72020  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 6,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
09.255.281/0001-21	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE	R\$	700,00
18.889.250/0001-09	APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$	1.070,00
14.777.618/0001-88	WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$	1.180,00
10.842.829/0001-95	C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$	1.220,00
18.822.188/0001-86	JOAO PRINCIPICO DUARTE	R\$	1.800,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.130,00

**Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO|LABORATORIO NACIONAL DE ASTRONAUTICA  
**Objeto:** Conjunto de mesa com tampo de granito e 6 cadeiras.  
**Descrição:** MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA TUBO AÇO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,40 M, LARGURA MESA 0,85 M,

**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 393/2020  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Conjunto  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
21.080.288/0001-94	CASA VERA ORZ FLORANTE LTDA	R\$	1.130,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 934,21

**Órgão:** MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7ª Divisão de Exército | 7ª Brigada de Infantaria Motorizada | 17º Grupo de Artilharia de Campanha  
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para as Organizações Militares do Exército Brasileiro, participantes do GCALC de Guarnição de Metal-RN.  
**Descrição:** MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA REDONDA, COMPRIMENTO MESA

**Data:** 31/07/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:52020  
**Lote/Item:** / 129  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 23,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
18.578.788/0001-51	MANGILU MORALES	R\$	808,65
30.807.801/0001-80	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	809,15
04.927.672/0001-98	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$	864,21
73.044.505/0001-21	JOMARI MARCEMARIA EIRELI	R\$	1.380,00
04.281.080/0001-84	LIBRANOVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.800,00





**Item 36: MESA COM 02 GAVETAS. MEDIDA: 700MM DE LARGURA X 1400MM R\$ 465,65**

Quantidade 12 Unidades  
Descrição 34  
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 523,95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário...  
Descrição: Mesa retangular com 02 gavetas (1400x74 cm), conforme descrição detalhada em anexo.

Data: 18/11/2020 08:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:172020  
Lote/Item: / 24  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 16,00  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.508.000/0001-80	DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	R\$ 480,00
08.885.380/0001-09	ANDRÉ PANINI ALBISU	R\$ 504,00
08.221.047/0001-87	ACIUS INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 548,80
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 580,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 507,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Objeto: Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades básicas do Município de Rio Largo/AL.  
Descrição: Mesa para escritório com 02 gavetas, com chave, em madeira revestida em fórmica e estrutura em aço pintado.

Data: 10/11/2020 09:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:342020  
Lote/Item: / 39  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 323,00  
Unidade: Unidade  
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.888.284/0001-20	WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 196,00
10.372.487/0001-97	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 199,00
82.300.172/0001-77	TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 220,00
33.618.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R\$ 290,00
05.987.829/0001-03	K V BODINHA	R\$ 456,00
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 599,96
08.708.380/0001-80	INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 600,00
20.753.393/0001-11	PALLET NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
02.604.284/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 830,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 365,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Uberlândia | Hospital de Clínicas da UFU  
Objeto: Aquisição de material permanente mobiliário geral.  
Descrição: MESA RETA AUXILIAR MEDINDO 1400X800X740 COM 02 GAVETAS NA CDR NOCE MARE, TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE

Data: 06/10/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:1202020  
Lote/Item: 2 / 13  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 110,00  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.794.380/0001-70	ANDRESSA PIASSINI ALBISU	R\$ 399,99
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 360,00
08.296.398/0001-38	OPINIE MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 365,00
21.306.287/0001-52	TECHMOZOO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 365,48
28.044.725/0001-22	DETTO MOBILIARIO COMPARATIVO LTDA	R\$ 490,00

**Item 37: MESA OVAL P/ REUNIÃO COM 08 LUGARES. MEDIDA: 2000 X 1000 R\$ 613,33**

Quantidade 6 Unidades  
Descrição 35  
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás  
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática.  
Descrição: Mesa de reunião oval 2,00x0,90

Data: 18/11/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:182020  
Lote/Item: / 7  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 5,00  
Unidade: Unidade  
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.292.679/0001-06	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 480,00
21.440.180/0001-00	J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 500,00
17.844.988/0001-11	JIM INDUSTRIA E COMERCIO DE SARDIOS - EIRELI	R\$ 510,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 672,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender o CMEI Teresinha Mucci Xavier, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.  
Descrição: MESA 2, Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto.

Data: 01/10/2020 09:13:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:1352020  
Lote/Item: / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.088.308/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 644,80
41.814.450/0001-03	OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	R\$ 700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 668,00

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis padrão - em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.  
Descrição: MESA DE REUNIÃO OVAL (2000mm x 1200mm x 740mm) Medindo 2000 x 1200 x 740 mm (comprimento x largura x altura, com tampo em

Data: 22/09/2020 10:32:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:342020  
Lote/Item: / 8  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 100,00  
Unidade: Unidade  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.806.400/0001-32	MELANI MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 668,00

**Item 38: MESA P IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA MEDIDA: 0,62 X 0,4 R\$ 442,08**



Quantidade	Descrição	Observação	
10 Unidades	36	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 228,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO  
**Data:** 09/12/2020 09:06:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:542020  
**Lote/Item:** / 40  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 5,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.284.516/0001-48	D & P IMPRESSORA E LITERARIAS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 200,00
38.108.516/0001-27	LEITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 228,00
28.423.522/0002-49	LUCAS ANTONIO FERRERIN RES CYP 088.754.776-28	R\$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 570,00

**Órgão:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | Procuradoria da República no Estado do Paraná  
**Data:** 30/11/2020 13:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:122020  
**Lote/Item:** 2 / 18  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 5,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.258.289/0002-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 406,00
02.804.236/0001-82	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 405,00
21.808.987/0001-02	TECNOLOGIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 490,00
15.676.062/0001-95	CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA	R\$ 650,00
08.248.334/0001-81	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 980,00
19.018.615/0001-73	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI	R\$ 735,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 528,25

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
**Data:** 09/11/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:352020  
**Lote/Item:** 1 / 9  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 60,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.808.987/0001-02	TECNOLOGIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 401,00
02.804.236/0001-82	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 405,00
21.808.987/0001-02	TECNOLOGIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 490,00
00.300.400/0001-12	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 626,50
08.248.334/0001-81	LAY-OUT MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA	R\$ 729,00
33.224.238/0001-50	FRANO INDUSTRIA EIRELI	R\$ 734,98

Item 39: MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. I R\$ 365,20

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	37	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 306,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Camaquã  
**Data:** 08/12/2020 09:02:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:42020  
**Lote/Item:** / 23  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 218,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.189.428/0001-13	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 297,00
00.616.132/0001-07	SACHET IND DE MOVEIS E TORNEADOS LTDA	R\$ 315,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 404,60

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | prefeitura municipal de meetings - bahia  
**Data:** 20/10/2020 10:04:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:92020  
**Lote/Item:** / 15  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.923.689/0001-99	NOBREDITE MOBILITABIL LTDA	R\$ 350,00
10.548.756/0001-57	GALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 369,20
08.624.898/0001-44	BELUNIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 440,00
30.202.533/0001-17	RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 459,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 385,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração  
**Data:** 12/08/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:2052020  
**Lote/Item:** / 20  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 79,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.848.157/0001-88	BELHPPER LTDA	R\$ 286,75
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 275,00
38.238.079/0001-87	ASCON LTDA	R\$ 325,00
04.622.230/0001-36	ROYAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 340,00
09.258.289/0002-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 480,00
04.927.673/0001-08	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 482,88
02.804.236/0001-82	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 507,00
13.579.789/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 510,00



**Item 40: MESA P/ MICROCOMPUTADOR EM MDF. MEDIDA 1.200 X 600 X 74 R\$ 625,83**

Quantidade Descrição Observação  
10 Unidades 38 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 385,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração  
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras e diversos) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).  
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(L)X770(P)X 740(A)MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA

Data: 12/08/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:2052020  
Lote/Item: / 20  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 79,00  
Unidade: Unidade  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.946.157/0005-38	BELAPRIB LTDA	R\$ 286,75
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 275,00
15.228.076/0003-87	AVON LTDA	R\$ 825,00
94.622.230/0001-36	REAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 340,00
06.298.388/0001-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EMBELI	R\$ 480,00
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 482,88
06.804.236/0001-92	LAPDUF MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 307,80
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 510,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 515,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração  
Objeto: O Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).  
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(L)X770(P)X 740(A)MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA

Data: 26/03/2020 10:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:302020  
Lote/Item: / 5  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 169,00  
Unidade: Unidade  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.148.113/0005-41	BELNARDI & BELNARDI LTDA	R\$ 515,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 980,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2º Grupamento de Engenharia de Construção | 8ª Batalhão de Engenharia de Construção  
Objeto: Aquisição de material permanente diversificado, com o objetivo de atender as necessidades das diversas seções do 8ª Batalhão de Engenharia de Construção.  
Descrição: Mesa funcional para computador, com suporte para teclado (fixo e suporte para CPU na parte inferior conectada a mesa. Material de

Data: 20/01/2020 10:08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:422019  
Lote/Item: / 156  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 8,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.718.114/0005-82	SANTAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EMBELI	R\$ 578,78
63.833.883/0001-30	U F AGUIAR	R\$ 579,80
30.838.898/0002-28	SEBEMINA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 580,00
30.854.830/0001-85	RENATO FONTANA	R\$ 598,15
22.284.602/0005-88	J LEMOS DE CARVALHO	R\$ 880,00
83.211.342/0001-88	E S OLIVEIRA COMERCIO	R\$ 980,00
20.125.811/0001-98	W TIBERICO BERRIBINDICA EMBELI	R\$ 1.000,00
04.716.651/0002-14	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 1.202,41
18.379.789/0001-21	MARCELO MOHALLEM	R\$ 1.305,00
07.041.480/0001-88	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 1.305,21
30.177.538/0001-87	BICOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.306,23

**Item 41: POLTRONA FIXA AUXILIAR SEM BRAÇO. MEDIDA: 540MM ALTURA | R\$ 437,69**

Quantidade Descrição Observação  
20 Unidades 39 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 319,98

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Objeto: Aquisição de equipamentos equipamentos e mobiliários para o campus Cruzeiro do Sul.  
Descrição: Poltrona fixa espaldar médio, cor prata, sem apoio para os braços, assento em espuma injetada de alta densidade, revestimento

Data: 09/12/2020 10:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:282020  
Lote/Item: / 27  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 31,00  
Unidade: Unidade  
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.374.770/0001-88	M. G. M. CARVALHO	R\$ 286,45
02.799.522/0001-20	S V ROQUEIRA EIRELI	R\$ 296,77
04.083.808/0001-87	SANDIA TIBERICINA COMERCIO DE MOVEIS EMBELI	R\$ 304,48
28.207.226/0001-87	GENE H C CUNHA EIRELI	R\$ 335,48
31.781.882/0001-27	NEW LIME SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 480,00
03.692.196/0001-10	E. N. LIMA VERDE	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 339,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário.  
Descrição: Poltrona fixa, intertocador, espaldar baixo, sem braços, conforme descrição detalhada em anexo.

Data: 18/11/2020 08:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:172020  
Lote/Item: / 7  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 75,00  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.486.880/0001-88	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 332,00
22.133.593/0001-05	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 339,00
09.385.380/0001-08	ANDRE PARRINI ALBERTU	R\$ 389,20
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 423,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 654,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar  
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Descrição: POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS. A mesma descrição detalhada do objeto 19 do Item 1.1 do Termo de Referência.

Data: 20/10/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:42020  
Lote/Item: 4 / 292  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50,00  
Unidade: Unidade  
UF: AM

CNPJ: 04.762.000/0001-40  
 Nome: RUI ROSE  
 Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 118 - JARDIM INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE BOMES LTDA

Valor da Proposta Final: 64,00

Item 42: REFRIGERADOR 300 LITS.  
 Quantidade: 40  
 Descrição: 0  
 Observação: 0  
 R\$ 2.143,32

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.130,00

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA (CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ)  
 Descrição: Utilização no IPM-14 pelos servidores cfd/militares.  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ  
 Valor da Proposta Final: 2.130,00

CNPJ: 04.762.000/0001-40  
 Nome: RUI ROSE  
 Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 118 - JARDIM INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE BOMES LTDA  
 Valor da Proposta Final: 2.130,00

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA (CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ)  
 Descrição: Cadeira 300 Litros para utilização no IPM-22 pelos servidores cfd/militares.  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ  
 Valor da Proposta Final: 2.049,95

CNPJ: 04.762.000/0001-40  
 Nome: RUI ROSE  
 Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 118 - JARDIM INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE BOMES LTDA  
 Valor da Proposta Final: 2.049,95

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA MUCIDUALIDADE.  
 Descrição: Cadeira tipo doméstica, capacidade mínima de 300 litros, freio, cor branca, Outros especificações: 01. porta, 02. Tiras na porta do  
 Quantidade: 41  
 Descrição: 41  
 R\$ 2.314,82  
 Observação: 0

Item 43: REFRIGERADOR 360 LITS.  
 Quantidade: 41  
 Descrição: 41  
 R\$ 2.430,00

Objeto: ESTABO DO PAVAL/PONTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANGORANA  
 Descrição: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral e autocorretivo para equipar o hospital de campanha montado para atendimento e atendimento de pacientes infectados pelo coronavírus (Covid-19) no município de BANGORANA, MATO GROSSO DO SUL.  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MS  
 Valor da Proposta Final: 2.430,00

CNPJ: 04.762.000/0001-40  
 Nome: RUI ROSE  
 Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 118 - JARDIM INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE BOMES LTDA  
 Valor da Proposta Final: 2.200,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO USO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DO SUL, MATO GROSSO DO SUL.  
 Descrição: REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 360 L, CAIXETA DE REFRIGERAMENTO DOPO, CAIXETAS DE LEGUMES E MATELEIRA E  
 Quantidade: 2,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR  
 Valor da Proposta Final: 2.200,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA EMBU  
 Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA EMBU  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR  
 Valor da Proposta Final: 2.200,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA EMBU  
 Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA EMBU  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR  
 Valor da Proposta Final: 2.200,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PARECIS/RO  
Objeto: eventual e futuras aquisições de materiais permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
Descrição: GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS, CONSUMO CLASSE A COM NO MÁXIMO: 23,00 KWH/MÊS, COR:

Identificação: 11465  
Lota/Item: 11 / 1  
Fonte: licitnet.com.br  
Quantidade: 8,00  
Unidade: UNID  
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.420.894/0001-98	OLMIR JORIS & CIA LTDA	R\$ 1.980,00
31.455.241/0001-59	M. FIGANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.189,90
28.563.848/0001-05	ECIANA MARRA DE CASTRO BARLEY	R\$ 2.488,00
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 5.000,00

**Item 44: TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED** R\$ 1.368,33  
Quantidade: 5 Unidades  
Descrição: 42  
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.345,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos..  
Descrição: TELEVISÃO DE 32" - TV (PROINFÂNCIA) Smart TV HD LED 32", WIF, 3 HDMI, 1 USB; Imagem em HD, conexões HDMI e USB, conversor digital

Data: 15/12/2020 08:39:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:11582020  
Lota/Item: / 50  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 8,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.190.865/0001-03	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 1.255,00
37.987.671/0001-05	DANIELA PEDROSO DOS SANTOS 97830577900	R\$ 1.300,00
07.482.107/0001-98	BEPERSON JUNIOR WOGNIE	R\$ 1.845,00
12.130.958/0001-88	NADIA MARINA PIRES	R\$ 1.350,00
28.208.999/0001-58	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.382,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.370,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA | BASE NAVAL DE NATAL  
Objeto: Aquisição de smart tv de 32 polegadas para o hotel de transito desta bnn.  
Descrição: TV LED 32 SMART HD SAMSUNG T4300

Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2796/2020  
Lota/Item: 1 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2,00  
Unidade: Unidade  
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.372.828/0001-00	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.370,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.390,00

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ  
Objeto: Aquisição de TV 32" para conforto da tripulação da DGDNTM  
Descrição: SMART TV AOC ROKU LED 32 COM WIF-FL, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, ROKU MOBILE, MVRACAST, ENTRADAS HDMI E USB

Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1387/2020  
Lota/Item: 1 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.053.847/0001-48	PLUMANTE COMERCIO DE ELETRICO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI	R\$ 1.390,00

**Item 45: TELEVISÃO DE 39 POLEGADAS LED** R\$ 1.770,81  
Quantidade: 4 Unidades  
Descrição: 43  
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.499,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS  
Objeto: Aquisição de material para monitoramento patrimonial do paiol  
Descrição: TV TELEVISOR PHILCO 39 POLEGADAS

Data: 01/10/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 238/2020  
Lota/Item: 2 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
98.418.289/0001-88	LIANS QUERO-QUERO S.A.	R\$ 1.499,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.949,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Electro-Eletrônicos e Mobiliário em prol da Secretaria Municipal Saúde do Município de Campo do Brito, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva de  
Descrição: Televisor- cores, mínimo de 39 polegadas, tela em led, com conversor digital, com no mínimo 03 entradas hdmi, usb, vídeo componente,

Data: 25/06/2020 09:01:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Identificação: 12579  
Lota/Item: 13 / 1  
Fonte: licitnet.com.br  
Quantidade: 2,00  
Unidade: und  
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.852.805/0001-81	A. PAZINATO MARRAMA	R\$ 1.794,50
11.449.049/0001-42	NPR COMERCIO EIRELI	R\$ 1.734,14
32.800.132/0001-77	TBOH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 4.900,00
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 1.998,00
07.865.308/0001-54	LURNED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.000,00
07.101.288/0001-30	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	R\$ 3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.864,43

Órgão: MUNICÍPIO DE SAUBARA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Objeto: Empresa especializada na aquisição de moveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias de Administração, Educação, Saúde e Ação Social.  
Descrição: Tv Tela Plana -preta, 39", com controle remoto, cabo de alimentação ac, conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (ros); entrada rf para tv

Data: 26/05/2020 12:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: NRPregão:13345  
Lota/Item: 4 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Quantidade: 21,00  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.087.388/0001-24	VENBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.738,23



0	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$	1.792,24
0	IP ELETRONICA - ME	R\$	1.845,40
0	JUANA MARIA VIEIRA EIRELI EPP	R\$	1.845,40
0	USR LINE SOLUCOES TECNOLOGIA ME	R\$	1.842,88
0	BARAO DE COTEPIPE COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS	R\$	1.876,44
0	DENAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$	1.865,24
0	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	R\$	1.904,76
0	ITRAX EIRELI	R\$	2.375,62
0	INHOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	R\$	2.571,38

**Item 46: TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED**

Quantidade 4 Unidades Descrição 44 Observação 0

R\$ 1.868,08

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Origem: INST.FED.DE EDUC.-CENICE E TCED-DE MINAS GERAIS/INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS IBIRITE  
 Objeto: Aquisição TV/microfone para o Campus Ibirite.  
 Descrição: SMART TV LED 40 FULL HD - SMART TV LED 40 POLEGADAS FULL HD ESPECIFICAÇÃO: WHI INTEGRADO ENTRADA USB; 1 ENTRADA HDMI;

CNPJ	28.376.694/0001-66	Centro Oeste Comércio e Distribuição de Alimentos e Utensílios EIRELI	R\$	1.890,00
------	--------------------	---	-----	----------

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR  
 Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, visando a reposição dos que apresentaram defeitos, instalação do sistema de arrefres e fim de proporcionar melhorias no sistema de TV e monitor Full HD. 01 ENTRADA DE USB  
 Descrição: TELEVISÃO 40 POLEGADAS MONITOR FULL HD. 01 ENTRADA DE USB TRASEIRA. HD. PROCESSADOR: HYPER REAL 60Hz, PDI (PICTURE

CNPJ	23.088.479/0001-75	Radio Social de Formoso	R\$	2.166,25
22.062.930/0001-31	FERRERIA COMERCIAL EIRELI		R\$	3.020,00
54.834.486/0001-68	COX COMERCIAL LTDA		R\$	2.063,00
21.997.159/0001-14	AM LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E LIMPZEZA LTDA.		R\$	2.028,88
15.788.674/0001-68	AMINO SANTOS SILVA		R\$	2.078,00
24.268.994/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI		R\$	2.400,38
30.486.799/0001-80	BO COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI		R\$	2.468,48
24.268.994/0001-44	BO COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA		R\$	2.465,67
28.706.896/0001-88	BOVA TECH INFORMATICA EIRELI		R\$	2.807,80
22.110.850/0001-36	MADIA MARIANA PRIES		R\$	2.839,00
46.972.823/0001-99	NOVA TV E INFORMATICA		R\$	2.446,60
07.298.354/0001-69	P.F. GALALUZ		R\$	2.416,00
28.642.846/0001-70	DE IMPORTADORA LTDA		R\$	2.788,17
31.472.148/0001-51	VC COMERCIO EIRELI		R\$	2.794,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Origem: COMANDO DO EXERCITO/BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP  
 Objeto: Máquinas e equipamentos energéticos / Equipamentos para vídeo, vídeo e foto / Equipamentos de processamento de dados  
 Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 40 POL, VOLTAGEM 110V/220V. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVI, WINDSCREEN,

CNPJ	28.215.694/0001-61	Radio Social de Formoso	R\$	1.587,99
	R SUPREMASTRO LTDA		R\$	1.367,89

**Item 47: TELEVISÃO DE 43 POLEGADA LED**

Quantidade 5 Unidades Descrição 45 Observação 0

R\$ 1.971,07

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Origem: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 6 REGIAO  
 Objeto: Aquisição de materiais e materiais diversos para uso na copra, cozinha, escritório e banheiros, visando atender as demandas e necessidades dos usuários de nova sede do CREO/PR.  
 Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110V/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVI, WINDSCREEN, 2

CNPJ	27.020.129/0001-98	Radio Social de Formoso	R\$	1.928,31
31.040.352/0001-04	RECONCOCO - COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI		R\$	1.854,17
23.088.679/0001-58	COX COMERCIAL LTDA		R\$	1.853,33
23.088.679/0001-75	FERRERIA COMERCIAL EIRELI		R\$	2.029,30
			R\$	2.023,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Origem: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO  
 Objeto: Aquisição de materiais permanentes de televisões de LED de 43 polegadas para o mesmo, novos e em primeiro uso, para atender a necessidade de Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.  
 Descrição: TELEVISOR 43" LED, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 80KVT, TELA DE LED COM RESOLUCAO 4K 4K 3840 X 2160,

CNPJ	27.020.129/0001-98	Radio Social de Formoso	R\$	1.985,00
	RECONCOCO DA COSTA SERRAVALLE		R\$	1.880,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Origem: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIANO/COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS  
 Objeto: Aquisição de um ar condicionado e uma TV, para esta Coordenação Regional.  
 Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110V/220 V,

Valor da Proposta Final 1.985,00

R\$ 1.999,90



CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FU, HD, SMART TV, DVI, WIDESCREEN, 2 UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
08.822.062/0001-02 RODRIGO BRANCO & IRMAOS LTDA R\$ 1.980,80

Item 48: VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM R\$ 212,28  
Quantidade Descrição Observação  
20 Unidades 46 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 215,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS  
Data: 15/12/2020 08:33:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:11582020  
Lote/Item: / 53  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomesticos..  
Quantidade: 3,00  
Descrição: VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 240 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.085.938/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 171,99
09.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 193,70
07.982.377/0001-48	GEPERSON JUNIOR WOSWIS	R\$ 234,00
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 215,00
81.708.027/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 217,77
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	R\$ 230,00
06.983.589/0001-85	SPK LTDA	R\$ 241,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 187,18

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA  
Data: 04/12/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:1122020  
Lote/Item: / 14  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Objeto: Formação de Registro e Preços para eventual Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal..  
Quantidade: 3,00  
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, COM 40 CM, 6 PÁS, 80 WATTS DE POTÊNCIA, COM 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.085.938/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 188,00
31.788.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,18
13.786.874/0001-14	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 214,11

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 234,66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA  
Data: 01/12/2020 09:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:842020  
Lote/Item: / 5  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Objeto: Registro de preço para compra de material permanente para educação..  
Quantidade: 20,00  
Descrição: VENTILADOR, TIPO COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 40 CM  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.888.352/0001-09	AVOLLI COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 182,85
15.785.874/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 182,36
31.788.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 197,18
12.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETR	R\$ 209,00
24.328.884/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 234,88
23.964.820/0001-07	FRANCIELE CRISTINE LAMINI	R\$ 234,80
07.288.838/0001-88	F.P. @BELLARÉ	R\$ 240,30
25.127.218/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 285,33
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 285,88

Item 49: VENTILADOR DE MESA 40 CM R\$ 164,41  
Quantidade Descrição Observação  
30 Unidades 47 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,16

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL|CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR  
Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 37/2020  
Lote/Item: / 1 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Objeto: Aquisição de material permanente (ventiladores de mesa) para atender as necessidades do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - IPHAN.  
Quantidade: 20,00  
Descrição: VENTILADOR DE MESA TURBO DE 40 CM, 3 VELOCIDADES, 6 PÁS, SILENCIOSO, COR PRETA 127V  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
26.268.573/0001-11 WILIANA PEREIRA DA SILVA 02874121181 R\$ 149,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 214,17

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG  
Data: 24/11/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:802020  
Lote/Item: / 7  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania..  
Quantidade: 6,00  
Descrição: VENTILADOR, TIPO MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 CM  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.888.444/0001-44	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	R\$ 100,00
35.502.416/0001-92	MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 108,33
32.828.444/0001-00	PIRELLI COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 124,42
27.089.971/0001-08	J L DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 135,00
33.254.884/0001-78	WANDERSON CORREA 888889	R\$ 140,00
05.448.919/0001-55	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 182,00
31.788.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,08
02.084.824/0001-76	INFOLAS LTDA	R\$ 200,00
48.814.377/0001-97	C. INEPER DOS SINENTIS INFO ELETR	R\$ 228,98
27.104.878/0001-09	PETRE ALVANDRE TORRES DA SILVA EIRELI	R\$ 280,00
32.188.884/0001-08	MARIA ALEXANDRE PEREIRA	R\$ 288,00
28.704.488/0001-88	NOVA TECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 290,00
24.578.752/0001-48	IDEA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 300,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 350,00
22.284.884/0001-28	MARCELO DA SILVA MACHADO	R\$ 350,00
04.448.182/0001-26	UFFRGO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 390,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 129,90

**Órgão:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL (IMBEL)  
**Objeto:** Aquisição de máquina de lavar, tipo tanquinho, capacidade 10KG 220V (01) unidade; Ventilador de mesa, 40cm turbo 220V. Equipamentos visam apoiar os empregados terceirizados da empresa de limpeza  
**Descrição:** VENTILADOR, TIPO MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 CM

**Data:** 01/10/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 76/2020  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.488.278/0001-80	J&S COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI	R\$ 129,90

**Item 50: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM R\$ 236,32**  
Quantidade 40 Unidades Descrição 48 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 190,92

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São Carlos  
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Áudio e Vídeo, Equipamentos para Climatização, Equipamentos Eletrônicos, Mobiliário Corporativo e Eletrodomésticos - conforme condições, quantidades e  
**Descrição:** VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3

**Data:** 15/10/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:82020  
**Lote/Item:** / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 200,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.932.840/0001-50	MAGITECH - SISTEMADOR DE ELETRÔNICOS EIRELI	R\$ 171,00
13.642.211/0001-70	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	R\$ 186,20
04.827.872/0001-68	S & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 186,82
14.499.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	R\$ 234,75
13.777.818/0001-89	WILLAS STORE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 236,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 298,60

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AJATUBA  
**Objeto:** Registro de preços - fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.  
**Descrição:** VENTILADOR DE PAREDE PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADOI - COR: PRETO -

**Data:** 14/12/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:92020  
**Lote/Item:** / 24  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 54,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 218,48
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 241,67
31.734.830/0001-90	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA REZINER LTDA	R\$ 288,82
15.498.813/0001-20	J. G. DE OLIVEIRA - INFORMATICA E SUPRIMENTOS	R\$ 288,60
32.854.872/0001-47	C ROBAR DOS SANTOS INFO ELETRIC	R\$ 298,66
27.209.299/0001-78	D E M FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA	R\$ 329,63

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 219,44

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.  
**Descrição:** VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE

**Data:** 14/12/2020 08:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:982020  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 30,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.885.281/0001-84	IMV ELETRONICOS EIRELI	R\$ 215,00
22.085.888/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 217,00
67.708.085/0001-30	ESSENCIA A DE OLIVEIRA R CIA LTDA	R\$ 221,88
00.535.580/0001-40	LPK LTDA	R\$ 230,00

**Item 51: VENTILADOR DE TETO R\$ 241,76**  
Quantidade 20 Unidades Descrição 49 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 201,46

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos.  
**Descrição:** Ventiladores de teto VT- (PRONFÂNCIA) Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades.

**Data:** 15/12/2020 08:33:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:11582020  
**Lote/Item:** / 52  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 23,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.085.888/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 188,00
09.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 147,90
00.526.582/0001-40	LPK LTDA	R\$ 181,77
07.481.107/0001-48	GEFFERSON JUNIOR WOGNEI	R\$ 197,95
28.208.389/0001-38	IMBEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 204,88
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	R\$ 210,00
16.888.282/0001-08	APORIL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 272,80
12.130.954/0001-88	NADIA MARINA PIRES	R\$ 279,00

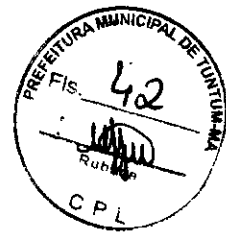
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 290,00

**Órgão:** Governo do Estado de São Paulo | PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**Objeto:** SRP - Aquisição de ventiladores e aparelhos de ar-condicionados.  
**Descrição:** VENTILADOR TETO, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PÁS PLÁSTICO, ROTAÇÃO MÁXIMA 430RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM

**Data:** 08/12/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:212020  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 200,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.812.700/0001-82	IMPREGION COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 300,80
13.642.211/0001-70	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	R\$ 216,00
22.085.888/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 228,72





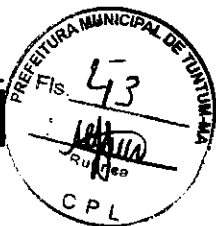
00.535.560/0001-40	LPK LTDA	R\$	232,65
08.026.748/0001-27	MAGATOU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	282,30
26.298.998/0001-71	APOLO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	290,00
08.111.288/0001-18	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS DE BORDO	R\$	288,47
10.644.278/0001-55	COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	375,00
15.027.287/0001-86	VANDERLEI COELHO	R\$	468,92
22.495.438/0001-20	ESPECIAL TATICAL CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	R\$	558,00
27.204.888/0001-22	ANADNER DA SILVA SREZINAS	R\$	698,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 233,80

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ  
Objeto: Ventilador de teto  
Descrição: VENTILADOR DE TETO, 3 PÁS MURANO SILENT PARA 2 LÂMPADAS PONENTE - LCG. ACOMPANHA CHAVE DE PAREDE 3 VELOCIDADES,  
Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2020  
Lote/Item: 1 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.552.082/0001-78	OMON COMERCIAL LTDA	233,80

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533



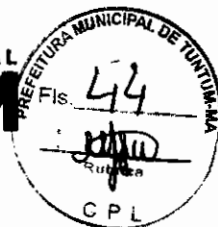
**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

**MAPA DE VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710	UND	15	R\$775,83	R\$ 11.637,45

*[Handwritten signature]*



	PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80



	ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80



	ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.365,20	R\$ 23.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80



42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 555.248,42</b>

Tuntum/MA, 18 de janeiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes  
Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula nº 1533/2021

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

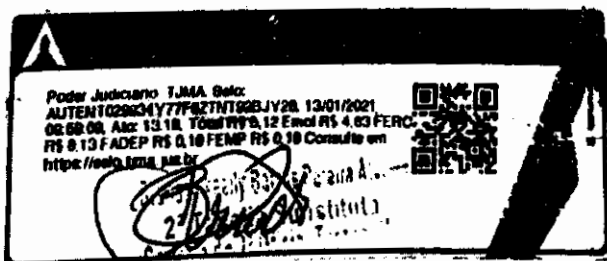
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
*Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768*

#### ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
*Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1*

#### DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art. 1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

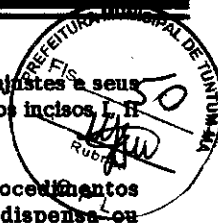
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
*Código identificador: 8bf5ecfb21bc682594bca0485a633770*

#### PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

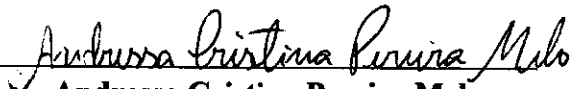
**Objeto:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 535.248,42** (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme classificação abaixo:

- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.1085.0000 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19-FMS
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0019.2056.0000 - Manut. e Func. do Programa SAÚDE BUCAL
- 10.301.0019.2074.0000 – Manut/Func CAPS
- 10.302.0015.1023.0000 - Aquisição e Equip. p/ rede e Hosp. e ambulatorial
- 10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.138.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.  
Email:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita  
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira  
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se


Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

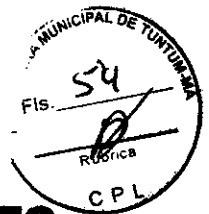
AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:

### **PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **VALOURIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 08 de fevereiro de 2021, às 11:00h.

**Local:** Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 08 de fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11:00h do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, através do Pregão Presencial n.º 008/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;**

**3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;**

**3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;**

**3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;**

**3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.**

**3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.**

**3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.**

**3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.**

**3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.**

**3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.**

**3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Ariston Léda, S/N – Centro  
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA



<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.
-------------------	---

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

**3.5.3 -** Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6 -** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7 -** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8 -** O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9 -** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10 -** Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

**3.11 -** A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital,

e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2004. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

- 4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2004, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para**



apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observada a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete à autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultado ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensada no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação serão adjudicados por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Depois de cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e os Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor (es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a)O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d)O atraso injustificado do fornecimento;

e)A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f)O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i)A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k)O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n)A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro –** A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta –** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto –** A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto –** A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME -** As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1 -** Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2 -** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3 -** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4 -** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5 -** Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**

**26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;**

**26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;**

**26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**

**26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;**

**26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**

**26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;**

**26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;**

**26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;**

**26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;**

**26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;**

**26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;**

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:**



- 27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	15	R\$775,83	R\$ 11.637,45

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80

21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70



34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2365,20	R\$ 23.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRACO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65



45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$555.248,42</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde, em condições de atender a demanda da população e usuários do sistema público de saúde, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 003 e 004 de 2014, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

Tuntum (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
7	ARMARIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10		

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>			
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	80	
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	60	
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12	
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8		
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6		
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3		
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8		
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6		
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4		
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3		
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6		
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5		

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8		
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12		
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3		
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3		
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12		
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6		
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO	UND	20		

	DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8		
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8		
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4		
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4		
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20		
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	30		
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	40		
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20		
<b>TOTAL</b>					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 008/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.008/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da **Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de Saúde, e da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, na qualidade, neste ato, de Ordenador de Despesas, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... (.).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ordenador de Receitas e Despesas**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**  
**CPF: \_\_\_\_\_**

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021

Pregão Presencial n.º 008/2021

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021

Pregão Presencial n.º 008/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores(s) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Representante legal**

*(assinatura)*



## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_**, tendo como objeto  
**\_\_\_\_\_**.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município** é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

- 10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:**

- 15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**
- 15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**
  - 15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**
  - 15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**
  - 15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**
  - 15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**
  - 15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**
  - 15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
  - 15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**
  - 15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**
  - 15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
  - 15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**
- 15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**
- 15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**
- 15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
  - 15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**
  - 15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**
    - 15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**
    - 15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**
- 15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS E RECEITAS**  
Secretário de Administração

**TESTEMUNHAS:**

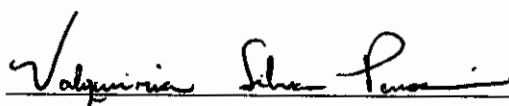
1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 008/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2021.



**Valquiria Silva Pessoa**

Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM (MA).

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 008/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 006/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2021.

  
CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Sistema: Registro de Preços**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 08 de fevereiro de 2021, às 11:00h.**

**Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **08 de fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11:00h do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, através do Pregão Presencial n.º 008/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3 -** Estrangeiras que não funcionem no País;



**3.1.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8 -** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2 -** Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

**3.3 -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4 -** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1 -** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2 -** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5 -** Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1 -** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2 -** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Ariston Léda, S/N – Centro

Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
	Licitante:..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Ariston Léda, S/N – Centro  
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.
--------------------	--

**3.5.3 -** Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6 -** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7 -** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8 -** O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9 -** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10 -** Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11 -** A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES -** O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1 -** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2004. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.





**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovadas a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;



**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:**

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2004, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;**

**13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);**

**13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);**

**13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;**

**13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.**

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.**

**14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.**

**14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;**

**14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;**

**14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**



**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**  
Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.**

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;**

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observada a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;



**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete à autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultado ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;



**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensada no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação serão adjudicados por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).





## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Depois de cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e os Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor (es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-** a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-** a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado do fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções

cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;



**27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;**

**27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;**

**27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);**

**27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;**

**27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;**

**27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;**

**27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.**

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;**

**28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**

**28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;**

**28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;**

**28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.**

**28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.**

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.**

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;**

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**33- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.





**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 22 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	15	R\$775,83	R\$ 11.637,45



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	80	R\$161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	60	R\$137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	R\$255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12	R\$651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	8	R\$930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80



21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70



34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2365,20	R\$ 23.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65



45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$555.248,42</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde, em condições de atender a demanda da população e usuários do sistema público de saúde, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 003 e 004 de 2014, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

Tuntum (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



---

**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10		



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>				
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20		
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15		
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15		
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	80		
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	60		
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15		
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20		
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12		
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10		



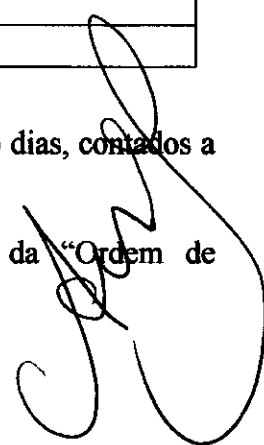
	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>				
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	8		
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6		
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	3		
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	8		
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6		
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	4		
26	KIT COZINHA 6 PORTAS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	3		
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6		
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	5		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	5		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5		



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>				
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	8		
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12		
33	MESA 2,20x1,80 MDF <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	3		
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	3		
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12		
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6		
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10		
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO	UND	20		

	DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8		
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8		
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4		
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	4		
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5		
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20		
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	30		
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	40		
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20		
<b>TOTAL</b>					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MÃO QUE TRABALHA  
CUIDA DA NOSSA GENTE



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

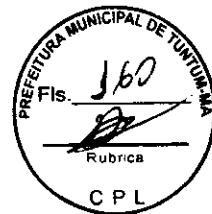
Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CIDADANIA E NOSSA SENTIR



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 008/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.008/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da Cf.)*

*(assinatura)*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da **Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de Saúde, e da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, na qualidade, neste ato, de Ordenador de Despesas, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.





**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou a Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato



preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços,

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

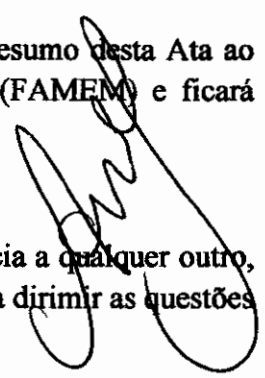
**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ordenador de Receitas e Despesas**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**  
**CPF: \_\_\_\_\_**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO  
QUALIDADE DA NOSSA GENTE!



## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)





## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021**

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.





**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;**

**10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;**

**10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;**

**10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;**

**10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;**

**10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**



- 10.7 -** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9 -** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10 -** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11 -** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12 -** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13 -** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15 -** Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17 -** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18 -** Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19 -** O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

- 15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**  
**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**  
**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**  
**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**  
**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**  
**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**  
**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**  
**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**  
**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**  
**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**  
**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**  
**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**  
**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**  
**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**  
**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**  
**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**  
**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**  
**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS E RECEITAS**  
Secretário de Administração

**TESTEMUNHAS:**

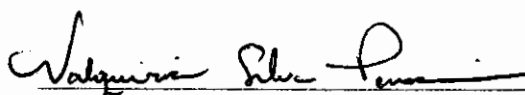
1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 através de  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Tuntum – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 08 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

Tuntum - Maranhão, 25 de janeiro de 2021.



Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira



2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: dd549478993be2705bb3c0eadb4f7713

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
008/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 08 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. 25 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: d4ede148e91d54d3f7ddebef15bcd24ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TP 001 2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. TP 001 2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Advocatícios para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2518, PÁGINA Nº 88. ONDE LÊ-SE: "**na Praça Jose de Freitas, nº 35**". AGORA LEIA-SE: "**na Avenida Manoel Inácio, SN**". ONDE LÊ-SE: "**no dia 05 de fevereiro de 2021, as 10h30minhrs**". AGORA LEIA-SE: "**no dia 05 de fevereiro de 2021, as 09h00minhrs**". Mantenha-se inalteradas as demais informações. 22 DE JANEIRO DE 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. PRESIDENTE. CPL.

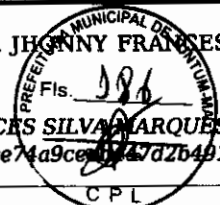
Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 91bf148d25e5d549d92a9153c4f53dd0

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TP 002 2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. TP 002 2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contábeis para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2518, PÁGINA Nº 88. ONDE LÊ-SE: "**na Praça Jose de Freitas, nº 35**". AGORA LEIA-SE: "**na Avenida Manoel Inácio, SN**". ONDE LÊ-SE: "**no dia 05 de fevereiro de 2021, as 09h00min**". AGORA LEIA-SE: "**no dia 05 de fevereiro de 2021, as 10h30min**". Mantenha-se inalteradas as demais

informações. 22 DE JANEIRO DE 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. PRESIDENTE. CPL.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 17a128df8d845ce74a9ce9b727d2b491



**ERRATA DA PUBLICAÇÃO PP 001 2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PP 001 2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa nas Áreas de Licitações, Contratos e Convênios para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2518, PÁGINA Nº 87. ONDE LÊ-SE: "**na Praça Jose de Freitas, nº 35**". AGORA LEIA-SE: "**na Avenida Manoel Inácio, SN**". Mantenha-se inalteradas as demais informações. 22 DE JANEIRO DE 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. PREGOEIRO. CPL.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 9246ef04bba191f7f5b9a56251164287

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO PP 002 2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PP 002 2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de consultoria em recursos humanos com estruturação de planos e de cargos e salários, atualização previdenciária, informações de portais e processamento de folha de pagamento par ao Município de URBANO SANTOS/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2518, PÁGINA Nº 87. ONDE LÊ-SE: "**na Praça Jose de Freitas, nº 35**". AGORA LEIA-SE: "**na Avenida Manoel Inácio, SN**". Mantenha-se inalteradas as demais informações. 22 DE JANEIRO DE 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. PREGOEIRO. CPL.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 53722772d45515e947e096b87980ed91

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO PP 003 2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PP 003 2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos limpeza pública serviços de Município de URBANO SANTOS/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2518, PÁGINA Nº 87. ONDE LÊ-SE: "**na Praça Jose de Freitas, nº 35**". AGORA LEIA-SE: "**na Avenida Manoel Inácio, SN**". Mantenha-se inalteradas as demais informações. 22 DE JANEIRO DE 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. PREGOEIRO. CPL.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 961778f53c3362fd6da339060cc292f5

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO PP 004 2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PP 004 2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no serviços de manutenção na rede pública de iluminação em vias e praças para o Município de URBANO SANTOS/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM-FAMEM) DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO Nº 2518, PÁGINA Nº 86. ONDE LÊ-SE: "**na Praça Jose de Freitas, nº 35**". AGORA LEIA-SE: "**na Avenida**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 189436328012 GEJUSPC MA

CPF: 748.787.583-45 DATA NASCIMENTO: 24/04/1968

MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] DAT. HAE: AB

Nº REGISTRO: 03084178120 VALIDADE: 09/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 24/10/2003

OBSERVAÇÕES: A

*Maria Eunice Freitas Cardoso*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 21/01/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: 1883700888 MA043798891

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2184085449

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2184085449

*[Signature]*  
*M. B. R. R. R. R. R.*

# PROCURAÇÃO



**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

A empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum – MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. Rhanna da Silva Carvalho, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, n.º 777, Centro, Presidente Dutra (MA), CEP 65.760-000, nomeia e constitui como sua Procuradora, a Sra. Maria Eunice Freitas e Cardoso, portadora do RG n.º 16343632001-2, inscrita no CPF sob o n.º 748.357.503-49, brasileira, divorciada, gerente comercial, residente e domiciliada na Rua Isaac Ribeiro, n.º 46, Centro, Tuntum/MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação da outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021, na Modalidade Pregão n.º 008/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar proposta de preços, apresentar intenção de recursos, desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021.



---

**Rhanna da Silva Carvalho**  
**Sócia Administradora**



PROHIBIDO PLASTIFICAR  
1801598682

VALIDO EN TODO  
O TERRITORIO NACIONAL  
1801598682



*Quiero  
McKanderson*





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.573/0034-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOLAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NÚMERO 73	COMPLEMENTO : D;
------------------------------	--------------	---------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-1879
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 10:35:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Gene*  
*METL...*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO FILIAL 11.828.573/0034-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MOVES E ELETROS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOLAR			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.88-8-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.32-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NUMERO 73	COMPLEMENTO : D;	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRONICO CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3663-1879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 11:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*M. K. Cardoso*

CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114



**ADITIVO 26**

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/10/1956, portador do RG nº 0000476899958 SESP/MA, CPF nº 001.769.258-05, CNH nº 00147780520 DETRAN/MA, natural de Tuntum/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**RAYANA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/02/1991, portadora do RG nº 0311678720067 SESEP/MA, CPF nº 047.417.433-65, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Presidente Dutra/MA, nascida em 28/01/1990, portadora do RG nº 0311679420067 SSP/MA, CPF nº 045.771.313-58, CNH nº 04422143823 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**RHANNA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/12/1992, portadora do RG nº 0311677520064 SESEP/MA, CPF nº 047.417.423-93, CNH nº 05415463844 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**RÔMULO CARVALHO ALVES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/05/1987, portador do RG nº 1152038998 GEJUSPC/MA, CPF nº 011.544.833-04, CNH nº 03734127033 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**. Empresa estabelecida na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.828.573/0001-24**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21200704114**, por despacho de 13/04/2010, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data a sociedade irá exercer as seguintes atividades:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;





4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;  
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);  
4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir desta data a sociedade resolve constituir 04 filiais, situadas nos seguintes endereços:

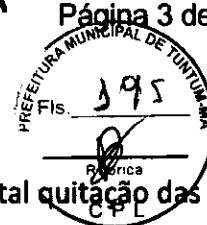
- A primeira na Rua Antônio Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A segunda na Rodovia, BR 222, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A terceira na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- E a quarta na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir desta data a sociedade resolve admitir a sócia pessoa jurídica **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.366.979/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21201039246 em 23/07/2019, devidamente situada na Rua Antônio Piauí, nº 800, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, através de sua representante legal, **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada.

**CLÁUSULA QUARTA:** A partir desta data a sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 14.000 (quatorze mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir desta data a sócia **RAYANA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A partir desta data a sócia **ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a



nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A partir desta data o sócio **RÔMULO CARVALHO ALVES**, acima qualificado, neste ato sede/transfere 5.000 (cinco mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas, ficando assim a distribuição do capital social, conforme quadro abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING	51.000	51.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

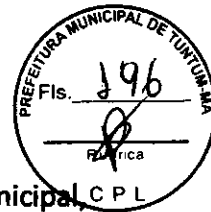
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** e nome de fantasia **AUDIOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

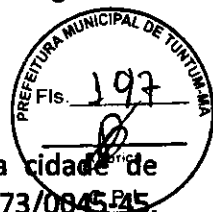


- 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);
- 4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade possui as seguintes filiais, podendo criar outras filiais, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social:

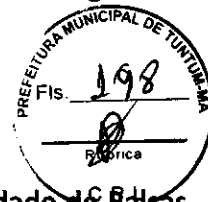
- **FILIAL JOÃO LISBOA:** Situada na Avenida Simplício Moreira, nº 1527/D, Bairro Centro, na cidade de João Lisboa, estado do Maranhão, CEP nº 65.922-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0021-78, NIRE nº 21900208276, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL JOSELÂNDIA:** Situada na Rua Arthur Carvalho, nº 54, Bairro Centro, na cidade de Joselândia, estado do Maranhão, CEP nº 65.755-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0049-79, NIRE nº 21900218981, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL LORETO:** Situada na Avenida Rio Balsas, nº 348/E, Bairro Centro, na cidade de Loreto, estado do Maranhão, CEP nº 65.895-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0039-05, NIRE nº 21900208497, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MATÕES:** Situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2916/D, Bairro Centro, na cidade de Matões, estado do Maranhão, CEP nº 65.645-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0037-35, NIRE nº 21900208471, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MIRADOR:** Situada na Rua Ariston Ribeiro, nº 127/D, Bairro Centro, na cidade de Mirador, estado do Maranhão, CEP nº 65.850-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0025-00, NIRE nº 21900208314, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MIRANDA DO NORTE:** Situada na Rua do Comércio, nº 1350/D, Bairro Centro, na cidade de Miranda do Norte, estado do Maranhão, CEP nº 65.495-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0026-82, NIRE nº 21900208322, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PARAIBANO:** Situada na Rua 07 de Setembro, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Paraibano, estado do Maranhão, CEP nº 65.670-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0043-83, NIRE nº 21900208349, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PARNARAMA:** Situada na Avenida Caxias, nº 136/B, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, estado do Maranhão, CEP nº 65.640-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0027-63, NIRE nº 21900208357, por despacho em 24/05/2010.

CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114



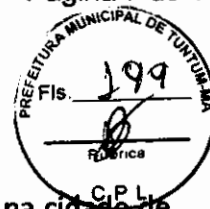
- **FILIAL PASSAGEM FRANCA:** Situada na Rua Siqueira Campos, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca, estado do Maranhão, CEP nº 65.680-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0045-25, NIRE nº 21900208331, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PASTOS BONS:** Situada na Avenida Domingos Sertão, nº 1220/D, Bairro São José, na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão, CEP nº 65.870-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0042-00, NIRE nº 21900208365, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PORTO FRANCO 2:** Situada na Situada na Rua Joaquim Pereira, nº 283/C, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco, estado do Maranhão, CEP nº 65.970-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0029-25, NIRE nº 21900208381, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 01:** Situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0051-93, NIRE nº 21900219006, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL RIACHÃO:** Situada na Rua Coelho Parede, nº 574/D, Bairro Centro, na cidade de Riachão, estado do Maranhão, CEP nº 65.990-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0030-69, NIRE nº 21900208390, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO:** Situada na Praça Getúlio Vargas, nº 03/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.790-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0032-20, NIRE nº 21900208411, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO:** Situada na Rua das Flores, nº 50/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, estado do Maranhão, CEP nº 65.888-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0031-40, NIRE nº 21900208403, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO JOÃO DOS PATOS:** Situada na Rua da Liberdade, nº 220/D, Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, CEP nº 65.665-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0044-64, NIRE nº 21900208420, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS:** Situada na Avenida Francisco das Chagas, nº 153/D, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.840-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0023-30, NIRE nº 21900208292, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÍTIO NOVO:** Situada na Avenida Governador José Sarnei, nº 788/A, Bairro Centro, na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão, CEP nº 65.925-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0041-11, NIRE nº 21900208519, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL TUNTUM:** Situada na Rua dos Andrades, nº 73/D, Bairro Centro, na cidade de Tuntum, estado do Maranhão, CEP nº 65.763-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0034-92, NIRE nº 21900208446, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL AMARANTE DO MARANHÃO:** Situada na Avenida Deputado La Roque, nº 1732/C, Bairro Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.923-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0003-96, NIRE nº 21900208098, por despacho em 24/05/2010.

CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114



- **FILIAL BALSAS:** Situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 775/D, Bairro Potosi, na cidade de Balsas, estado do Maranhão, CEP nº 65.800-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0006-39, NIRE nº 21900208128, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL BURITI BRAVO:** Situada na Rua Joaquim Aires, nº 223/D, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo, estado do Maranhão, CEP nº 65.685-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0005-58, NIRE nº 21900208110, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL COLINAS:** Situada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 433, Bairro Centro, na cidade de Colinas, estado do Maranhão, CEP nº 65.690-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0010-15, NIRE nº 21900208161, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL DOM PEDRO:** Situada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 386/D, Bairro Centro, na cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão, CEP nº 65.765-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0011-04, NIRE nº 21900208179, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL ESTREITO:** Situada na Rua Virgílio Franco, nº 1406/D, Bairro Centro, na cidade de Estreito, estado do Maranhão, CEP nº 65.975-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0012-87, NIRE nº 21900208187, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA:** Situada na Avenida João da Mata e Silva, nº 1116/E, Bairro Centro, na cidade de Formosa da Serra Negra, estado do Maranhão, CEP nº 65.943-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0013-68, NIRE nº 21900208195, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS:** Situada na Rua do Comércio, nº 280/D, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.805-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0014-49, NIRE nº 21900208209, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTUNA:** Situada na Rua Pedro II, nº 130/A, Bairro Centro, na cidade de Fortuna, estado do Maranhão, CEP nº 65.695-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0015-20, NIRE nº 21900208217, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GONÇALVES DIAS:** Situada na Rua Ruy Barbosa, nº 1301/D, Bairro Centro, na cidade de Gonçalves Dias, estado do Maranhão, CEP nº 65.775-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0016-00, NIRE nº 21900208225, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GOVERNADOR LUIZ ROCHA:** Situada na Rua Colaço Vera, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Governador Luiz Rocha, estado do Maranhão, CEP nº 65.795-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0050-02, NIRE nº 21900218999, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL GRAJAÚ 1:** Situada na Rua José Rodrigues da Costa, nº 121/E, Bairro Canoeiro, na cidade de Grajaú, estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0019-53, NIRE nº 21900208250, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 02:** Situada na Avenida Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. S. ...'.



- **FILIAL VITÓRIA DO MEARIM:** situada na Rodovia BR 222, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão.
- **FILIAL SÃO LUIS:** Situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão.
- **FILIAL SUCUPIRA DO NORTE:** situada na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING LTDA	51.000	51.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, nestes casos necessitando da anuência dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** A total disponibilidade sobre os bens móveis e imóveis ocorrerá unicamente pelo sócio **RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, acima qualificado, independente da anuência dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estará impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**RAYANA DA SILVA CARVALHO**  
Sócia

\_\_\_\_\_  
**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**  
Sócia



---

**RHANNA DA SILVA CARVALHO**  
**Sócia Administradora**

---

**CARVALHO HOLDING LTDA**  
**Sócia**

*[Handwritten signature]*  
*M&F Carvalho*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00176925805	RAIMUNDO ALVES CARVALHO
01154483304	ROMULO CARVALHO ALVES
04577131358	ANA LIVIA DA SILVA CARVALHO
04741742393	RHANNA DA SILVA CARVALHO
04741743365	RAYANA DA SILVA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 10:13 SOB N° 20200272217.  
PROTOCOLO: 200272217 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001907425. NIRE: 21200704114.  
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/05/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

1000



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200272217, 200272217, 200272217, 200272217, 200272217
- DATA DO PROTOCOLO: 14/05/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200704114
- ARQUIVAMENTO: 20200272217, 200272217, 200272217, 200272217
- EMPRESA: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDA1MTQwODIzNDRfQ29udHJhdG9tUFQmJAwNTQzNTE1OC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP2](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDA1MTQwODIzNDRfQ29udHJhdG9tUFQmJAwNTQzNTE1OC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2))

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum – MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela sócia, a Sra. Rhanna da Silva Carvalho, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, que ao final subscreve, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 008/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

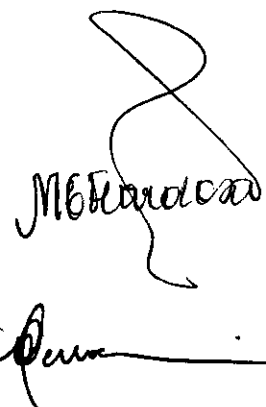
Tuntum (MA), 05 de Fevereiro de 2021.



---

**Rhanna da Silva Carvalho**  
**Sócia Administradora**

**AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**  
**CNPJ: 11.828.573/0034-92**



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Ariston Léda, S/N – Centro  
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –  
Tuntum/MA

**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**



# PROPOSTA DE PREÇO

## REGIÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

Prezados Senhores,

A AUDIOLAR MOVEISE ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum-MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela sócia, a Sra. Rhanna da Silva Carvalho, sócia administradora, portadora do RG n.º 0311677520064/SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, que ao final subscreve, propõe os preços infradiscriminados à Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15	R\$1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10	R\$1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10	R\$2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R\$3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10	R\$866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20	R\$962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	15	R\$775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10	R\$2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS	UND	10	R\$2.567,48	R\$ 25.674,80

# PROPOSTA DE PREÇO

## REGIÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15	R\$483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80	R\$161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60	R\$137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15	R\$368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12	R\$651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	8	R\$930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO)	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80

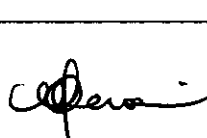
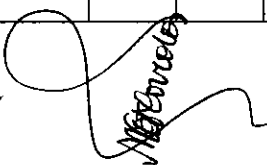
*[Handwritten signature]*

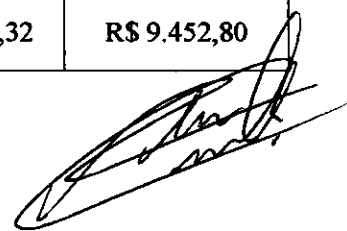
*[Handwritten signature]*

# PROPOSTA DE PREÇO

## REGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10	R\$ 2.365,20	R\$ 23.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80



# PROPOSTA DE PREÇO

## REGIÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 555.248,42</b>

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias;

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

#### DADOS BANCÁRIOS

**Agência:** 1119-3

**Conta Corrente:** 25.000-7

**AUDIOLAR MOVEISE ELETROS LTDA**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO

**Nome:** Rhanna da Silva

**Carvalho Cargo/Função:** Sócia

**Administrativa RG nº** 0311677520064

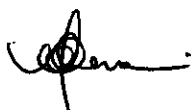
**SESEP/MACPF nº** 047.417.423-93

**Endereço:** Rua Antônio Piauí, nº 777, Centro, Presidente Dutra (MA), CEP 65.760-000


Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Tuntum (MA), 05 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RHANNA DA SILVA CARVALHO**  
Sócia Administradora









**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.**  
**Rua Ariston Léda, S/N – Centro**  
**Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –**  
**Tuntum/MA**

<b>ENVELOPE II</b>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA</b> <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 008/2021</b> <b>Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de</b> <b>móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.</b></p>
--------------------	---



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1801598682

**PROFISSÃO PLASTIFICAR**  
1801598682

*[Signature]*

**MARANHÃO**

DE AC A

*[Signature]*  
M B Cardoso



VÁLE PARA TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603756624

**PROCESO PLANTAS**  
1603756624

**MARANHÃO**

1603756624

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
MÉDICO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DE TUNTUM - MA

02/10/1956



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000047689995-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2018

NOME RAIMUNDO ALVES CARVALHO

FILIAÇÃO FRANKLIN JOAO DE CARVALHO E LUISA ALVES DE CARVALHO

NACIONALIDADE TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO 02/10/1956

DOC. ORDEM CASAM. N.2712 FLS.177 LIV.36 B

CPF 001769258-05

SÃO LUIS - MA

P-020

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

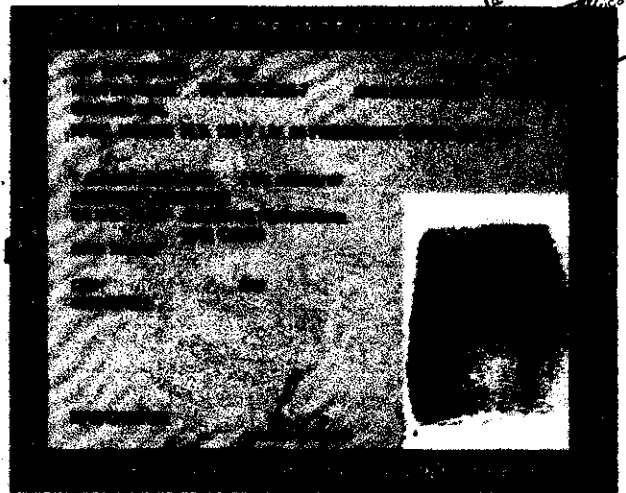
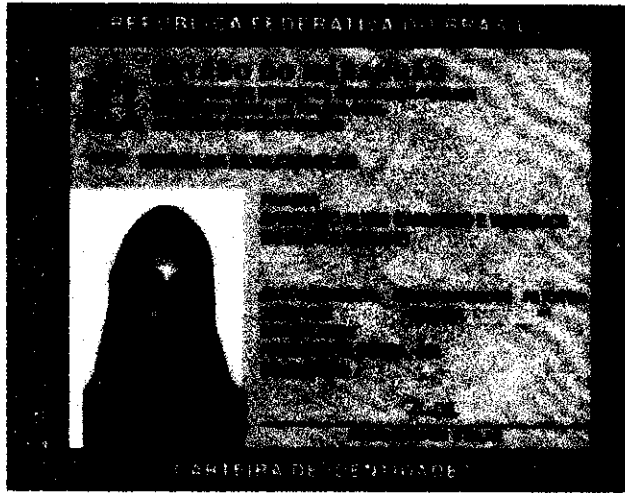
LEI Nº 116 DE 28/08/83

*Handwritten signature*

*M. P. Carvalho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA  
Fls. 214  
L



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
MELO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

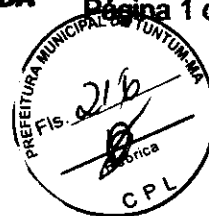
VALORA EM TONELAS  
E RESISTENCIA ALTERNADA  
1220234584

VALORA PLASTIFICADA  
1220234584

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
MELANCO



**ADITIVO 26**

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/10/1956, portador do RG nº 0000476899958 SESP/MA, CPF nº 001.769.258-05, CNH nº 00147780520 DETRAN/MA, natural de Tuntum/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**RAYANA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/02/1991, portadora do RG nº 0311678720067 SESEP/MA, CPF nº 047.417.433-65, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Presidente Dutra/MA, nascida em 28/01/1990, portadora do RG nº 0311679420067 SSP/MA, CPF nº 045.771.313-58, CNH nº 04422143823 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**RHANNA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/12/1992, portadora do RG nº 0311677520064 SESEP/MA, CPF nº 047.417.423-93, CNH nº 05415463844 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**RÔMULO CARVALHO ALVES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/05/1987, portador do RG nº 1152038998 GEJUSPC/MA, CPF nº 011.544.833-04, CNH nº 03734127033 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.** Empresa estabelecida na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.828.573/0001-24**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21200704114**, por despacho de 13/04/2010, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data a sociedade irá exercer as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.  
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114**

Página 2 de 10



4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;  
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);  
4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir desta data a sociedade resolve constituir 04 filiais, situadas nos seguintes endereços:

- A primeira na Rua Antônio Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A segunda na Rodovia, BR 222, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A terceira na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- E a quarta na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir desta data a sociedade resolve admitir a sócia pessoa jurídica **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.366.979/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21201039246 em 23/07/2019, devidamente situada na Rua Antônio Piauí, nº 800, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, através de sua representante legal, **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada.

**CLÁUSULA QUARTA:** A partir desta data a sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 14.000 (quatorze mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir desta data a sócia **RAYANA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A partir desta data a sócia **ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a



**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.  
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114**

Página 3 de 10



nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A partir desta data o sócio **RÔMULO CARVALHO ALVES**, acima qualificado, neste ato sede/transfere 5.000 (cinco mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas, ficando assim a distribuição do capital social, conforme quadro abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING	51.000	51.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** e nome de fantasia **AUDIOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.  
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114**

Página 4 de 10

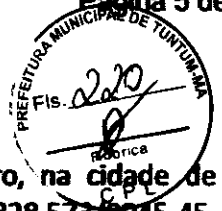


- 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);
- 4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade possui as seguintes filiais, podendo criar outras filiais, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social:

- FILIAL JOÃO LISBOA:** Situada na Avenida Simplício Moreira, nº 1527/D, Bairro Centro, na cidade de João Lisboa, estado do Maranhão, CEP nº 65.922-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0021-78, NIRE nº 21900208276, por despacho em 24/05/2010.
- FILIAL JOSELÂNDIA:** Situada na Rua Arthur Carvalho, nº 54, Bairro Centro, na cidade de Joselândia, estado do Maranhão, CEP nº 65.755-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0049-79, NIRE nº 21900218981, por despacho em 12/04/2011.
- FILIAL LORETO:** Situada na Avenida Rio Balsas, nº 348/E, Bairro Centro, na cidade de Loreto, estado do Maranhão, CEP nº 65.895-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0039-05, NIRE nº 21900208497, por despacho em 24/05/2010.
- FILIAL MATÕES:** Situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2916/D, Bairro Centro, na cidade de Matões, estado do Maranhão, CEP nº 65.645-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0037-35, NIRE nº 21900208471, por despacho em 24/05/2010.
- FILIAL MIRADOR:** Situada na Rua Ariston Ribeiro, nº 127/D, Bairro Centro, na cidade de Mirador, estado do Maranhão, CEP nº 65.850-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0025-00, NIRE nº 21900208314, por despacho em 24/05/2010.
- FILIAL MIRANDA DO NORTE:** Situada na Rua do Comércio, nº 1350/D, Bairro Centro, na cidade de Miranda do Norte, estado do Maranhão, CEP nº 65.495-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0026-82, NIRE nº 21900208322, por despacho em 24/05/2010.
- FILIAL PARAIBANO:** Situada na Rua 07 de Setembro, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Paraibano, estado do Maranhão, CEP nº 65.670-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0043-83, NIRE nº 21900208349, por despacho em 24/05/2010.
- FILIAL PARNARAMA:** Situada na Avenida Caxias, nº 136/B, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, estado do Maranhão, CEP nº 65.640-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0027-63, NIRE nº 21900208357, por despacho em 24/05/2010.

**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.  
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114**



- **FILIAL PASSAGEM FRANCA:** Situada na Rua Siqueira Campos, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca, estado do Maranhão, CEP nº 65.680-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0045-45, NIRE nº 21900208331, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PASTOS BONS:** Situada na Avenida Domingos Sertão, nº 1220/D, Bairro São José, na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão, CEP nº 65.870-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0042-00, NIRE nº 21900208365, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PORTO FRANCO 2:** Situada na Situada na Rua Joaquim Pereira, nº 283/C, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco, estado do Maranhão, CEP nº 65.970-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0029-25, NIRE nº 21900208381, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 01:** Situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0051-93, NIRE nº 21900219006, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL RIACHÃO:** Situada na Rua Coelho Parede, nº 574/D, Bairro Centro, na cidade de Riachão, estado do Maranhão, CEP nº 65.990-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0030-69, NIRE nº 21900208390, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO:** Situada na Praça Getúlio Vargas, nº 03/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.790-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0032-20, NIRE nº 21900208411, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO:** Situada na Rua das Flores, nº 50/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, estado do Maranhão, CEP nº 65.888-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0031-40, NIRE nº 21900208403, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO JOÃO DOS PATOS:** Situada na Rua da Liberdade, nº 220/D, Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, CEP nº 65.665-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0044-64, NIRE nº 21900208420, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS:** Situada na Avenida Francisco das Chagas, nº 153/D, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.840-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0023-30, NIRE nº 21900208292, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÍTIO NOVO:** Situada na Avenida Governador José Sarnei, nº 788/A, Bairro Centro, na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão, CEP nº 65.925-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0041-11, NIRE nº 21900208519, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL TUNTUM:** Situada na Rua dos Andrades, nº 73/D, Bairro Centro, na cidade de Tuntum, estado do Maranhão, CEP nº 65.763-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0034-92, NIRE nº 21900208446, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL AMARANTE DO MARANHÃO:** Situada na Avenida Deputado La Roque, nº 1732/C, Bairro Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.923-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0003-96, NIRE nº 21900208098, por despacho em 24/05/2010.



- **FILIAL BALSAS:** Situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 775/D, Bairro Potosi, na cidade de Balsas, estado do Maranhão, CEP nº 65.800-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0006-39, NIRE nº 21900208128, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL BURITI BRAVO:** Situada na Rua Joaquim Aires, nº 223/D, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo, estado do Maranhão, CEP nº 65.685-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0005-58, NIRE nº 21900208110, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL COLINAS:** Situada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 433, Bairro Centro, na cidade de Colinas, estado do Maranhão, CEP nº 65.690-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0010-15, NIRE nº 21900208161, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL DOM PEDRO:** Situada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 386/D, Bairro Centro, na cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão, CEP nº 65.765-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0011-04, NIRE nº 21900208179, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL ESTREITO:** Situada na Rua Virgílio Franco, nº 1406/D, Bairro Centro, na cidade de Estreito, estado do Maranhão, CEP nº 65.975-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0012-87, NIRE nº 21900208187, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA:** Situada na Avenida João da Mata e Silva, nº 1116/E, Bairro Centro, na cidade de Formosa da Serra Negra, estado do Maranhão, CEP nº 65.943-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0013-68, NIRE nº 21900208195, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS:** Situada na Rua do Comércio, nº 280/D, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.805-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0014-49, NIRE nº 21900208209, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTUNA:** Situada na Rua Pedro II, nº 130/A, Bairro Centro, na cidade de Fortuna, estado do Maranhão, CEP nº 65.695-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0015-20, NIRE nº 21900208217, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GONÇALVES DIAS:** Situada na Rua Ruy Barbosa, nº 1301/D, Bairro Centro, na cidade de Gonçalves Dias, estado do Maranhão, CEP nº 65.775-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0016-00, NIRE nº 21900208225, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GOVERNADOR LUIZ ROCHA:** Situada na Rua Colaço Vera, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Governador Luiz Rocha, estado do Maranhão, CEP nº 65.795-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0050-02, NIRE nº 21900218999, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL GRAJAÚ 1:** Situada na Rua José Rodrigues da Costa, nº 121/E, Bairro Canoeiro, na cidade de Grajaú, estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0019-53, NIRE nº 21900208250, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 02:** Situada na Avenida Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão.

**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.  
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114**



- **FILIAL VITÓRIA DO MEARIM:** situada na Rodovia BR 222, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão.
- **FILIAL SÃO LUIS:** Situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão.
- **FILIAL SUCUPIRA DO NORTE:** situada na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING LTDA	51.000	51.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, nestes casos necessitando da anuência dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** A total disponibilidade sobre os bens móveis e imóveis ocorrerá unicamente pelo sócio **RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, acima qualificado, independente da anuência dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estará impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.  
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114**



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2020.

---

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Sócio

---

**RAYANA DA SILVA CARVALHO**  
Sócia

---

**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Sócio

---

**ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**  
Sócia

AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.

CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114



---

**RHANNA DA SILVA CARVALHO**

**Sócia Administradora**

---

**CARVALHO HOLDING LTDA**

**Sócia**

*Carvalho* *Motivados*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00176925805	RAIMUNDO ALVES CARVALHO
01154483304	ROMULO CARVALHO ALVES
04577131358	ANA LIVIA DA SILVA CARVALHO
04741742393	RHANNA DA SILVA CARVALHO
04741743365	RAYANA DA SILVA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 10:13 SOB N° 20200272217.  
PROTOCOLO: 200272217 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001907425. NIRE: 21200704114.  
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/05/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.573/0034-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOLAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NÚMERO 73	COMPLEMENTO : D;	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3663-1879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 10:35:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.828.573/0034-92**Razão Social:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**Endereço:** RUA DOS ANDRADES 73 D / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2021 a 21/02/2021**Certificação Número:** 2021012304095444540020

Informação obtida em 06/02/2021 17:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 11.828.573/0034-92

**Razão social:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012304095444540020
01/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010404063627076500
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121605445055074953
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112623331961755788
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703460657461620
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904090732683656
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005371342577923
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104111431772990
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081803102264907890
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002560413590231
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071103101057895254
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202055944255403
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403582693748095
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502543710963302
02/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502442538807103
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702353999259640
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804545616608230
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122004235116451306
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113004171530621904
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111103360380306618
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102304101864962624
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403342339825108
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505255803597008
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705275287763518
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803505210192368
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003431387932993
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102445869786400
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203362531403324
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403195089131451
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502533732629087
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041603472315373000

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032804014623598569
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030903400195110006
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021802055275194064



Resultado da consulta em 08/02/2021 11:21:07

Voltar

*Alena*

*Melchor*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**  
**CNPJ: 11.828.573/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:19 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **B0F3.A119.1975.406D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.828.573/0001-24

Data da Emissão : 07/12/2020

Hora da Emissão : 15:52:19

Código de Controle da Certidão : B0F3.A119.1975.406D

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/12/2020, com validade até 05/06/2021.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, followed by the name 'M. P. Cardoso' written in a similar cursive style.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 096391/20

**Data da**

02/12/2020 17:38:32

**Inscrição Estadual:** 123327202

**CPF/CNPJ:** 11828573003492

**Razão Social:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

**Endereço:** RUA DOS ANDRADES, 73 : D; CEP: 65763000

**Telefone:** (99)36631879

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/01/2021 10:41:46



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito


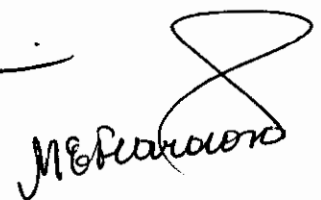


## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 096391/20  
**Data de Validade:** 01/04/2021  
**Data de Emissão:** 02/12/2020 17:38:32  
**Inscrição Estadual:** 123327202  
**CPF/CNPJ:** 11828573003492  
**Razão Social:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Desenvolvido por Sefaz/MA/OTER - 2005-0119

2021





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 062124/20

**Data da**

02/12/2020 17:53:23

**Inscrição Estadual:** 123327202

**CPF/CNPJ:** 11828573003492

**Razão Social:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

**Endereço:** RUA DOS ANDRADES, 73 : D; CEP: 65763000

**Telefone:** (99)36631879

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

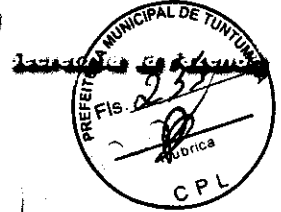
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/01/2021 10:43:23



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 062124/20

Data de Validade: 01/04/2021

Data de Emissão: 02/12/2020 17:53:23

Inscrição Estadual: 123327202

CPF/CNPJ: 11828573003492

Razão Social: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento emitido pela SBC 02/12/2020 17:53:23:09

*[Handwritten signature]*  
*M. B. ...*



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 164 / 2021**

**Certifico:** para os devidos fins que:

**AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **11.828.573/0034-92**

Rua DOS ANDRADES Nº73 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 08/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

**Certidão Emitida em: 08/02/2021, Valida até: 10/03/2021**

**Chave de Validação WEB: d231a223**

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
*M. P. Teles Pessoa*

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 164 / 2021***Validação*

Certifico: para os devidos fins que:

**AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**CPF/CNPJ nº: **11.828.573/0034-92**

Rua DOS ANDRADES Nº73 - CENTRO -- CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 08/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 08/02/2021, Valida até: 10/03/2021****Chave de Validação WEB: d231a223**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.828.573/0034-92

Certidão nº: 819200/2021

Expedição: 14/01/2021, às 11:08:30

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.828.573/0034-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.828.573/0034-92

Certidão nº: 819200/2021

Expedição: 14/01/2021, às 11:08:30

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.828.573/0034-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

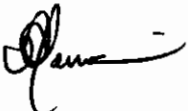
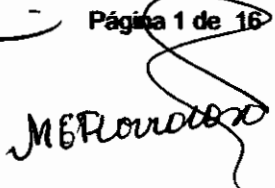
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 23.399.921,10	R\$ 29.844.323,50
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.207.546,34	R\$ 28.393.877,16
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.378.719,38	R\$ 5.498.927,02
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 512.958,65	R\$ 4.002.621,70
CAIXA GERAL		R\$ 512.958,65	R\$ 4.002.621,70
CAIXA		R\$ 7.160,30	R\$ 3.575.583,33
CAIXA Filial		R\$ 505.798,35	R\$ 427.038,37
BANCOS		R\$ 865.760,73	R\$ 1.496.305,32
CONTAS CORRENTES		R\$ 865.760,73	R\$ 1.496.305,32
BANCO DO BRASIL 25000-7		R\$ 2.023,60	R\$ 0,00
BRANDESCO 9090-5		R\$ 69.139,27	R\$ 225.109,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1948-0		R\$ 32.891,56	R\$ 43.243,88
SICOOB 558-4		R\$ 20.017,88	R\$ 5.862,73
BANCO DO NORDESTE 27086-7		R\$ 18.439,16	R\$ 0,00
BRANDESCO 9391-2		R\$ 64.160,78	R\$ 6.585,28
BANCO DO BRASIL 250000-0		R\$ 658.049,41	R\$ 26.994,54
CONTAS BANCARIAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.188.509,79
BANCO SAFRA 1745-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRANDESCO C/P 9090-5		R\$ 19,07	R\$ 0,00
APLICAÇÕES		R\$ 172.357,23	R\$ 1.578.482,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 172.357,23	R\$ 1.578.482,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 172.357,23	R\$ 1.578.482,37
BB RENDA FIXA 500 - 25000-7		R\$ 98.484,11	R\$ 28.820,94
CEF FIC GIRO MPE RF 1948-0		R\$ 1.342,24	R\$ 5.120,64
BB CDB DI 25000-7		R\$ 72.530,88	R\$ 0,00
BB RENDA FIXA 500 - 250000-0		R\$ 0,00	R\$ 21.499,70
BANCO SAFRA APLIC 1745-3		R\$ 0,00	R\$ 1.502.435,10
BANCO DO NORDESTE FI RF CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 22.605,99
CLIENTES		R\$ 6.603.819,35	R\$ 2.515.124,63
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 6.603.819,35	R\$ 2.515.124,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.603.819,35	R\$ 2.515.124,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

   
Página 1 de 16  
M. P. Lourenço



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 5.278.024,37	R\$ 1.939.883,65
CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 1.253.882,53	R\$ 381.670,57
CHEQUE		R\$ 71.912,45	R\$ 193.570,41
CRÉDITOS		R\$ 1.807.806,16	R\$ 4.373.136,70
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R\$ 1.807.806,16	R\$ 4.373.136,70
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.163,89	R\$ 335.793,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 203.072,28
MERCADORIAS DEVOLVIDAS		R\$ 1.163,89	R\$ 132.720,99
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 8.850,25	R\$ 16.727,38
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 8.850,25	R\$ 16.727,38
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EXTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 1.787.421,19	R\$ 4.008.326,86
ICMS A RECUPERAR		R\$ 1.032.775,19	R\$ 1.782.285,51
IRPJ - ESTIMATIVA		R\$ 365.900,87	R\$ 365.900,87
CSLL - ESTIMATIVA		R\$ 157.880,78	R\$ 157.880,78
PIS A RECUPERAR		R\$ 29.997,49	R\$ 29.997,49
COFINS A RECUPERAR		R\$ 200.866,86	R\$ 200.866,86
ICMS ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 1.471.395,35
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 10.370,83	R\$ 12.289,19
SALÁRIO FAMÍLIA		R\$ 10.370,83	R\$ 12.289,19
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE ENTRE MATRIZ E FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 82.696,53	R\$ 262.558,28
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 82.696,53	R\$ 262.558,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 16  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**CNPJ: **11.828.573/0001-24**Número de Ordem do Livro: **16**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS		R\$ 82.696,53	R\$ 262.558,28
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 82.696,53	R\$ 152.475,06
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS - RHANNA		R\$ 0,00	R\$ 103.503,22
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS - ANA LIVIA		R\$ 0,00	R\$ 530,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS - RAIMUNDO		R\$ 0,00	R\$ 6.050,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.192.374,76	R\$ 1.450.446,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 831.007,40	R\$ 1.035.690,82
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS		R\$ 831.007,40	R\$ 1.035.690,82
CONTRATOS MUTUOS		R\$ 831.007,40	R\$ 1.035.690,82
LAR-C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 175.000,00
R. A. CARVALHO		R\$ 830.522,52	R\$ 851.522,52
AUDIOLAR VIDROS		R\$ 484,88	R\$ 9.168,30
IMOBILIZADO		R\$ 361.367,36	R\$ 414.755,52
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 742.543,81	R\$ 1.068.933,81
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 742.543,81	R\$ 1.068.933,81
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 94.170,00	R\$ 94.170,00
VEÍCULOS		R\$ 648.263,81	R\$ 648.263,81
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 110,00	R\$ 500,00
IMOBILIZADO TEMPORÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 326.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO		R\$ (381.176,45)	R\$ (654.178,29)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (381.176,45)	R\$ (654.178,29)
(-) (-) DEPRECIACÃO		R\$ (381.176,45)	R\$ (654.178,29)
PASSIVO		R\$ 23.399.921,10	R\$ 29.844.323,50
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.416.502,14	R\$ 7.077.783,65
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 6.416.502,14	R\$ 7.077.783,65
FORNECEDORES		R\$ 3.498.304,54	R\$ 3.869.230,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.498.304,54	R\$ 3.869.230,89
ANODILAR IND DE UTIL DOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTE ALUMINIO INDUSTRIA E COM DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

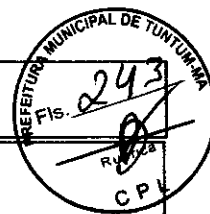
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 16

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*


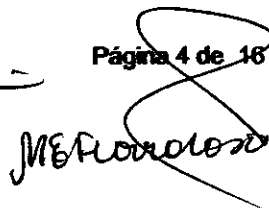
**BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**CNPJ: **11.828.573/0001-24**Número de Ordem do Livro: **16**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>MOVEIS LTDA</b>			
ATLAS INDUSTRIA		R\$ 130.280,80	R\$ 61.431,94
ELETRODOMESTICOS LTDA			
AUDIOMOTOR COM E IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALMAK IND E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.475,00
BASOTO IND.DE MOVEIS DE MADEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W.M LTDA -ME			
DISMAL DIST.MARANHENSE		R\$ 23.954,20	R\$ 29.198,67
ACUMULADORES LTDA			
BCR COMERCIO E INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 12.778,63
SA.....			
KARINA IND COM BEBEDOUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EPP			
INDUSTRIA DE MOVEIS BECHARA		R\$ 3.037,00	R\$ 0,00
NASSAR LTDA			
BERTOLINI S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 47.643,95	R\$ 0,00
CADEMA MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS		R\$ 100.048,75	R\$ 77.293,59
LTDA			
CBC BRASIL COMERCIO E		R\$ 44.489,86	R\$ 1.517,77
DISTRIBUICAO LTDA			
CERAMICA CARMELO FIOR LTDA		R\$ 6.882,50	R\$ 0,00
(CECAFI).....			
CERAMICA RAMOS LTDA		R\$ 13.486,20	R\$ 0,00
CERAMICA SAVANE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLIBRI IND.E COM.DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*FS*.....			
COLOR VISAO DO BRASIL IND.		R\$ 14.486,98	R\$ 20.903,92
ACRILICA LTDA			
INDUSTRIA METALURGICA		R\$ 0,00	R\$ 6.473,00
METALGONDOLAS LTDA			
CURINGA DOS PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DJ IND.COM.DE MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA.....			
ESMALTEC S/A		R\$ 171.867,72	R\$ 59.577,22
ESTOFADOS TOPAZIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUCHI ELETRICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE PIAS GLELPLUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIANNINI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS K1 LTDA		R\$ 6.943,47	R\$ 4.940,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

   
Página 4 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KARINA PISOS E REVEST.CERAMICOS LTDA.....		R\$ 12.258,17	R\$ 11.675,24
KITS PARANA IND E COM DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.882,50	R\$ 1.066,00
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINEA BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO IND E TRANSPORTES LOPAS SA		R\$ 10.606,00	R\$ 0,00
MARANHAO COLCHOES LTDA		R\$ 76.804,34	R\$ 331.936,26
MATALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 5.483,85	R\$ 0,00
METALURGICA MOR S.A		R\$ 25.354,31	R\$ 0,00
METALURGICA TRAPP LTDA.....		R\$ 28.290,95	R\$ 0,00
MOVAL MOVEIS ARAPONGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA		R\$ 21.408,50	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA		R\$ 11.080,90	R\$ 9.064,70
MOVEIS RODIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANDIN SOLUCOES EM AMBIENTES		R\$ 15.452,47	R\$ 0,00
ROTOPLAST IND DE CLIMATIZADORES		R\$ 14.400,00	R\$ 11.697,00
METALURGICA SIEMSEN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMOL COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 5.832,00	R\$ 0,00
SULMOVEIS TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 87.956,25	R\$ 215.039,00
SAP FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WANKE S/A		R\$ 12.301,96	R\$ 0,00
SIRI COMERCIO E SERVIÇO LTDA		R\$ 1.107.202,09	R\$ 0,00
TCIL MOVEIS LTDA		R\$ 8.733,18	R\$ 26.760,89
CERAMICA FORMIGRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.475,89
TUBOARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.259,20
NARDINI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNI RAPIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERMOLAR S.A.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA.....		R\$ 3.055,04	R\$ 0,00
CLK FAB E COM DE MOVEIS LTDA- ME		R\$ 0,01	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 5 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSMESQUITA		R\$ 473,91	R\$ 0,00
CLARICE ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 69,60	R\$ 0,00
DOCELAR MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTIFLEX IND DE ESTOFADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A		R\$ 964,03	R\$ 3.133,30
PHILCO ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 211.761,00
SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 60.142,28	R\$ 575.006,62
CERAMICA SERRA AZUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.021,61
MULTILASER INDUSTRIAL S.A		R\$ 5.097,84	R\$ 27.956,77
OSMIKI TRANSPORTES IND E COM DE RECICLAVEIS LT		R\$ 0,00	R\$ 10.305,28
SANTOS ANDIRA IND DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.576,01
LAR C CASA & CONSTRUCAO LTDA		R\$ 18.147,25	R\$ 0,00
CICLO CAIRU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.440,00
CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA		R\$ 3.160,45	R\$ 0,00
ELIZABETH PORCELANATO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRODOMESTICOS DOMINA LTDA		R\$ 4.275,00	R\$ 26.720,00
TRANS GOLD TRANSP DE CHAN & BEZERRA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAVAULAR MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORBELLI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENVISION IND PROD ELETRONICOS LTDA		R\$ 165.407,81	R\$ 0,00
IRMAOS TOZETTO IND DE MOVEIS LTDA		R\$ 35.918,65	R\$ 0,00
VALDIR RODRIGUES MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGAS INDUSTRIA DE METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.700,01
MOR DISTRIBUID DE ARTIGOS DE LAZER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.844,28
DOMPEL IND PLASTICA E METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.081,36
INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA		R\$ 3.767,00	R\$ 0,00
ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 3.013,00	R\$ 123.797,67
IMPERIO ESTOFADOS IRMAOS MELLO ESTOFADOS LTDA		R\$ 15.756,87	R\$ 9.947,28
HCM MALTA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS		R\$ 3.204,03	R\$ 6.838,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 6 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

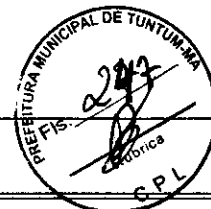
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.666,67
C.G SOARES & CIA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITANIA ELETRONICOS S.A		R\$ 3.616,39	R\$ 128.298,20
HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 1.073,48	R\$ 6.437,92
INCOPIOS -IND.E COMERCIO DE PISOS LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 16.335,82
TRIUNFO CERAMICA (RUY R.DA ROCHA P.CERM.LTDA.		R\$ 678,44	R\$ 0,00
W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R\$ 10.734,84	R\$ 0,00
INCORPLAC IND E COM.DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TROVATTO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.450,00
TRAMONTINA MULTI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELASUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIEMME DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.191,33
PNEU BRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 37.845,46
ITATIAIA MOVEIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIMAN IND.E COM DE MOVEIS LTDA		R\$ 360,71	R\$ 0,00
CAMETOM IND.E COM DE COLCH E ESTOFADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA		R\$ 8.705,00	R\$ 3.406,00
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		R\$ 1.253,70	R\$ 886,29
GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA		R\$ 126.366,22	R\$ 0,00
UAI MOVEIS TUBULARES LTDA		R\$ 33.893,56	R\$ 31.021,88
HENN INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRON INDUSTRIA REFRIGERAÇÃO E ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIDI TRANSPORTE M A DOURADO MOREIRA TRANSPORT		R\$ 6.867,00	R\$ 0,00
BEL FIX IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.415,16
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALLORY CESDE IND COM DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 16.563,66	R\$ 0,00
OSMIKI TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.676,86
FONTANELLA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONORTE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 7 de 18



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

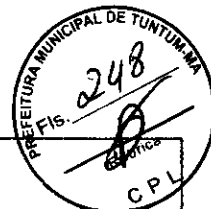
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIZABETH PORCELANATO LTDA -EP3		R\$ 0,00	R\$ 18.716,72
EDSON FACHINELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMINIO GLOBO NEW ALUM INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 40.705,81	R\$ 207.231,85
SW PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA TRANSMANAU S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.546,97
ELGIN S/A		R\$ 20.758,66	R\$ 0,00
CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA		R\$ 529,08	R\$ 3.672,00
WHIRLPOOL S.A		R\$ 13.609,31	R\$ 24.826,20
COLLI E.M.COLLI EIRELI		R\$ 57.501,60	R\$ 14.498,37
COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 119.532,08
TRANSMEARIM TVM TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATUALLE- RGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.270,60	R\$ 10.286,25
ITATIAIA MOVEIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 22.586,83
CESDE IND COM DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 50.715,55	R\$ 0,00
HB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELECTROLUX DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOPLAST INOVACAO EM SERV DE INJ DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALLETO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.849,00
CAEL ATACADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLDSTAR COMERCIO ATACADISTA E SERV INDUSTRIAL LTDA		R\$ 22.972,55	R\$ 0,00
HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART		R\$ 4.458,30	R\$ 4.499,63
JOTAO TRANSPORTES RODOVIARIOS		R\$ 8.830,08	R\$ 0,00
DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.306,66	R\$ 0,00
MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEST COM. IMPORTADORA LTDA		R\$ 14.328,20	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA SAO JUDAS TADEU RIO PRETO EIRELI ME		R\$ 0,20	R\$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA		R\$ 138.952,36	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 8 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARTINAZZO -METALURGICA MARTINAZZO LTDA		R\$ 1.724,51	R\$ 802,88
CADEIRAS PLANALTO ( A P DE ALANCAR-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDIOFRAHM IND COM ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.826,23
ACP TRANSPORTES LTDA -EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA		R\$ 4.987,50	R\$ 7.457,10
PACIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MODELO MOVEIS ( J R D BRANDAO )		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 31.567,13	R\$ 0,00
ELGIN S/A		R\$ 122.992,00	R\$ 17.566,00
TOCANTINS TRANSP E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.063,43
ELIZABETH PORCELANATO LTDA UND2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRAESI EQUIP ALIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA		R\$ 20.915,75	R\$ 12.187,96
RM IND.DE MOVEIS VOTUPORANGA LTDA ME		R\$ 12.900,00	R\$ 0,00
NOVAPORCELANATO IND COM PORCELANATO LTDA		R\$ 25.378,32	R\$ 52.837,04
FTC COMER. DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN MARINO MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J B DA S COSTA -ME		R\$ 340,04	R\$ 0,00
YINS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 11.137,52	R\$ 0,00
GELIUS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS CARRARO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.856,20
MUELLER FOGOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hayamax Distr.Prod.Eletronicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.128,76
CERAMICA ALMEIDA LTDA		R\$ 5.567,04	R\$ 0,00
UTILACO METALURGICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECHNOS DA AMAZONIA IND.E COM. LTDA.....		R\$ 37.026,42	R\$ 81.015,53
FONTANELLA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.525,82
VISAO MOVEIS INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 9 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RAIMUNDO JOSE FARIAS EPP		R\$ 695,00	R\$ 0,00
J.I. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
VISAO MOVEIS ( MOVEIS AIMARX IND COM.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIEIRO MOVEIS INDUSTRIA E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUCLIDES L. BLAETH TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E C VIEIRA BAGGIO TRANSPORTES EIRELI		R\$ 6.090,00	R\$ 0,00
CRAVEIRO ASSESSORIA EIRELI		R\$ 10.000,00	R\$ 10.462,00
RADINFO TREINAMENTOS GERENCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 19.901,92
WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.731,60
FONTANELLA TRANSPORTES & TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.133,70
ANDERSON JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGIC TOYS DO BRASIL IND COM LTDA		R\$ 13.284,00	R\$ 0,00
TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 3.088,15	R\$ 0,00
COMPASI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.299,99
PELPLAST INDUSTRIA DE PAPEL E PLAST LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAIFF PROART DIST DE PROD DE BELEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.490,08
IND E COMERCIO DE MOVEIS EUROPA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.409,00
CELIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTELY MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.456,03
BRASLAR DO BRASIL LTDA		R\$ 20.488,00	R\$ 57.009,00
TRANSCARMEN EXPRESSO ROD. TRANSCARMEN LTDA....		R\$ 19.125,52	R\$ 0,01
BRASFORMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MC MARCHESONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTAL ACO - INDUSTRIA METALURGICA - EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRISERV M J B MOREIRA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMEIDA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 15.994,21	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 10 de 16





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDUTRIA DE MOVEIS PRIMOS DE JACI LTDA EPP		R\$ 12.916,00	R\$ 0,00
RAPIDO CWB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARSTEN S.A.		R\$ 8.071,56	R\$ 0,00
TOPAZIO COLCHOES LTDA		R\$ 19.500,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA TREVO DA SORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANA FERREIRA BERTHOLDO BARRETO - ME		R\$ 18.585,00	R\$ 0,00
GLAMAR TRANSPORTES E LOGISTICA		R\$ 200,00	R\$ 0,00
BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A		R\$ 8.000,51	R\$ 0,00
WR TRANSPORTES LIMITADA ME		R\$ 4.359,34	R\$ 0,00
AUDIOLAR VIDROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.		R\$ 13.056,32	R\$ 0,00
TAPUZIM COMERCIAL LTDA.		R\$ 3.294,00	R\$ 2.305,80
BATIKI COM IMPORT EXPORT LTDA - ITAJAI - SC		R\$ 10.890,00	R\$ 0,00
FIBRASCA QUIMICA E TEXTIL LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRASPORTES BAGGETTO		R\$ 9.905,00	R\$ 0,00
F M L MIOTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 12.180,00	R\$ 0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 70.456,45	R\$ 0,00
CROMUS		R\$ 6.300,00	R\$ 0,00
LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA		R\$ 10.855,62	R\$ 7.786,53
ROBERT BOSCH LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 7.772,00
EVANDRO VALES SANTOS-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOTREQ S/A SOTREQ SAO LUIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSMARC TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECMAR TRANSPS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTLEV NORDESTE INDUDTRIA E COM DE PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLON EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 32.600,00
EDSON G CORREIA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFATEC INDUSTRIA DE MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 11 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EIRELI EPP			
SANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E P CAMURCA DE LIMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NESHOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.175,23
AMICUS INOVACOES IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BICICLETAS MONARK S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Springer Carrier Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEMOVEIS IND COM TRAN IMP EXP MOV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. C. SARAGO MARQUES TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 30.393,13
ARY MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVALDO LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA 60822290375		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERAFIM TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOTREQ S/A SOTREQ TERESINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MMV COMERCIO DE PNEUS LTDA - FL. 05		R\$ 0,00	R\$ 12.900,00
C ALVES BRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA MADEMIL LTDA. ME.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELA O. VANTI TRANSPORTES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO EXPRESS TRANSPORTES SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUVID IND E COM ALUM E VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I G DA SILVA - ESTOFADOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. DAS DORES B. DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H I TORTOLA GONÇALVES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VELOCARGAS BRASIL TRANSP. RODOV.E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.092,16
I F DOS SANTOS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.200,00
JUMA IND E COM DE ENXOVAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.999,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 12 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA		R\$ 0,00	R\$ 237.755,78
GELOPAR REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANAENSE LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FHA TRANSPORTE E SERVICOS - EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCONEL IND E COM NOBRE DE EMBALAGENS LTDA - FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DL Comercio e Industria de Produtos Eletronicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTREAL MONTADORA DE MOVEIS E ELET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFPLAST CONFIANCA IND DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REISTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.882,66
NACIONAL UTILIDADES DOMESTICAS IND E COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.168,00
QMOVI INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HGFA TRANSPORTES DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANIA BANCO S. A		R\$ 0,00	R\$ 58.726,01
RECRUSUL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.L. BEDIN E CIA LTDA - FILIAL TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YANGZI BRASIL CORPORATION S.A.		R\$ 0,00	R\$ 5.072,10
BLACK AND WHITE ACRYLIC IND.COM. DE MOVEIS EIRELLI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTAS IQUINE LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 4.472,01
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.416,01
L T CARVALHO DE CONSTRUÇÃO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C CARVALHO DA CRUZ INDUSTRIA DE MOVEIS-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA MOR S.A- FILIAL PERNAMBUCO		R\$ 0,00	R\$ 21.805,29
INDUSTRIA DE MOVEIS BELINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 247.335,10
BETO FERRAMENTAS PARAFUSOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 13 de 16

**BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**CNPJ: **11.828.573/0001-24**Número de Ordem do Livro: **16**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSCHAFFEL TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L F TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINS COM.E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA NASCIMENTO EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 400,00
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.864,50
HUGO PAZ TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES MANARIM LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW ORDER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK DECORACOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 450,00
AGROTTHA PISOS E DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.252,25
IMCAL INDUSTRIA DE MOVEIS CANEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PURINUTRE PRODUTOS AGROPECUARIOS E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE TRANSVIDAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TICIANO LUCIO NABARRO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A DE AGUIAR LIMA		R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
CYGNUS IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIPLAFE COMER. E IND. DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. M. BORGHI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE RENATO PERES TRANSPORTES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W L DA SILVA PEREIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 66.066,00
SUN GUIDER INC COMERCIO EXTERIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.260,39
BRINOX METALURGICA LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 25.557,55
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 21.290,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 2.057.932,70	R\$ 2.049.658,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 806.576,52	R\$ 831.586,13
INSS A RECOLHER		R\$ 186.016,42	R\$ 202.284,54
FGTS A RECOLHER		R\$ 46.075,89	R\$ 48.543,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 14 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 574.184,21	R\$ 579.001,84
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 300,00	R\$ 299,40
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 149,70
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.307,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 1.251.356,18	R\$ 1.218.072,71
ICMS A RECOLHER		R\$ 790.760,16	R\$ 560.038,41
PIS A RECOLHER		R\$ 76.869,51	R\$ 118.891,90
COFINS A RECOLHER		R\$ 241.504,78	R\$ 435.060,86
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.155,40
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.693,24
IRRF A RECOLHER		R\$ 12.535,68	R\$ 28.297,14
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL A RECOLHER		R\$ 129.686,05	R\$ 65.935,76
ICMS PARCELAMENTO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.692,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.692,00
FINANCIAMENTO SCANIA S/A		R\$ 0,00	R\$ (2,00)
(-) FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.694,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 197.105,45	R\$ 281.804,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 197.105,45	R\$ 281.804,78
TELEFONE A PAGAR		R\$ 4.380,62	R\$ 472,63
ENERGIA A PAGAR		R\$ 5.506,97	R\$ 9.374,41
CONSUMO ÁGUA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 60,98
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 185.550,00	R\$ 251.193,62
PRÓ-LABORES A PAGAR		R\$ 1.667,86	R\$ 20.216,94
INTERNET A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 486,20
CARTÃO DE CREDITO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 663.159,45	R\$ 873.397,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 15 de 16



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 663.159,45	R\$ 873.397,14
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 33.849,83
FÉRIAS		R\$ 495.634,88	R\$ 596.468,59
INSS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 15.347,61
FGTS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 4.882,46
INSS SOBRE FÉRIAS		R\$ 137.786,48	R\$ 179.771,73
FGTS SOBRE FÉRIAS		R\$ 29.738,09	R\$ 43.076,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.188.247,70	R\$ 9.179.105,14
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 8.188.247,70	R\$ 9.179.105,14
FORNECEDORES		R\$ 4.614.309,24	R\$ 4.614.309,24
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 4.614.309,24	R\$ 4.614.309,24
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.614.309,24	R\$ 4.614.309,24
CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS		R\$ 3.573.938,46	R\$ 4.564.795,90
CONTRATO MUTUOS		R\$ 3.573.938,46	R\$ 4.564.795,90
R. A. CARVALHO		R\$ 3.166.908,72	R\$ 3.435.607,87
LAR-C CASA & CONSTRUÇÃO		R\$ 407.029,74	R\$ 1.084.154,18
AUDIOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS		R\$ 0,00	R\$ 45.033,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 8.795.171,26	R\$ 13.587.434,71
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 8.695.171,26	R\$ 13.487.434,71
OUTRAS CONTAS		R\$ 8.695.171,26	R\$ 13.487.434,71
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 13.988.201,17	R\$ 14.022.488,61
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 13.988.201,17	R\$ 14.022.488,61
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.955.649,64)	R\$ (8.955.649,64)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.955.649,64)	R\$ (8.955.649,64)
OUTRAS		R\$ 3.662.619,73	R\$ 8.420.595,74
AJUSTES		R\$ 3.662.619,73	R\$ 8.420.595,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 16 de 16



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=)RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ 53.231.597,29
RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 53.231.597,29
(-) (=)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (10.577.988,89)
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (715.340,73)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (6.261.356,49)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (4.050.859,83)
(-) PIS/PASEP		R\$ 0,00	R\$ (879.463,00)
(-) ICMS S/ VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.430.516,57
(-) ICMS OUTROS SAÍDAS		R\$ 0,00	R\$ (101.485,41)
(-) (=) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (27.769.503,35)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (25.701.476,44)
(-) FRETES S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (779.636,02)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 254.601,10
(-) BONIFICAÇÕES E BRINDES		R\$ 0,00	R\$ (136.579,83)
(-) BONIFICAÇÕES A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 150,00
(-) BAIXA DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ (69.640,01)
(-) AMOSTRA GRÁTIS		R\$ 0,00	R\$ (52,63)
(-) ICMS S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 388.147,11
(-) ICMS S/ FRETES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 35.922,53
(-) ICMS S/ BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.844,66
(-) ICMS OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 119.607,07
(-) ICMS S/ DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (20.941,25)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ 0,00	R\$ (180.066.645,78)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 184.740.014,34
/- PIS CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 441.822,93
/- COFINS CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 2.035.063,23
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ 0,00	R\$ (23.476,28)
(-) TRANSFERÊNCIA DE ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 29.373.335,12
(-) TRANSFERÊNCIA DE SAÍDAS		R\$ 0,00	R\$ (29.373.563,20)
(-) ICMS S/ TRANSFERÊNCIA DE ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 3.843.615,77
(-) ICMS S/ TRANSFERÊNCIA DE SAÍDAS		R\$ 0,00	R\$ (3.843.615,77)
(-) (-)DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.572,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PUBLICIDADES E PROPAGANDAS		R\$ 0,00	R\$ (314.730,92)
(-) FRETES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (239.760,79)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (159.744,42)
VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (3.125,09)
(-) BRINDES E BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (166,00)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ 0,00	R\$ (31.208,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ 0,00	R\$ (688.431,61)
(-) DESPESAS COM FEIRÃO		R\$ 0,00	R\$ (4.014,70)
(-) DESPESAS COM MONTAGEM		R\$ 0,00	R\$ (1.998,20)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.111,03)
ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (2.819,41)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (3.462,36)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.318.847,44)
(-) SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (2.147.680,82)
(-) QUEBRA DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ (41.788,43)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ 0,00	R\$ (29.244,14)
(-) COMISSÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.109.884,20)
(-) HORA EXTRA		R\$ 0,00	R\$ (19.723,96)
(-) GRATIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (69.858,50)
REMUNERADO		R\$ 0,00	R\$ (229.255,21)
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (501.421,73)
(-) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (373.623,19)
(-) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 0,00	R\$ (7.218,57)
(-) PRÓ - LABORE		R\$ 0,00	R\$ (116.789,00)
(-) INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (1.249.505,31)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (417.729,95)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (657,77)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.366,66)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (426.480,99)
(-) ICMS - TVI		R\$ 0,00	R\$ (393.357,67)
ALIQUOTA		R\$ 0,00	R\$ (29.800,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **11.828.573/0001-24**

Número de Ordem do Livro: **16**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) PIS S/OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ (55,07)
	(-) COFINS S/OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ (334,32)
	(-) IPTU	R\$ 0,00	R\$ (2.933,93)
	(-) (-) DESPESAS GERAIS	R\$ (0,00)	R\$ (6.447.830,21)
E DOAÇÕES	(-) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (9.430,00)
	(-) ALUGUÉIS	R\$ 0,00	R\$ (347.675,00)
	(-) MULTAS	R\$ 0,00	R\$ (36.139,02)
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	(-) ENCARGOS DE	R\$ 0,00	R\$ (273.001,84)
	(-) PERDAS EM OPERAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (4.486.545,47)
DE CRÉDITO	(-) BENS DE NATUREZA	R\$ 0,00	R\$ (10.205,09)
PERMANENTE DEDUZIDOS COMO DESPESA	(-) DESPESA COM VIAGENS,	R\$ 0,00	R\$ (25.388,60)
DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS	(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ (270.944,28)
	(-) ÁGUA	R\$ 0,00	R\$ (25.375,46)
	(-) TELEFONES	R\$ 0,00	R\$ (83.745,87)
TREINAMENTO DE PESSOAL	(-) DESPESAS COM	R\$ 0,00	R\$ (45,00)
	(-) BOLSA DE ESTUDO	R\$ 0,00	R\$ (968,75)
COMEMORAÇÕES	(-) DESPESAS C/FESTAS E	R\$ 0,00	R\$ (9.539,45)
	(-) CORREIOS E MALOTES	R\$ 0,00	R\$ (49,60)
	(-) SOFTWARES	R\$ 0,00	R\$ (307.510,11)
	(-) MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ (140.838,61)
LIMPEZA	(-) MANUT CONSERVAÇÃO E	R\$ 0,00	R\$ (51.791,68)
	(-) CÓPIAS E	R\$ 0,00	R\$ (20,40)
ENCADERNAÇÕES	(-) MATERIAIS DE	R\$ 0,00	R\$ (19.564,98)
EXPEDIENTE	(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (20.122,31)
	(-) DESPESAS C/CARTÓRIO	R\$ 0,00	R\$ (774,21)
	(-) INTERNET	R\$ 0,00	R\$ (73.582,41)
ELETRÔNICA	(-) VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ (905,00)
MERCADORIAS	(-) BONIFICAÇÃO DE	R\$ 0,00	R\$ (150,00)
	(-) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (12.698,14)
	(-) DESPESA COM VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ (3.202,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (24.418,08)
INFORMÁTICA	(-) MANUT. E SERV. DE	R\$ 0,00	R\$ (28.303,26)
	(-) DESPESAS C/ COBRANÇAS	R\$ 0,00	R\$ (2.492,00)
	(-) ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 0,00	R\$ (125.544,00)
	(-) EXAMES MÉDICOS	R\$ 0,00	R\$ (4.302,00)
	(-) PROCESSOS JUDICIAIS	R\$ 0,00	R\$ (26.555,69)
LICENCIAMENTOS	(-) IPVA, SEGUROS E	R\$ (0,00)	R\$ (23.634,41)
	(-) FEIRAS E EVENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
	(-) ROUBOS E AVARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (867,00)
	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 1.651.671,85
ATIVA	VARIAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 51,14
E/OU AUFERIDOS	JUROS E DESC RECEBIDOS	R\$ 0,00	R\$ 1.623.160,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	RENDIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 27.944,29
POUPANÇA	RENDIMENTOS DE	R\$ (0,00)	R\$ 516,21
	(+) OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 144.843,63
BONIFICAÇÃO	RECEITAS DE	R\$ 0,00	R\$ 136.479,63
GRÁTIS	RECEITA DE AMOSTRA	R\$ 0,00	R\$ 52,63
	AVISO PREVIO	R\$ 0,00	R\$ 8.311,17
FINANCEIRAS	(-) (-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (679.796,05)
MONETÁRIA PASSIVA	(-) VARIAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (34,71)
INCORRIDOS	(-) JUROS PAGOS E/OU	R\$ 0,00	R\$ (75.934,35)
CONCEDIDOS	(-) DESCONTOS	R\$ 0,00	R\$ (503.916,48)
	(-) IOF	R\$ 0,00	R\$ (12.495,70)
	(-) MULTAS	R\$ 0,00	R\$ (59.540,34)
BANCÁRIAS	(-) TARIFAS	R\$ 0,00	R\$ (23.737,66)
FINANCEIRA	(-) IR S/ APLIC	R\$ (0,00)	R\$ (4.136,81)
	(-) (=) OUTRAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.310.957,23)
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS	(-) OUTRAS	R\$ 0,00	R\$ (271.994,53)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(-) PUBLICIDADE E	R\$ (0,00)	R\$ (9.799,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 4 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROPAGANDA			
VEICULOS	(-) MANUTENÇÃO DE	R\$ (0,00)	R\$ (15.557,05)
PRESTADOS PF	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (600.506,66)
USO E CONSUMO	(-) MATERIAIS DE	R\$ (0,00)	R\$ (26.552,85)
TERCEIRIZADOS	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (83.161,75)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(-) PEÇAS/SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (6.845,69)
CONFRATERNIZAÇÕES E LANCHES FUNCIONÁRIOS	(-)	R\$ (0,00)	R\$ (116,00)
PRESTADOS PJ	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (248.381,99)
DESpesas NÃO OPERACIONAIS	(-) OUTRAS	R\$ (0,00)	R\$ (409,09)
METAS	(-) BONIFICAÇÕES E	R\$ (0,00)	R\$ (23.050,62)
COMBUSTÍVEIS	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (723,00)
PARA IR E CSLL	(-) AJUDA DE CUSTO	R\$ (0,00)	R\$ (22.859,00)
SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	(-) (-) PROVISÃO	R\$ (0,00)	R\$ (9.848,64)
PARA IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA	(-) CONTRIBUIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (3.693,24)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(-) PROVISÃO	R\$ 0,00	R\$ (6.155,40)
		R\$ (0,00)	R\$ 34.287,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 5 de 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200704114	CNPJ 11.828.573/0001-24
NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11828573000124	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA:11828573000124	641653876260004943 6	21/02/2020 a 20/02/2021	Sim
CONTADOR	49029126353	FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JUNIOR:49029126353	829509512514546443 8	28/11/2019 a 27/11/2020	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.  
D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 31/07/2020 às 17:45:31  
  
96.9F.F3.44.78.D2.AC.05  
FF.10.B6.06.5D.5F.83.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



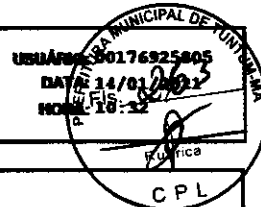
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Centro, Tuntum (MA), **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum – MA, forneceu satisfatoriamente móveis e eletrodomésticos.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021

R. N. B. DE CARVALHO  
CNPJ: 02.156.105/0001-60



INSC. ESTADUAL: 12.332.720-2      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/05/2020  
 RAZÃO SOCIAL: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 11.828.573/0034-92      INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21900208446      CAPITAL SOCIAL: 100.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/05/2010      UFRN: 49 - Uirapuru  
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: FILIAL  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: NORMAL      DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013  
 DATA OBRIG. NFE: --      ÁREA UTILIZADA: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65763-000      ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADES      NÚMERO: 73  
 COMPLEMENTO: : D;      BARRIO: CENTRO  
 PONTO DE REFERENC.: PERTO DA PRACA CENTRAL      ESTADO: MA  
 CIDADE: TUNTUM      TELEFONE: (99)3663-1879      FAX: (99)3663-1879  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: --      ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADES      NÚMERO: 73  
 COMPLEMENTO: : D;      BARRIO: CENTRO  
 PONTO DE REFERENC.: --      ESTADO: MA  
 CIDADE: TUNTUM      TELEFONE: (99)3663-1879      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
2	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3	4758899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
8	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
9	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
26886081349	JOSIVAN CARVALHO PINHEIRO	3 - CONTADOR
4741743365	RAYANA DA SILVA CARVALHO	101 - SÓCIO

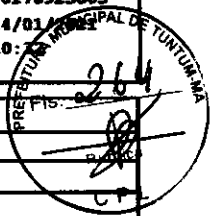
**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	26/05/2010	--	Ativo
NF-e	10/01/2011	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

*[Handwritten signatures]*  
 Página 1 de 2



**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
EFD	01/01/2013	--	Ativo
NFC-e	10/11/2016	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
CRÉDITO PRESUMIDO - ESPORTE	01/11/2020	30/03/2021	Ativo



**Estado do Maranhão**  
**SINTEGRA/ICMS**  
**Constituição Política do Estado do Maranhão**

**Legislação em Vigor**

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 11.828.573/0034-92 **Inscrição Estadual:** 12.332720-2  
**Razão Social:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL



**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DOS ANDRADES  
**Número:** 73 **Complemento:** : D;  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** TUNTUM UF: MA  
**CEP:** 65763000 **DDD:** **Telefone:** 36631879

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

<b>CNAEs Secundários</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 14/11/2018

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** 10/01/2011 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

**CTE a partir de:**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 08/02/2021

**Número da Consulta:**

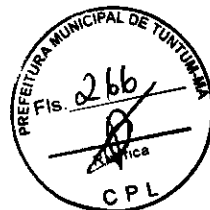
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Setor de ICMS - 2010-2012

*[Handwritten signatures]*



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela sócia, a Sra. Rhanna da Silva Carvalho, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, que ao final subscreve, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n.º. 008/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

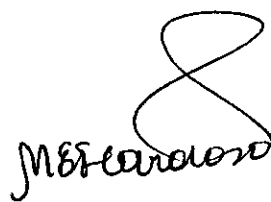
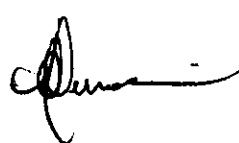
Tuntum (MA), 05 de Fevereiro de 2021.



---

**Rhanna da Silva Carvalho**  
Sócia Administradora

**AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**  
CNPJ: 11.828.573/0034-92





## DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

**Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2021**

**Pregão Presencial n.º 008/2021**

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum – MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela sócia, a Sra. Rhanna da Silva Carvalho, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, que ao final subscreve, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

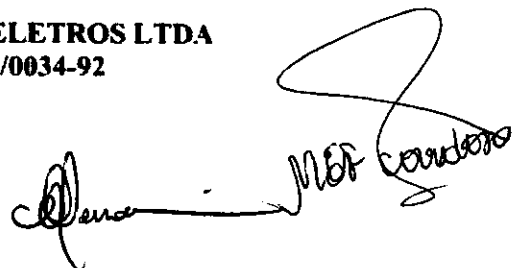
Tuntum (MA), 05 de Fevereiro de 2021.



---

**Rhanna da Silva Carvalho**  
**Sócia Administradora**

**AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**  
**CNPJ: 11.828.573/0034-92**



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021, às 11h05min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, representada por **MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n.º 748.357.503-49. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo

as documentações de habilitação da Licitante. A verificação da autenticidade das certidões que integram os documentos de habilitação, se deu na sessão do Pregão Presencial 008/2021 datado do dia 08/02/2021. As mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente. A licitante não apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata, tendo em vista que a Comarca de Tuntum, no momento, não estava dispondo de selo, de modo que foi declarada inabilitada. Assim, sendo a **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** única licitante e tendo sido inabilitada, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Valquíria Silva Pessoa**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Valquíria Silva Pessoa**

Pregoeira

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**

Equipe de Apoio

  
**Wesley Pereira de Sousa**

Equipe de Apoio

  
**AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**  
**(MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO)**

Licitante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 52021  
Código de validação: 8E598EFE7B



## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, CNPJ nº **11.828.573/0034-92**, Inscrição Estadual nº **2332720-2**, com endereço à Rua dos Andrades, nº 73, Centro, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 09 de fevereiro de 2021.

**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 09/02/2021 11:22 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 52021 / Código: 8E598EFE7B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Validação

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.



SELO DE FISCALIZAÇÃO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

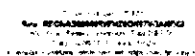
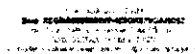
Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000817555

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Pça. D. Pedro II s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP 65010-905  
CNPJ nº 05.288.190/0001-75  
Tel.: (98) 3198-4300

©2018. Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, 209 - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 - E-mail: (98) 3194-5400

### Escola de Magistratura

Rua Eúrcias s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-475  
Tel.: (98) 3725-3077

Horário de funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO

**ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às 10h40min, compareceu a licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** para regularizar a documentação de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93, onde a mesma apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, tendo em vista que a Comarca de Tuntum, tendo sido verificada a autenticidade das informações apresentadas, portanto, a licitante é declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Depois a pregoeira declarou a Licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** como vencedora. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Valquíria Silva Pessoa**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Valquíria Silva Pessoa**  
Pregoeira

  
**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**  
**(MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 008/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º. 10.520/2002


**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2021.



---

**Valquíria Silva Pessoa**

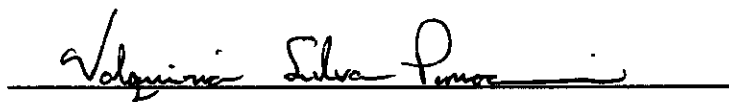
Pregoeira



Ao Senhor Secretário de Administração.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2021.



**Valquíria Silva Pessoa**

Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: **R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **11.828.573/0034-92**.

Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**Rhicardo Herlival Alexanndro Baptista Costa**  
Secretário de Administração



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

Aos **dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021** o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV) e a empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede estabelecida à Rua dos Andrades, nº. 73 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pela Sra. **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 047.417.423-93 e portadora do RG nº 0311677520064 SESEP/MA, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 15 de fevereiro de 2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

*Rhanna da Silva Carvalho*

*Rhanna da Silva Carvalho*

- a) Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

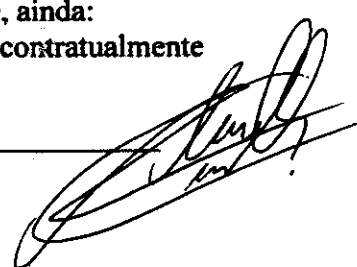
- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;





II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15	R\$1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10	R\$1.645,38	R\$ 16.453,80

*Assinatura*

*Assinatura*



3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10	R\$2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R\$3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10	R\$866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20	R\$962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	15	R\$775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10	R\$2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	10	R\$2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15	R\$483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80	R\$161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60	R\$137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15	R\$368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12	R\$651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM	UND	8	R\$930,28	R\$ 7.442,24



	LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA				
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO)	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20

*Assinado*

*[Handwritten signature]*



	LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA				
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO)	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20

*Assinado*

*[Handwritten signature]*





36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10	R\$ 2.365,20	R\$ 23.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$555.248,42</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo

Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;



**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

*Assinado*

*[Assinatura]*

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

*Assinado*

*[Assinatura]*



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93



**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 16 de fevereiro de 2021.

  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

  
**AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**

**CNPJ: 11.828.573/0034-92**

**REPRESENTANTE:**

**RHANNA DA SILVA CARVALHO**

**CPF: 047.417.423-93**

**Beneficiária da Ata de Registro de Preços**

**CONTRATO**

**Número: 021/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE MELHOR EQUIPAR E MANTER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM – MA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6.º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, estabelecida à Rua dos Andrades, n.º. 73 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. RHANNA DA SILVA CARVALHO, empresária, portadora do RG n.º 0311677520064 e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 008/2021, operado na Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021 e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO –** O objeto deste contrato é a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL -** Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO -** A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.**

**4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.**

**4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.**

**4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.**

**4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.**

**4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;**

**4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.**

**4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.**

**4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.**

**4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.**

**4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;**

**4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.**

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 277.624,21 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) referente ao(s) item(ns) registrados.**

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constantes do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde  
10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FMS  
10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0019.2056.0000 – Manut. e Func. do Programa SAÚDE BUCAL  
10.301.0019.2074.0000 – Manut/Func CAPS  
10.302.0015.1023.0000 – Aquisição e Equip. p/ rede e Hosp. e ambulatorial  
10.302.0015.2028.0000 – Atenc Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC  
10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2 -** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3 -** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4 -** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5 -** Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6 -** Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7 -** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9 -** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10 -** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11 -** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12 -** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13 -** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15 -** Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços

*Assinado*

*[Assinatura]*

ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

*Assinado*

*[Assinatura]*

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

*Rosalia*

*[Handwritten signature]*



- 15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;  
15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;  
15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;  
15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;  
15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;  
15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;  
15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;  
15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;  
15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;  
15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;  
15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;  
15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.  
15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:  
15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;  
15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;  
15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:  
15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;  
15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.  
15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum – MA, 16 de fevereiro de 2021.

  
Pelo **MUNICÍPIO**

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

  
Pela **CONTRATADA**

**AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**

CNPJ N° 11.828.573/0034-92

**REPRESENTANTE:**

**RHANNA DA SILVA CARVALHO**

CPF N° 047.417.423-93

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: maria Anderson de Sousa

CPF: 05881766300

Pedro Henrique Pessoa Silva

CPF: 072.220.863-20

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ - EPP, CNPJ sob o nº 15.685.074/0001-86. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 735.403,90 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e noventa centavos). 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Código identificador: aa7c42908fd8fa3ddacb24c39da44ef1

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 008/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Código identificador: c78e596fd8b1dad54679c7a9caffc758

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.779.390/0001-63. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, para elaboração e acompanhamento de obras no Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais). 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2021. WELLINGTON CHAVES PESSOA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Publicado por: **CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES**  
Código identificador: b5383609b161c2ce261c86473954cd92

**PORTARIA Nº 142/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE PESSOA SILVA** portador do CPF:072.220.863 - 40, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (16/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: a563fd9edc1347ae97651fbef96297eb

**PORTARIA Nº 143/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **RAISA CARVALHO LIMA**, portadora do CPF: 063.153.673-64, para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (16/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: 3be13bd3d3b9431615bf87b668af6551

**PORTARIA 144/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **ANNA THAISA BRITO ANDRADE**, portadora do CPF:027.480.443-39 para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. Órgão gerenciador da ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Beneficiária da ata de registro de preços: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 11.828.573/0034-92. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Código identificador: f65ff146443cb3ee16080b10c57e3db6

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Código identificador: 01112c9ed7518cb412c8b1c45839fb10

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04

de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Código identificador: 96fa328875f7ce8e9f1dec1a15798bf7

**PORTARIA Nº 150/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no CPF: 418.007.533-49, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: d2ea7cf3a4e6aba3e69b8a09b560bb3e

**PORTARIA Nº 151/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF: 431.680.193-72, como Gestora do Fundo Municipal da Educação do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

PREFEITURA  
FIS. 3011  
3011

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021. **Onde se lê:** "10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00" **Leia-se:** "10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.1023.0000; 10.302.0015.2028.0000.; 10.302.0015.2064.0000; 4.4.90.52.00". Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Código identificador: **d6f1531e595012d281128ec72469d95f**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**D E C R E T O MUNICIPAL Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

*Altera os dispositivos abaixo relacionados Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021, o qual regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade deste Município de organizar e flexibilizar a realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibição administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e outros que lhes são correlatos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 5º do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: "O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de uma das plataformas eletrônicas de licitações utilizadas pelo Município".

Serão acrescidos ao art. 5º, os parágrafos 1º e 2º, os quais passam a ter a seguinte redação:

"§1º A plataforma eletrônica de licitações de que trata o *caput* será dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame".

"§2º A Administração Municipal, por meio de portaria específica, regulamentará acerca das plataformas eletrônicas de licitações disponíveis e os critérios de sua escolha e utilização nos Pregões Eletrônicos deste Município".

**Art. 2º** O *caput* do art. 7º do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: "Os critérios de julgamento a serem empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital".

**Art. 3º** O *caput* do art. 11 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: "O pregão, na forma eletrônica e no âmbito deste Município, será conduzido pela Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos (CCLCA) do Município de Tutóia, Maranhão, com apoio técnico e operacional de uma das plataformas eletrônicas de licitações disponíveis ao Município, ficando a escolha do sistema a ser utilizado a critério do Pregoeiro responsável pelo procedimento, ressalvado o interesse público".

Serão acrescidos ao art. 11, os parágrafos 1º e 2º, os quais passam a ter a seguinte redação:

"§1º Entenda-se por interesse público, além dos princípios gerais descritos no *caput* do art. 2º do presente decreto, os critérios objetivos de segurança, celeridade, confiabilidade e outros critérios que tornem a escolha por determinada plataforma a melhor e mais adequada, no momento, para cada pregão específico".

"§2º Do Edital de Convocação do pregão eletrônico constarão a plataforma eletrônica escolhida, o endereço eletrônico e/ ou aplicativo da mesma, a forma de acesso e outras informações indispensáveis aos interessados que queiram participar do certame".

**Art. 4º** Revoga-se *in totum* o parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** O *caput* do art. 19 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: "A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:"

Serão acrescidos ao art. 19, os incisos I e II, os quais passam a ter a seguinte redação:

"I - Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tutóia, Maranhão;"

"II - Portal da Transparência do Município de Tutóia, Maranhão;"

O parágrafo único do art. 19 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ser parágrafo 1º e a ter a seguinte redação:

"§1º É facultada à Administração, segundo sua conveniência, publicar o Aviso do Edital no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou ainda nos Portais Oficiais destes, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos Federais ou Estaduais garantidas por Instituições Federais ou Estaduais, conforme o caso."

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 011/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional, com profissionais habilitados, com o intuito de ministrar palestras e oficinas para capacitação dos professores da Rede Pública Municipal de Educação durante a Semana Pedagógica. Contratado: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais). 7. Dotação orçamentária: 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 014/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para geomensores. Contratado: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão prevista do Pregão Presencial nº 038/2021 será ADIADA tendo em vista a presença de impugnação, que será devidamente analisada, com vista a sanar quaisquer dúvidas e/ou, eventualmente, fazer as devidas alterações que se julgarem adequadas, com a finalidade de melhor atender as necessidades da Administração Pública. A licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021, tendo por objeto a prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal da cidade de Tuntum/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cptuntum@gmail.com](mailto:cptuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 31 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cptuntum@gmail.com](mailto:cptuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 31 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cptuntum@gmail.com](mailto:cptuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021. Onde se lê: "Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada no município de Tuntum - MA." Leia-se: "Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em controle externo no município de Tuntum - MA." Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021. Onde se lê: "VALOR: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)." Leia-se: "VALOR: R\$ R\$ 277.624,21 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)." Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP 65.763-000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

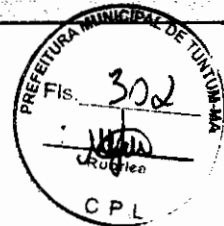
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dfc75a22c0990e6856fc266632e7426eac63d7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





de adequações do edital no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS, CNPJ sob o nº 10.430.441/0001-87. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 070/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 586.706,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e seis reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.90.30.00. Tuntum (MA), 26 de abril de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021.** Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ Nº 06.138.911/0001-66." Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14." Tuntum (MA), 04 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea2594aa643ea007f654b7af9d3811e9d091b969

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

